SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 019/2018,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia**,** proveniente do Processo Administrativo 312/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue
01 Modalidade: Pregão Eletrônico;
02 Tipo: Menor Preço Por Item;
03 Processo Administrativo; 312/SEMUSA/2018;
04 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05 Beneficiária: **EMENDA PARLAMENTAR Nº 81001522, PROPOSTA Nº 11913.577000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
06 Vencedores: Itens 06, 07 e 08 – **A. PAZINATO MARINGA - ME;**
Item 05 – **E. DE FREITAS - ME;**
Item 09 – **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP;**
Itens 01, 02 e 03 – **OLMI INFORMATICA LTDA EPP;**
Item 10 – **SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;**
Item 04 – **VS COSTA & CIA LTDA**
07 Valores Adjudicados: Itens 06, 07 e 08– **R$ 4.083,00** (Quatro mil e oitenta e três reais);
Item 05 – **R$ 1.749,99** (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
Item 09 – **R$ 1.159,86** (Um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
Itens 01, 02 e 03 – **R$ 4.179,00** (Quatro mil cento e setenta e nove reais);
Item 10 – **R$ 1.162,00** (Um mil cento e sessenta e dois reais);
Item 04 – **R$ 1.760,00** (Um mil setecentos e sessenta reais);
08 CNPJ/MF: Itens 06, 07 e 08 – **04.352.905/0001-81;**
Item 05 – **27.521.468/0001-88;**
Item 09 – **34.770.156/0001-73;**
Itens 01, 02 e 03 – **00.789.321/0001-17;**
Item 10 – **10.285.079/0001-06;**
Item 04 – **05.286.960/0001-83**
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis, 03 Julho 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3EE4559B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 020/2018,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia**,** proveniente do Processo Administrativo 314/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue
01 Modalidade: Pregão Eletrônico;
02 Tipo: Menor Preço Por Item;
03 Processo Administrativo; 314/SEMUSA/2018;
04 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05 Beneficiária: **Emenda Parlamentar nº 29470001, Proposta nº 11913.577000/1150-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
06 Vencedores: Itens 02 e 03 – **A. PAZINATO MARINGA - ME;**
Item 09 – **E. DE FREITAS - ME;**
Item 01 – **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP;**
Itens 05 e 08 – **M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA ME;**
Itens 04, 06 e 07 – **OLMI INFORMATICA LTDA EPP;**
07 Valores Adjudicados: Itens 02 e 03– **R$ 8.076,00** (Oito mil e setenta e seis reais);
Item 09 – **R$ 1.473,00** (Um mil quatrocentos e setenta e três reais);
Item 01 – **R$ 6.260,00** (Seis mil duzentos e sessenta reais);
Itens 05 e 08 – **R$ 2.211,06** (Dois mil duzentos e onze reais e seis centavos);
Itens 04, 06 e 07 – **R$ 2.718,00** (Dois mil setecentos e dezoito reais);
08 CNPJ/MF: Itens 02 e 03 – **04.352.905/0001-81;**
Item 09 – **27.521.468/0001-88;**
Item 01 – **26.527.362/0001-29;**
Itens 05 e 08 – **28.809.350/0001-12;**
Itens 04, 06 e 07 – **00.789.321/0001-17**
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis, 03 Julho 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D2D41BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 022/2018,** cujo objeto é Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE DESFIBRILADOR E ELETROCARDIOGRAMA – CONVÊNIO 283/PGE/2017,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia**,** proveniente do Processo Administrativo 315/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	315/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE DESFIBRILADOR E ELETROCARDIOGRAMA – CONVÊNIO 283/PGE/2017**
05	Beneficiária	**CONVÊNIO 283/PGE/2017.**
06	Vencedores	Item 01 – **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME;**
		Item 02 – **VS COSTA & CIA LTDA**
07	Valores Adjudicados	Item 01 – **R$ 6.705,00** (Seis mil setecentos e cinco reais);
		Item 02 – **R$ 9.700,00** (Nove mil e setecentos reais)
08	CNPJ/MF	Item 01 – **18.258.209/0001-15;**
		Item 02 – **05.286.960/0001-83**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C5AC100A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 035/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018** , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;

PROCESSO: Nº 659/SEMEC/2017, interessado a Secretaria Municipal de Educação;

ORIGEM DOS RECURSOS: **Convenio Transporte Escolar, PNATE e Recursos Próprios**;
VALOR **R$: 1.480.103,16 (um milhão quatrocentos e oitenta mil cento e três reais dezesseis centavos)**
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **09/07/2018 a partir das 10h00min** (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 19/07/2018 a partir das 09h00min** (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19/07/2018 a partir das 09h05min** (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 19/07/2018 a partir das 10h00min** (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** ;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04/07/2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:59D70385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Gabinete da Prefeita

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico constante nos autos, decide **REVOGAR**, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2017; Processo Administrativo nº 1-494/SEMED/2017, cujo objeto, "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de transporte escolar, no município de Alto Paraíso/RO".

Alto Paraíso – RO, 02 de julho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:437C4D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 181 DE 02 DE JULHO DE 2018

"Nomear DIRETORA GERAL DO HPP OSVALDO CRUZ"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **NEUZA APARECIDA BATISTA**, para exercer o Cargo de Diretora Geral do HPP Osvaldo Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Julho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:51745317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar desta data, do (a) servidor (a) Sra. **MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n°**616.497/SSP/RO**, e do CPF sob n°**457.511.022-15**, com dois contratos com esta municipalidade os quais foram nomeados pelos Decretos n° 022/GP/1998 de 16/03/1998 e 021/GP/2008 de 14/03/2008 e um empossado no dia 16/03/1998 , no cargo de PROFERROR PN2 (20) horas semanais e o outro no dia 17/03/2008 no cargo de professor de ensino religioso , (25) horas com atual lotação na Secretaria Municipal de Educação.
O não comparecimento do mesmo implicará em abandono de emprego, conforme artigo 159, inciso "V", letra "B"e § 1º da Lei Municipal n° 656/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, 03 de julho 2018.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8E737406

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 323/DRH/2018

Alvorada do Oeste/RO de 04 de julho 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 839-1/2016.

R E S O L V E

Conceder PRORROGAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor **LUIZ MARIA CALENTE**, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional Operador de Maquinas Pesadas, nomeado em 01/03/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 11/02/2011 em razão da modificação do estado físico do servidor por acidente de trabalho conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo período de 17/06/2018 a 16/12/2018.

No cargo de agente de vigilância com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, "Posto de Saúde Geraldo Dias de França" no Bairro Alto Alegre neste Município.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8C15DA76

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 756/SEMAD/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/CPL/2018
PROCESSO Nº 756/SEMAD/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição **(materiais expedientes e materiais de expediente)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 547.206,38** (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e seis reais e trinta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/07/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/07/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 18/07/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 756/SEMAD/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de julho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2D946893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3516/SEMSAU/2018

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Micro-Ônibus Adaptado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global Estimado: R$ 335.623,64 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/07/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 04 de julho de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F24056DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 122/2018

Processo nº 4548/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) K.C.E.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.083,45 (hum mil oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4548/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:C80F3C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 121/2018

Processo nº 4548/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MBR FERNANDES - EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 2.179,99 (dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4548/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:FE51254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2018

Processo nº 5774/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.887/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5774/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:8F8D7DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 107/2018

Processo nº 5774/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.887/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 6.388,58 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5774/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A788323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 108/2018

Processo nº 5774/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPIRE COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.887/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 12.088,22 (doze mil oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5774/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:FAFFF43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 105/2018

Processo nº 5901/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELLI - EPP

OBJETO: Aquisição de material permanentes - equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.674/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 6.008,00 (seis mil e oito reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5901/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 20 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:EE0693B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 092/2018

Processo nº 4671/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMPEX TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de leitor e impressora de código de barras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 4671/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/034 - BANCO DO NORDESTE, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.562,00 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4671/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:E555A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 6.421/SEMSAU/2018**, cujo objeto é Estimativa para pagamento de taxas de regularização do DETRAN – Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, dos veículos pertencentes à Frota Oficial das Unidades de Saúde inserida na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2018, em favor do: **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, cujo valor global é da ordem de **R$ 2.755,49** *(dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).* Consubstanciado no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 04 de julho de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:D3AA4F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4556/2018**, em favor das empresas:

Fornecedor: RN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME **inscrita no CNPJ nº 07.708.064/0001-90**, cujo valor é da ordem de **R$ 215,10** (Duzentos e quinze Reais e Dez centavos.)
Fornecedor: **MODENA & SILVA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 20.739.844/0010-57**, cujo valor é da ordem de **R$ 2.295,70** (Dois mil, duzentos e noventa e cinco Reais e setenta centavos.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.510,80 (Dois mil, quinhentos e dez Reais e oitenta centavos.)
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 04 de julho de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:98854E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 140/2018

Processo nº 8161/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TTACK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 8161/SEMSAU/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8161/2017
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:990FA0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2018

Ata nº 032/2017 SRP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI - ME

OBJETOS: Aquisição de:
I - 113 (centro e treze) unidades (item 06) de CADEIRAS PLÁSTICAS - cadeira plástica, com braços, cor branca, dimensões mínimas de 780x550x560mm (axlxp), altura mínima do assento de 420mm, empilhável, fabricada a base de polipropileno, tratamento com resina anti-uv, resistência de peso de 140 kg.

II - 06 (seis) unidades (item 07) de CADEIRA COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO - Cadeira com rodízios; Com Encosto e Assento em Plástico Polipropileno; Com Estrutura em aço; com pintura em epóxi pó; Encosto Medindo No Mínimo 460 x 330 Mm (l x A); Com Assento Medindo No Mínimo 460 x 420 Mm (l x P); Garantia minima de 12 meses. Fabricado de Acordo Com Normas Nbr 13962 e Nr-17;

III - 13 (treze) unidades (item 12 e 12.1) de LONGARINA DE 3 LUGARES - Cadeiras Longarina para 03 lugares; com assento e encosto fabricado em plástico polipropileno com tratamento anti UVA; na cor verde; com estrutura em aço; de seção retangular; e chapa com espessura mínima de 1,6 mm.

IV - 24 (vinte e quatro) unidades (item 16) de ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS - Arquivo; Em Chapa de Aço; Medindo (1335x710x440)mm=(axpxl); Tipo Vertical para Pasta Suspensa; Contendo 04 Gavetas; Carrinho Telescópico e Roldanas de Aço; capacidade de 35kg por gaveta.

V - 02 (duas) unidades (item 18) de ARMÁRIO AÇO QUARDA-VOLUMES 10 PORTAS - Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante), com camada mínima de tinta de 70 micras.

VI - 46 (quarenta e seis) unidades (item 45) de MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA SEM GAVETA - Mesa escrivaninha - Tamanho 1,50X0,60X0,74m. - Estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, Pintada com epóxi pó texturizado pelo processo eletrostático; Dimensões aproximadas: 1,50x0,60x0,74m. Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação.

Processo Administrativo nº 14.162/2017 - SEMSAU
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 24.630,26 (vinte mil e quatro mil e seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.162/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 23 de janeiro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F64A672E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa, **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.571.247/0002-04**, o valor de **712,44 (setecentos e doze reais e quarenta e quarenta centavos**), através **da Dispensa de nº 043/CPLMS/2018 - Processo nº 5-23/AGERB/2018**, de acordo com o artigo 25, I, disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 04 de Julho de 2018.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:20A3F3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 574/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.**Valor prévio total R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 18/07/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BF9454A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 572/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAIS BÁSICOS: AREIA, CIMENTO, BRITA, E OUTROS) constantes na tabela SINAPI.**Valor prévio total R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/07/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:061F53CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 575/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI.**Valor prévio total R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/07/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço

http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E7748557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 576/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (Ferramentas) constantes na tabela SINAPI.**Valor prévio total R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/07/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:D4DD886B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PÚBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
043/CPLMS/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **5-23/AGERB/2018** Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de revisão e vendas de peças originais para atender o Etios Sedan Placa NDO 4403 pertencente a AGERB.**

A Favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, no valor de: **R$ 712,44 (**Setecentos e doze reais e quarenta e quarenta centavos).
Em virtude do Art. 24 e em razão do seu inciso VXII da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 24 inciso VXII **"**para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia**;"**
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 04 de Julho de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5A05383E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situado na Avenida Brasil, nº 3215, Jardim Sol Poente, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pelo Senhor LÚCIO FERREIRA, portador do RG sob o nº 1.385.689-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.877.109-91, residente e domiciliado na Estrada Linha C-70, nº 4644, PST 79, tendo como seu procurador a Sra. **EDEGMAR APARECIDA CUSTODIO**, portador da portadora da Carteira Nacional de habilitação nº 01305374849 – DETRAN - RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 618.581.372-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 746, Setor 01, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 266 a 268, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO ao Contrato nº 005/PMB/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a supressão e acréscimo de quilometragens, conforme aferição "*in loco*", passando a vigorar os trajetos conforme abaixo:

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **572 km**, no **LOTE I (Escolas Urbanas) trajeto 01**, sendo **4,4 km/dia x 130** (cento e trinta) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,20** (seis reais e vinte centavos), **totalizando o valor de R$ 3.546,40** (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 85,6 Km/dia.**

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **3.190 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 002**, sendo **22 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 18.725,30** (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 36 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **2.900 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 004**, sendo **20 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 17.023,00** (dezessete mil, vinte e três reais), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 61 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **3.480 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 005**, sendo **24 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 20.427,60** (vinte mil, quatrocentos e vinte

e sete reais e sessenta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 76 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **4.756 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 018**, sendo **32,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 30.105,48** (trinta mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), **bem como o empenho nº 1210**, sendo de **232 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 018**, sendo **1,6 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **com valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 1.468,56** (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Obtendo um total geral no trajeto 18 de R$ 31.574,04 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 85,6 Km/dia, considerando 51,2 Km/dia da planilha principal e 34,4 Km/dia da planilha do aditivo**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **6.206 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 019**, sendo **42,8 Km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 39.283,98** (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 33,2 Km/dia**.

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **1.348,5 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 006**, sendo **10,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,48%**, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 7.915,69** (sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 64,2 Km/dia, considerando 53,4 Km/dia da planilha principal e 10,8 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **406 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 020**, **sendo 2,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,16%**, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 2.569,98** (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 84,8 Km/dia, considerando 82 Km/dia da planilha principal e 2,8 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **667 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 021**, **sendo 4,6 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,26%**, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 4.222,11** (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 75,2 Km/dia, considerando 70,6 Km/dia da planilha principal e 4,6 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **1.537 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 022**, **sendo 10,6 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,59%**, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 9.729,21** (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 104 Km/dia, considerando 93,4 Km/dia da planilha principal e 10,6 Km/dia da planilha do aditivo.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Função/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar 25%. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha nº 114.

Cláusula Terceira – A contratada concorda com a quilometragem apresentado pela contratante, através do Relatório da Comissão Mista, nomeada através do decreto nº 8266/GAB/PMB/2018, que os serviços executados nos meses de março, abril e maio do corrente ano, os quais foram divergentes dos trajetos quanto a quilometragem licitada e contratada, passando a vigorar conforme a cláusula primeira e cláusula quinta.

Cláusula Quarta – A contratada diante da diferença encontrada autoriza a contratante a glosar o valor de **R$ 39.530,41** (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos), relativos aos serviços executados a menor conforme o relatório, considerando que os trajetos realizados a mais que o contratado já estão compensados no valor da supressão, no pagamento do mês de maio, o qual foi liquidado e ainda não pago.

Cláusula Quinta – As partes concordam que os trajetos a partir de 1º de junho de 2018, serão executados com as seguintes quilometragens:

LOTE I
Trajeto 01 – 85,6 Km/dia;

LOTE II
Trajeto 02 – 36 Km/dia;
Trajeto 03 – 60 Km/dia;
Trajeto 04 – 61 Km/dia;
Trajeto 05 – 76 Km/dia;
Trajeto 06 – 64,2 Km/dia, sendo 53,4 Km/dia da planilha principal e 10,8 Km/dia da planilha do aditivo.

LOTE V
Trajeto 18 – 85,6 Km/dia, sendo 51,2 Km/dia da planilha principal e 34,4 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 19 – 33,2 Km/dia;
Trajeto 20 – 84,8 Km/dia, sendo 82 Km/dia da planilha principal e 2,8 Km/dia da planilha do aditivo.
Trajeto 21 – 75,2 Km/dia, sendo 70,6 Km/dia da planilha principal e 4,6 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 22 - 104 Km/dia, sendo 93,4 Km/dia da planilha principal e 10,6 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 23 – **118 Km/dia**.

Cláusula Sexta – Fica acordado entre as partes que o pagamento a partir do mês de junho será conforme a planilha atualizada respeitando as quilometragens descritas na cláusula quinta.

Cláusula Sétima - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Oitava – As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo e supressões de serviços e valores, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R V de Souza Transporte Escolar - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
P.P. EDEGMAR APARECIDA CUSTODIO
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE I, TRAJETO 01. LOTE II, TRAJETO 02, 03, 04, 05 E 06. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE II, TRAJETO 06; LOTE V, TRAJETO 20, 21 E 22 TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 1,49%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.00
FICHA: 114

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 130.580,32

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 24.436,99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C5906977

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, tendo como seu procurador o Sr. **JAISON ERIODES FERREIRA LAGO**, portador da CI/RG nº 679.596 – SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 660.032.702-25, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 1042, Setor 02, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 269 a 271, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

O ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, sendo de 1.215 km, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 008**, sendo 9 km/dia x 135 (cento e trinta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,65%**, com valor unitário de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 7.508,70** (sete mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos), conforme discriminado no memorando nº 627/SEMECE/2018, acostado as fls. 551, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O Trecho acrescido passará a vigorar a partir de 21.06.2018.

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Func/Subfunção: 12.361.1002.2021 – Apoio às Administrativas da Educação Básica - FUNDEB 40%. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha nº 097.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo de serviços e valor, bem como para a supressão de serviços e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 21 de junho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R V de Souza Transporte Escolar - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"

PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE III, TRAJETO 008, TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 0,65%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.00
FICHA: 097

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 7.508,70

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A41FA899

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, tendo como seu procurador o Sr. **JAISON ERIODES FERREIRA LAGO**, portador da CI/RG nº 679.596 – SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 660.032.702-25, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 1042, Setor 02, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 269 a 271, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO ao Contrato nº 006/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a supressão e acréscimo de quilometragens, conforme aferição "*in loco*", passando a vigorar os trajetos conforme abaixo:

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, conforme **empenho nº 618**, sendo de **2.465 km**, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 007**, sendo **17 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 15.233,70** (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 87 Km/dia.**

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, conforme **empenho nº 618**, sendo de **2.320 km**, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 009**, sendo **16 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 14.337,60** (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 102 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, conforme **empenho nº 618**, sendo de **725 km**, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 010**, sendo **05 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 4.480,50** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), **bem como o empenho nº 1211**, sendo de **986 km**, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 010**, sendo **6,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 6.093,48** (seis mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos). **Obtendo um total geral no trajeto 10 de R$ 10.573,98 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 76,2 Km/dia, considerando 39 Km/dia da planilha principal e 37,2 Km/dia da planilha do aditivo**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, conforme **empenho nº 618**, sendo de **348 km**, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 012**, sendo **2,4 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 2.150,64** (dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 81,4 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, conforme **empenho nº 618**, sendo de **2.900 km**, no **LOTE IV (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo) trajeto 015**, sendo **20 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,58** (seis reais e cinquenta e oito centavos), **totalizando o valor de R$ 19.082,00** (dezenove mil, oitenta e dois reais), **bem como o empenho nº 1211**, sendo de **290 km**, no **LOTE IV (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo) trajeto 015**, sendo **2 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **com valor unitário de R$ 6,58** (seis reais e cinquenta e oito centavos), **totalizando o valor de R$ 1.908,20** (mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). **Obtendo um total geral no trajeto 15 de R$ 20.990,20 (vinte mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos), passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 84 Km/dia, considerando 52 Km/dia da planilha principal e 32 Km/dia da planilha do aditivo**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, conforme **empenho nº 618**, sendo de **4.843 km**, no **LOTE IV (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo) trajeto 016**, sendo **33,4 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,58** (seis reais e cinquenta e oito centavos), **totalizando o valor de R$ 31.866,94** (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 44 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, conforme **empenho nº 618**, sendo de **1.160 km**, no **LOTE IV (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo) trajeto 017**, sendo **8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,58** (seis reais e cinquenta e oito centavos), **totalizando o valor de R$ 7.632,80** (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 76 Km/dia, considerando 59,7 Km/dia da planilha principal e 16,3 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, sendo de **1.102 km**, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 011**, sendo **7,6 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,59%**, com **valor unitário de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 6.810,36** (seis mil, oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 83,6 Km/dia, considerando 76 Km/dia da planilha principal e 7,6 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, sendo de **1.624 km**, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 013**, **sendo 11,2 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,87%**, com **valor unitário de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 10.036,32** (dez mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 91,2 Km/dia, considerando 80 Km/dia da planilha principal e 11,2 Km/dia da planilha do aditivo.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Função/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar 25%. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha nº 114.

Cláusula Terceira – A contratada concorda com a quilometragem apresentado pela contratante, através do Relatório da Comissão Mista, nomeada através do decreto nº 8266/GAB/PMB/2018, que os serviços executados nos meses de março, abril e maio do corrente ano, os quais foram divergentes dos trajetos quanto a quilometragem licitada e contratada, passando a vigorar conforme a cláusula primeira e cláusula quinta.

Cláusula Quarta – A contratada diante da diferença encontrada autoriza a contratante a glosar o valor de **R$ 36.751,07** (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e m reais e sete centavos), relativos aos serviços executados a menor conforme o relatório, considerando que os trajetos realizados a mais que o contratado já estão compensados no valor da supressão, no pagamento do mês de maio, o qual foi liquidado e ainda não pago.
Cláusula Quinta – As partes concordam que os trajetos a partir de 1º de junho de 2018, serão executados com as seguintes quilometragens:

LOTE III

Trajeto 07 – 87 Km/dia;
Trajeto 08 – 109 Km/dia, sendo 100 Km/dia da planilha principal e 9 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 09 – 102 Km/dia;
Trajeto 10 – 76,2 Km/dia, sendo 39 Km/dia da planilha principal e 37,2 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 11 – 83,6 Km/dia, sendo 76 Km/dia da planilha principal e 7,6 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 12 – 81,4 Km/dia;
Trajeto 13 – 91,2 Km/dia, sendo 80 Km/dia da planilha principal e 11,2 Km/dia da planilha do aditivo.

LOTE IV

Trajeto 14 - 50 Km/dia;
Trajeto 15 - 84 Km/dia, sendo 52 Km/dia da planilha principal e 32 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 16 – 44 Km/dia
Trajeto 17 - 76 Km/dia, sendo 59,7 Km/dia da planilha principal e 16,3 Km/dia da planilha do aditivo.

Cláusula Sexta – Fica acordado entre as partes que o pagamento a partir do mês de junho será conforme a planilha atualizada respeitando as quilometragens descritas na cláusula quinta.

Cláusula Sétima - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Oitava – As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo e supressões de serviços e valores, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R V De Souza Transporte Escolar -ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
P.P. JAISON ERIODES FERREIRA LAGO
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE III, TRAJETO 7, 9, 10, 12. LOTE IV, TRAJETO 15, 16 E 17. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE III, TRAJETO 11 E 13, TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 1,46%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.00
FICHA: 114

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 102.785,86

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 16.846,68

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:28072702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0756/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº0756/2018 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada em Sonorização e Iluminação de Palco Profissional para animação dos festejos alusivos às comemorações do 30º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi-RO.

Unidade Orçamentária: 0200

Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:
2.003 – **Apoio às Comemorações Alusivas ao Aniversário do Município de Cabixi.**

33.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.
R$3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Favorecido (s): MAURÍCIO ANTONIO ROZENG MACKAWIAK
CNPJ: 20.257.656/0001-00

Valor Total: R$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).
Elemento de despesa:
33.90.39.23 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Julho de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:23D127FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 146/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Prestação de serviços de veículos motocicleta BROS 125

FORNECEDOR: MOTO PEÇAS E PNEUS PIONEIRA LDTA ME
CNPJ: 07.255.249/0001-97
VALOR TOTAL R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais)

Cacaulândia – RO, 03 de Julho de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:12E54522

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 031/IPC/2018

PORTARIA N.º 031/IPC/2018

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. “Florivaldo da Silva Ferreira”.

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Ferreira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 03/07/2018 e término em 12/07/2018, conforme Atestado médico, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de julho de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:E93B85A9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 032/IPC/2018

PORTARIA N.º 032/IPC/2018

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER”.

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER**, efetiva no cargo de **Telefonista**, lotada na Sec. Municipal de **Gabinete**, com remuneração integral a partir de 10/06/2018 e término em 07/09/2018, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de julho de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:30D67C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.047/PMC/18

DISPÕE SOBRE TREINAMENTO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA A PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º O Poder Público Municipal promoverá o treinamento de professores e funcionários da rede Municipal de Educação do Município de Cacoal para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2 º A carga horária necessária ao treinamento em primeiros socorros disponibilizada aos professores e funcionários da Rede Municipal de Educação do Município de Cacoal será determinada pela Secretaria competente.

Art. 3º O treinamento que trata essa lei deverá ser realizado a cada 06 (seis), meses por profissionais habilitados, pertencentes ao quadro municipal, no seu horário de trabalho para que não gere custos ao município, visando assim reciclagem do conhecimento e da execução das técnicas em primeiros socorros.

Art. 4º O treinamento em primeiros socorros tem o objetivo de capacitar os Professores e funcionários de toda Rede Municipal de Educação do Município de Cacoal para exercerem as técnicas de primeiros socorros e estarem preparados para qualquer emergência que exija atendimento imediato às vítimas.

Art. 5º O treinamento em primeiros socorros poderá ser realizado através de aulas teóricas e práticas com as seguintes diretrizes:

I – Utilização de recursos materiais:
A) vídeos reproduzidos através de projetor multimídia;
B) manequim para demonstração de reanimação pulmonar;
C) caixa com todos os materiais de primeiros socorros;
D) macas para transporte de acidentes e;
E) outros que a equipe achar necessário.

II – Abordagem dos seguintes assuntos:
Análise de vítimas (avaliação primária e secundária);
Análise das vias aéreas (causas de obstrução e formas de liberação);
Estado de choque (classificação, prevenção e treinamento);
Classificação e tratamento de fraturas;
Classificação e tratamento de ferimentos;
Classificação e tratamento de queimaduras;
Classificação e tratamento de emergências clínicas e;
Conhecimento do transporte de vítimas.

Art. 6º É necessário que todos os professores e funcionários participem do treinamento em primeiros socorros.

Art. 7º A presente Lei servirá de incentivo para que as Escolas Privadas localizadas no Município de Cacoal adotem o treinamento de que trata esta lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:498D03B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.048/PMC/18

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL A "ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS DE CACOAL E REGIÃO (ARPACRE)".

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como Entidade de Utilidade Pública no Município de Cacoal a "ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS DE CACOAL E REGIÃO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita CNPJ sob nº. 05.650.172/0001-24, com sede administrativa situada na Linha 06, lote 79, gleba 06, Km 02 e meio Zona Rural, CEP 76.960-970, na cidade de Cacoal/ Rondônia.

Art. 2º À entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na lei nº. 38/PMC/84.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4301DAEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.050/PMC/18

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAS DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL,GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que oPoder Legislativo municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Residencial Villas de Santo Antônio passam a ser assim denominadas:

Rua Projetada A – Alameda Corá
Rua Projetada B – Rua dos Pinheiros

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9B2A1750

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.051/PMC/18

ALTERA A LEI N. 3.927/PMC/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA, AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei 3.927/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PERMUTA do ***Lote Urbano n. 140 (cento e quarenta), Quadra 57, Setor 03, com área de 693,89 m2****, localizado na Rua Ji-Paraná, entre as Avenidas Cuiabá e Belo Horizonte, Bairro Jardim Clodoaldo, de propriedade do Município de Cacoal, conforme Matrícula n. 11.146, pelo Lote n. 263-A, Quadra 20, Setor 15, com área de 1.790,00 m2, área a ser desmembrada da Matrícula n. 23.766, de propriedade da Convenção Estadual dos Ministros e das Igrejas Assembleia de Deus no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 15.862.741/0001-59.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0F197A77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.052/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 209.564,00 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAD
335 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 9.564,00
19 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total Suplementação: 209.564,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 209.564,00
Total Redução: 209.564,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:05802315

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMOADITIVO ÀO CONTRATO N. 010/PMC/18 PROC: 4363/GLOBAL/2018 VOL. I AO III

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e operacionalização de Sistema Web Municipal.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 010/PMC/2018.
DATA:11/06/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3C349F3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2325/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	02/07/2018
e) Objeto Homologado :	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA (TECA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76
Valor Total Homologado –157.076,57

CACOAL/RO, 02 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C9B88B4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.842/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.052/PMC/2018;

CONSIDERANDO não haver saldo suficiente no orçamento para dar continuidade ao pagamento de despesas de natureza continuada e essencial, que são realizadas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, realiza pagamentos de despesa primárias de várias secretarias.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 209.564,00 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
335 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL9.564,00
19 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA200.000,00
Total Suplementação: 209.564,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 209.564,00
Total Redução: 209.564,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6B6E4F18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNION. 001/PMC/2017
PROCESSO: 5686/BRANCO/2017

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAGRI
CONVENIADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO
OBJETO: Prorrogar o prazo do convênio nº 001/PMC/2017
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
Os efeitos do presente termo aditivo serão retroativos a 30 (trinta) de março de 2018.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio n. 001/PMC/17.

Cacoal, 17 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E622BB9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PMC/18 PROCESSO: 1332/ORDINÁRIO/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - SEMUSA
CONTRATADA: SAMOEL DE MELO – ME.
OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção com substituição de peças de autoclave hospitalar peças e manutenção de ar condicionado.
Valor: R$ 4.790,00
DATA:13/06/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2C6B46DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 003/PMC/2018 PROCESSO: 2388/GLOBAL/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 184/2017.

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/AMEC/FUNCCAL/SEMUSA/SEMAST
COMPROMISSÁRIA: G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
OBJETO:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização.
VALOR: R$ 175.142,50
DATA: 02/07/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

DILSON ROCHA MONTEIRO
Fundação Cultural de Cacoal

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F5580898

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/PMC/17 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI - ME PROCESSO: 3446/GLOBAL/2017 – VOL. I AO IV

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 046/PMC/17.
DO PRAZO:13 (treze) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 046/PMC/17.

DATA: 28/06/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:039D5DD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 015/PMC/2017 PROC. 1754/GLOBAL/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA/SEMPLAN
CONTRATADA:PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
OBJETO: Prorrogar prazo de execução dos serviços.
DO PRAZO: 02 (dois) meses.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 015/PMC/17
DATA: 29 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6A4B1E3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº34/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 99/AMEC/2017 em nome da Senhora ANGGEL LAMARY RAMOS DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1106821 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 009.246.382-73, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitoria de Ginástica da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a contar do dia 03/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de Julho de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E4AB16CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 316/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.504.412-20	230.0077/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO PAULO		03/07/2018	06/07/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ROSELY MARIA DIAS VIEIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A FIM DE PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE DO GRUPO DE TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA QUE OCORRE EM PARCERIA COM A UNDIME,TODOS PELA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO LEMANN. VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3235/2018 E PROCESSO Nº 1176/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:03/07/2018 A 06/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A1A62C88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 317/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SILVANA MARQUES DA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
684.639.282-34	637000/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ABAETETUBA		04/07/2018	06/07/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA SILVANA MARQUES DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ABAETETUBA/PA,

AFIM DE PARTICIPAR DO 11º ENCONTRO DE ATIVAÇÃO REGIONAL CONFORME OFICIO EM ANEXO. VALOR R$2.160,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº280/2018 E PROCESSO Nº 4767/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:04/07/2018 A 06/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	540,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DCB3AB39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 318/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GLEICE SABRINA DA SILVA		CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ELAB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
851.364.502-82	896088/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ABAETETUBA		04/07/2018	06/07/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA GLEICE SABRINA DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ABAETETUBA/PA, AFIM DE PARTICIPAR DO 11º ENCONTRO DO 3º CICLO DE ATIVAÇÕES REGIONAIS DAS PRAÇAS CEUS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. VALOR R$2.160,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 281/2018 E PROCESSO Nº 4843/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:04/07/2018 A 06/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0A9E712B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 319/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JAIR DE ALMEIDA			ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	05/07/2018		07/07/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR OS BENS A SEREM CEDIDOS PELA SEAGRI REFERENTE A EMENDA DA BANCADA FEDERAL,VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3239/2018 E PROCESSO Nº 352/ORD/2018
PERIODO DA VIAGEM:05/07/2018 A 07/07/2018
MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:71A6A93A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 320/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARLUCE VELOSO DE MELO		AGENTE ADMINISTRATIVO - CEDIDO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
279.785.322-91	349053/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		05/07/2018	06/07/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARLUCE VELOSO DE MELO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA

PARTICIPAR DA 3º OFICINA REGIONAL DE ELABARAÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,NO VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº283/2018 E PROCESSO Nº 4896/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/07/2018 A 06/07/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DCF88BD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 321/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ		CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 67362		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	05/07/2018	06/07/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA PARTICIPAR DA 3º OFICINA REGIONAL DE ELABARAÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,NO VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 14 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº110/2018 E PROCESSO Nº 2456/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/07/2018 A 06/07/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B757D675

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 322/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ CARLOS DIAS SANTOS		CONSELHEIRO MUNICIPAL - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
198.763.862-04	159.843/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VILHENA		05/07/2018		06/07/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSE CARLOS DIAS SANTOS POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA PARTICIPAR DA 3º OFICINA REGIONAL DE ELABARAÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,NO VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 285/2018 E PROCESSO Nº 1745/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/07/2018 A 06/07/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0B004868

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 323/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DAIANE MARIA DE OLIVEIRA SIPRIANO		CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
969.176.012-68	1075968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	05/07/2018	08/07/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA DAIANE MARIA DE OLIVEIRA SIPRIANO,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA EFETIVAR PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DOS OFICIOS 454/2018 E OFICIO Nº 022/CONV/2018 - OFICIO 063/PROJ/SEMPLAN/2018 E

ENTREGA DE OFICIO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.,ENTREGA E RETIRADA DE MALOTE DO SETOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E OUTROS, VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3242/2018 E PROCESSO Nº 401/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:05/07/2018 A 08/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:04E6AFCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 19/2018

Dispõe sobre a exoneração de servidor, do cargo de Advogado Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, **Jefferson Magno Dos Santos** inscrito na OAB/RO 2736 do cargo de Advogado Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30 de junho de 2018.

Cacoal – RO, 04 de julho de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B7329961

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA DA PORTARIA SAAE Nº 18/2018

O presidente do SAAE - ServiçoAutônomo de Água e Esgotos de Cacoal, Paulo Sérgio Gomes Sityá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, corrige a Portaria SAAE nº 18/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de julho de 2018.

Leia-se: Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **03** DE JULHO DE 2018.

Cacoal, RO, 04 de julho de 2018

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Presidente do SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DC8C0BE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 097/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ: **19.805.401/0001-47**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 139,33. Item 02: R$ 138,46. Item 03: R$ 1.311,97. Item 04: R$ 364,70. Item 05: R$ 332,99. Item 06: R$ 29,99. Item 07: R$ 69,91. Item 08: R$ 93,11. Obs.: A íntegra da Ata Nº 028/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1E3294E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

Processo nº 976/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, nas Linhas C-10 e Linha C-14 no Município de Campo Novo de Rondônia, em Execução ao Convênio 121/17/PJ/DER – RO.
Valor Total: R$: 171.150,00 (cento e setenta e um mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: conforme, após emissão de taxa do órgão competente.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26 782 0012 1125.000. Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros; Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado; Ficha 420 e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 421.

Contratada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA.
CNPJ: 72.343.882/0001-07.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/06/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2FC90785

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria nº. 23 de 16 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº. 45 de 20 de dezembro de 2016, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de apresentar o II Relatório Quadrimestral de Gestão de Saúde, em observância ao *caput* do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e também à Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8142, de 28/12/1990.
Art. 1º - A audiência pública será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, aberta a toda a sociedade e será apresentado por **Cleidimar Aparecida Rocha** elaborado por **Franciéli Tatiana Cresqui.**

DOS OBJETIVOS
Art. 2º - São objetivos da audiência pública conhecer e debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, de gestão participativa e referentes ao I Relatório Quadrimestral de Gestão de Saúde.
Art. 3º Serão apresentados esclarecimentos quanto ao tema, para possibilitar a manifestação dos interessados a respeito dos pontos relacionados ao Relatório visando o melhoramento da gestão com a participação social.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS.
Art. 4º Serão convidados a participar da audiência pública autoridades, estaduais e municipais diretamente envolvidas no tema, membros do conselho de saúde, representantes do poder legislativo, imprensa e representantes de sociedade civil.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal divulgará no roteiro da audiência, disponível no local e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a ordem de exposições iniciais sobre o tema, com o respectivo limite de tempo.
Art. 5º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:
I – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;
II – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante, facultada a inscrição prévia no correio eletrônico saude@camponovo.ro.gov.br;
III – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista, descontado o tempo das exposições iniciais mencionadas no art. 4º parágrafo único; definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;
IV – Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas acima elencados poderão fazê-lo protocolizando documento em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da audiência pública, no local onde esta ocorrerá, ou encaminhando-a ao correio eletrônico indicado no inciso II;
V – A Audiência Pública será gravada e disponibilizada em meio eletrônico, para consulta posterior aos interessados.
Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento.
Art. 6º Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, que será divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
Art. 7º A ata e a cópia da mídia de gravação serão encaminhadas à Prefeitura Municipal para publicação no Portal Transparência.

DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 8º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 06 de Julho de 2018 das 08h00min às 12h00min h, na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves – CEP 76887-000 – Campo Novo de Rondônia/RO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Este edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia (http://camponovo.ro.gov.br/), bem como afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Julho de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:736FB302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 013/CPL/2018 3ªCHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 681/SEMASF/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 013/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por lote,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO E SONORIZAÇÃO, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **05 de Julho de 2018,** data e hora da disputa: 17 **de Julho de 2018 as 10h00 min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 2.217,26 (dois mil duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 04 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/ CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:E1F842D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2018-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM A (SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES).

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 013/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 070/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº 013/2018-CMC, para cobrir despesas com a (SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA ME	01 a 06	3.826,00
TOTAL GERAL R$		**3.826,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 04 de julho de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:68A6D48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Chapas Preta e Perfil) para recuperação do Coletor Compactador de Lixo, marca usimeca, modelo Ipanema 10, Caminhão Volkswagen, modelo 13-180 ano modelo 2004 motor MWM a diesel, potência 180 HP e 06 cilindros placa NCB 7323, Chassi 9BWBE72S14R416759, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 11,285,93 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Processo administrativo nº 1145/2018.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 17 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 04 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:33661E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, CEO – Centro Especializado Odontológico, PSA-A, PSF-B, Posto BNH e Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SEMSAU - PAB; Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades do Setor de Epidemiologia, Endemias e Setor de Informação, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SEMSAU - FUNASA. Processos Administrativos nº 882/2018/SEMSAU e 914/2018/SEMSAU. Valor estimado em R$ 17.118,66 (dezessete mil cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/07/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:233C0EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 124/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 790/2018 – SEMED Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 04 de julho de 2018.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:89B1CC27

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.165/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Mesa de Reunião 08 lugares com cadeiras, para suprir as necessidades do Conselho Municipal de Saúde, responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/18**,** Proc. Adm. Nº 284/2018

DA DOTAÇÃO: 02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0020.2081.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
4.4.90.52.42 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MOBILIARIO EM GERAL- NOTA DE EMPENHO Nº 385 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8ADEE67F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.157/2018

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de montagem das peças no veículo caminhão basculante (lixo) 4x2 ford cargo 1517e, Placa: NCZ-7005, ano/modelo 2011 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0109/18**,** Proc. Adm. Nº 706/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 917 DE 25 DE JUNHO DE 2018

02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 918 DE 25 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 11.271,00 (onze mil duzentos e setenta e um reais)

DO PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias,

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:53FDABDC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.158/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.158/2018

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME

OBJETO: aquisição de roçadeiras similar ou de melhor qualidade a roçadeira stihl e soprador para varrição para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0108/18**,** Proc. Adm. Nº 708/2018

DA DOTAÇÃO: 020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.1217.0000 – CONSTRUÇAO DA SECRETARIA DE OBRAS
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 916 DE 25 DE JUNHO DE 2018 CENTAVOS)

VALOR: R$ 10.026,67 (dez mil vinte seis reais e sessenta e sete centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DE2EC98F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.156/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.156/2018

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRÁULICOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de montagem das peças (caixa de cambio), no veículo caminhão basculante 6x4 ford cargo 2623, Placa: NCR-9205, ANO/MODELO 2014, para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0107/18**,** Proc. Adm. Nº 707/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 919 DE 25 DE JUNHO DE 2018

02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 920 DE 25 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 11.226,30 (onze mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:918E0335

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.159/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.159/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Montagem de peças nos veículos ÔNIBUS ESCOLARES VW/ INDUSCAR FOZ U 15-190 DE ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010 para atender as necessidades da Secretaria de Educação –SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/18**,** Proc. Adm. Nº 658/2018

DA DOTAÇÃO: 02/07/01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 937 DE 26 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais),

DO PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E79E5BC0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 64/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, processo administrativo nº 50/2018, para a empresa **A.M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 3.542,96 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), com solicitação nº 524/18 e pedido de empenho nº 1005/18, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D713B8A7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 64/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, processo administrativo nº 50/2018, para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ - ME,** com o valor de R$ 5.711,76 (cinco mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), com solicitação nº 526/18 e pedido de empenho nº 958/18, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C426A2D3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta com a empresa **CLEONICE RIBEIRO DA SILVA LARA – CNPJ 22.937.330/0001-40,** com o valor de R$ 121.850,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), **os Serviços Cartorários para Registro de Títulos Definitivos de Imóveis em conformidade com o Convênio Estadual nº 291/PGE/2017, Programa "TÍTULO JÁ", atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN,** com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2018.

Processo Administrativo nº. 710/2018.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1EE7A37B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.149/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.149/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIAFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção do veículo Gol Placa NBW7897, ano 2010/2010, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0104/18**,** Proc. Adm. Nº 654/2018

DA DOTAÇÃO: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 124 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

021001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 125 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 9.359,30 (nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 40 (quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC3CC543

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.147/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.147/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIAFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção do veículo Kombi Placa NDD9637, ano 2010/2010, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0105/18**,** Proc. Adm. Nº 655/2018

DA DOTAÇÃO:020701 - 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES-
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 114 DE 20 DE JUNHO DE 2018

021001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 115 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 5.099,90 (cinco mil noventa e nove reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 40 (quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1899ECAD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°148/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.148/18

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Abrigo Municipal, setores sob a responsabilidade da SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0102/18**,** Proc. Adm. Nº 596/2018

DA DOTAÇÃO: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL;
3.3.90.30.23 - MATERIAL DE CONSUMO – UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS

NOTA DE EMPENHO Nº 123 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR DE R$ 4.290,08 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

VALOR: R$ 1.359,75 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:44FF0141

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.150-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
D. L. SALES - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, com a finalidade de atender as necessidades da SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.30.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- MATERIAL DE CONSUMO- GENEROS DE ALIMENTAÇAO- NOTA DE EMPENHO Nº 116 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 1.205,25 (um mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EDDBC923

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.151-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.151/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.30.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE COPA E COZINHA - NOTA DE EMPENHO Nº 117 DE 20 DE JUNHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.30.21- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE COPA E COZINHA - NOTA DE EMPENHO Nº 118 DE 20 DE JUNHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.30.22- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO- NOTA DE EMPENHO Nº 119 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 2.811,56 (dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6739F94A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.152/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.152/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
V. FERREIRA QUEIROZ – ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.30.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE COPA E COZINHA - NOTA DE EMPENHO Nº 120 DE 20 DE JUNHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.30.21- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE COPA E COZINHA - NOTA DE EMPENHO Nº 121 DE 20 DE JUNHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.30.22- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO- NOTA DE EMPENHO Nº 122 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 2.497,78 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FB6AB17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.160/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.160/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da semagri.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/2018

DA DOTAÇÃO:020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO-NOTA DE EMPENHO Nº 890 DE 20 DE JUNHO DE 2018

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS DE ALIMENTAÇAO NOTA DE EMPENHO Nº 888 DE 20 DE JUNHO DE 2018

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA-NOTA DE EMPENHO Nº 889 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 365,63 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D8CBB7D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.161/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PRODULIM EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/2018

DA DOTAÇÃO:020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO-NOTA DE EMPENHO Nº 891 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:489657CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.162/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/2018

DA DOTAÇÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS DE ALIMENTAÇAO NOTA DE EMPENHO Nº 892 DE 20 DE JUNHO DE 2018

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA-NOTA DE EMPENHO Nº 893 DE 20 DE JUNHO DE 2018

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO-NOTA DE EMPENHO Nº 894 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 752,49 (setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DAADECD1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°163/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. L. SALES - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/2018

DA DOTAÇÃO:020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 895 DE 20 DE JUNHO DE 2018

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA-NOTA DE EMPENHO Nº 896 DE 20 DE JUNHO DE 2018

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO-NOTA DE EMPENHO Nº 897 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 593,11 (quinhentos e noventa e três reais e onze centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E0966A7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.164/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BONIN & BONIN LTDA

OBJETO: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO, com a finalidade de atender as necessidades da SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 352/2018

DA DOTAÇÃO 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO-NOTA DE EMPENHO Nº 898 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F2EAFAC3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.166/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos cadeira e arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/18**,** Proc. Adm. Nº 646/2018

DA DOTAÇÃO:02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
4.4.90.52.36 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; 4.4.90.52.00 - MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO- NOTA DE EMPENHO Nº 881 DE 19 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F48D740

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.167/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/18**,** Proc. Adm. Nº 646/2018

DA DOTAÇÃO:04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
4.4.90.52.32 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS; 4.4.90.52.00 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO- NOTA DE EMPENHO Nº 882 DE 19 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 7.498,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B421815

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO CNPJ: 15.883.796/0001- 45,** para **Confecção de Placa e Tarjeta para o veículo VW SAVEIRO, ano 2011, PLACA NCV 9819,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), com respaldo legal, no Inciso XXIII do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº 813/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 112/2018.

Gabinete da Prefeita em 03 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:777D8AEE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°153/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.153/18

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
GILMAR RIBEIRO MENDES 10721525253

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes escolares (com motorista e monitor), conforme planilha, de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0096/18**,** Proc. Adm. Nº 680/2018

DA DOTAÇÃO: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO;
MDE FUNDAMENTAL
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.79 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL;
NOTA DE EMPENHO Nº 901 DE 20 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 243.497,52 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C76732C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 783/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 121/2018, para a empresa **RODRIGO MACHADO DE LIMA EIRELI,** com o valor de R$ 2.166,40 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o lote licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C00D7476

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.175/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo - SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0067/18**,** Proc. Adm. Nº 368/2018

DA DOTAÇÃO: 0**021101 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**
27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO- NOTA DE EMPENHO Nº 703 DE 09 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7F5CEE9C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°178/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de DISCO RÍGIDO – HD INTERNO PARA COMPUTADOR COM CAPACIDADE DE 01 TB 3.5 polegadas e FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W, para atender a necessidade do Departamento de Água e Esgoto – SAAE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0118/18**,** Proc. Adm. Nº 768/2018

DA DOTAÇÃO:02/04/03 - ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – NOTA DE EMPENHO Nº 938 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

VALOR: R$ 1.112,00 (um mil, cento e doze reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FDA94B15

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.172/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.172/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FLAVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO: Aquisição de CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TEXTURA LINE FORMATO OFICIO, TAMANHO 220 X 330 mm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0110/18**,** Proc. Adm. Nº 701/2018

DA DOTAÇÃO:02/04/01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.16- MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº910 DE 22 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 1.107,00 (um mil, cento e sete reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48D99F50

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.173/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TEXTURA LINE FORMATO OFICIO, TAMANHO 220 X 330 mm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0110/18**,** Proc. Adm. Nº 701/2018

DA DOTAÇÃO:02/04/01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.16- MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº911 DE 22 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 1.192,12 (um mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C611F5E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.171/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de UNIFORMES, conforme especificações descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0103/18**,** Proc. Adm. Nº 586/2018

DA DOTAÇÃO 02/07/04 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.122.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.39.70 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS – NOTA DE EMPENHO Nº 921 DE 25 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 3.790,98 (três mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:91D49538

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°168/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FLAVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO: aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, setor de Tributação, contabilidade, tesouraria e Sala do Empreendedor.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/18**,** Proc. Adm. Nº 702/2018

DA DOTAÇÃO:02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 928 DE 26 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 2.382,78 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

DO PRAZO: 03(três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:45EAE944

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.169/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, setor de Tributação, contabilidade, tesouraria e Sala do Empreendedor.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/18**,** Proc. Adm. Nº 702/2018

DA DOTAÇÃO:02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 929 DE 26 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 76,00 (setenta e seis reais)

DO PRAZO: 03(três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F3950248

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.170/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, setor de Tributação, contabilidade, tesouraria e Sala do Empreendedor.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/18**,** Proc. Adm. Nº 702/2018

DA DOTAÇÃO:02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 930 DE 26 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 8.312,33 (oito mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos)

DO PRAZO: 03(três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:528FFED4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.176/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Computadores e 02 (dois) No-Break, para suprir as necessidades dos setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0117/18**,** Proc. Adm. Nº 568/2018

DA DOTAÇÃO:02/11/01 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NOTA DE EMPENHO Nº 950 DE 26 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 5.110,40 (cinco mil, cento e dez reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0C116070

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.177/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de 01(um) Notebook e 01 (uma) Impressora, para suprir as necessidades dos setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0117/18**,** Proc. Adm. Nº 568/2018

DA DOTAÇÃO: 02/11/01 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
NOTA DE EMPENHO Nº 951 DE 26 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E5F4E96

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.174/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.174/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Toner Compatível para uso na Impressora Multifuncional da Marca BROTHER MFCL L6702 DW, para atender a demanda e prover o estoque do item acima citado instalada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0095/18**,** Proc. Adm. Nº 656/2018

DA DOTAÇÃO:02/04/01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
NOTA DE EMPENHO Nº 909 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8BD2C01B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 83/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 04/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2018**, do Processo nº 92/18, para a empresa **A.M. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS – ME,** com o valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), com solicito nº 547/2018 e pedido de empenho nº 1027/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FAB06E01

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** com o valor de R$ 2.661,75 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), para Adicional da 5ª Revisão de Manutenção Preventiva e Corretiva, no veículo **VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, placa OHO 1545, ano 2017**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2018.

Processo Administrativo nº. 634/2018.

Gabinete da Prefeita em 04 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F76D2C87

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.099/18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.099/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-HIDRAURON- INDUSTRIA E COMERCIO HIDRÁULICOS LTDA ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.099/18.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do termino do 1º termo aditivo do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 099/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.426/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2018.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8968233A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 882/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de vacina para tratamento antialérgico, para atender liminar judicial em favor de Julyanna Cristina Morais Azevedo, processo 7000991-02.2018.8.22.0012. Processo nº 859/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- B.I. PEREZI FILHO - ME – CNPJ 11.186.235/0001-36
- VALOR TOTAL R$ R$ 1.400,00
Vencedora, dos itens constantes na proposta de preços fl. nº 10, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 03/07/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E41B4B11

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 873/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços para confecção de lençóis hospitalares. Processo nº 873/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- EDINALVA SOARES DOS SANTOS 45756090215 – CNPJ 18.441.053/0001-03
- VALOR TOTAL R$ R$ 1.206,00
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 04, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 27/06/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços para confecção de lençóis hospitalares. Processo nº 873/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- EDINALVA SOARES DOS SANTOS 45756090215 – CNPJ 18.441.053/0001-03
- VALOR TOTAL R$ R$ 1.206,00
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 04, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 27/06/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:34170913

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 279/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, Processo nº 279/2018.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

- PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

- MBR FERNANDES EPP

- CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME

Vencedora, do item constante no **Pregão Eletrônico nº 018/2018**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 06 de junho de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:DA07DEB8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA 2D ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 367/2013 TP 03/2013
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 203264 SSP/RO e CPF nº 163.006.102-68, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **2D ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº.11.319.422/0001-40, com sede na Rua Nova Zelândia, 2885 no centro da cidade de Cerejeiras/RO, neste ato representado pelo seu sócio, **DAILTON FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 345.445 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 326.927.812-87 com domicílio na Rua 33 nº. 755 na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato iniciando em 04.06.2018 a 01.09.2018, perfazendo um total de 90 (noventa) dias.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de Junho de 2.018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	2 d Engenharia LTDA
	DAILTON F. DE SOUZA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:AE382DA1

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA 2D ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 367/2013 TP 03/2013
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 203264 SSP/RO e CPF nº 163.006.102-68, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **2D ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº.11.319.422/0001-40, com sede na Rua Nova Zelândia, 2885 no centro da cidade de Cerejeiras/RO, neste ato representado pelo seu sócio, **DAILTON FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 345.445 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 326.927.812-87 com domicílio na Rua 33 nº. 755 na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato iniciando em 08.04.2018 a 03.06.2018, perfazendo um total de 57 (cinquenta e sete) dias.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de abril de 2.018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	2 d Engenharia LTDA
	DAILTON F. DE SOUZA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4E122CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO Nº 539/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais,** de acordo com termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 17/07/2018**, podendo os interessados efetuarem seu cadastro a partir do dia **06/07/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital da Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de Julho de 2018

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:844D9344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/CPL/2018

Processo nº. **521/2018.**
Fornecedor: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**
CNPJ: **07.797.967/0001-95.**
Valor total: **R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl.40).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, expedida pela **ASSESPRO** – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO REGIONAL PARANÁ, como também a Declaração de Validação expedida pela **ASSESPRO NACIONAL – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** permitindo-se a **contratação direta**, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** (fls. 21 e 22)**.**

O valor cobrado encontra-se às (fls. 16 e 17), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista (fls. 25 a 38).

Desta forma, esta provado que a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº: **07.797.967/0001-95**, localizada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, centro, CEP: 80.010-160 – Curitiba/PR, é a **única e exclusiva** empresa de **serviços de solução integrada destinada ao apoio a agente públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e a realização da pesquisa de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores,** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico, inclusive à **minuta da Carta Contrato**, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 04 de Julho de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8B0D92F8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 522/2018, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA B 95 B DA MARCA NEW HOLLAND, SERIE LB95ME10789, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.845,44 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais Quarenta e Quatro Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 25/36).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl. 26).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 19), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 04 de Julho de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:99DB4898

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 522/2018, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1250 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA B 95 B DA MARCA NEW HOLLAND, SERIE LB95ME10789, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.231,66 (Três Mil Duzentos e Trinta e Um Reais Sessenta e Seis Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 25/36).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl. 26).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 21), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 04 de Julho de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4A76EF93

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 522/2018, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1500 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA B 95 B DA MARCA NEW HOLLAND, SERIE LB95ME10789, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **4.700,79 (Quatro Mil Setecentos Reais Setenta e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 25/36).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl. 26).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 23), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 04 de Julho de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1B2D191E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: conclusão da Construção da Unidade de Saúde, localizada na Avenida Maracanã c/ Rouxinol, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento do Programa do Ministério da Saúde juntamente com a Caixa Econômica Federal CT 280.536-75/2008/MS/CAIXA e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado de R$: 94.765,97 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais Noventa e Sete Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 424/2018, onde a data de abertura ocorreu as **09:00horas do dia 04 de Julho de 2018.** Informamos que a referida licitação foi **DESERTA**, pelo motivo que não houve interessados em participar da referida licitação, sendo que a Comissão Permanente de Licitação encaminhar à Secretaria Municipal de Saude para providências cabíveis, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144.

Cujubim/RO, 04 de Julho de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C96B2261

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2018

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 1.107/2018

Cujubim, RO, 03 de julho de 2018.

"CRIA O CARGO DE PSICÓLOGO SOCIAL, DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA A LEI Nº 153/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo de Psicólogo Social de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com a respectiva carga horária, nível de referência de vencimento, requisito mínimo de escolaridade, conforme anexos.

Art. 2º - O anexo I da Lei n.º 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo I desta Lei.

Art. 3º - O anexo IV da Lei n.º 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

ANEXO I
CARGO DA CARREIRA

CARGOS EFETIVOS NÍVEL SUPERIOR – QUADRO GERAL				
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO SOCIAL	02	R$ 2.500,00	40 Horas Semanais	Curso Superior de Graduação em Psicologia, com registro no Conselho de Classe Regional.

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PROVIMENTO VIA CONCURSO PÚBLICO
ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO SOCIAL:

- Descrição sintética: Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral.

Descrição detalhada

I. Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
II. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente;
III. Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
IV. Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
V. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
VI. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
VII. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
VIII. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
IX. Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados;
X. Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
XI. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem.
XII. Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
XIII. Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
XIV. Prestar orientação aos professores;
XV. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
XVI. Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
XVII. Executar outras tarefas correlatas;
XVIII. Fornecer suporte às famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS municipal, em conformidade com a presente Lei;
XIX. Compor a equipe multidisciplinar do CRAS;
XX. Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9A83E351

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

Cujubim, RO, 03 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - das disposições sobre os fundos especiais;
VII - as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro: Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Segundo: Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único: As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2019:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II – transferências a Consórcios Públicos – 71;
III - aplicações diretas - 90;

IV – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - A Proposta da Lei Orçamentária Poderá conter Detalhamento por Elemento de Despesa, para especificar a composição dos custos das categorias econômicas.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art. 12 Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais,

bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios pela Instrução normativa 019/TCERO/2016 Deverão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros da Prestação de Contas do Município.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único: As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema SCPI e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo primeiro: a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo segundo: no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I – as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II – as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes.
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 26 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2019**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 27 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e

aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 31 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 35 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 37 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 38 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 39 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 40 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 42 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da

Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 43 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Julho de 2018, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 44 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 45 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 48 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará em sua página na *web*, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 49 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 50 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 51 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 52 O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 53 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 54 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:151B505B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Poder Executivo
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	109.652,40	Abrir Crédito a Partir da Reserva de Contigência	109.652,40
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.811,60		2.811,60
Assunção de Passivos	28.116,00		28.116,00
Assistências Diversas	168.696,00		168.696,00
Outros Passivos Contingentes	112.464,00		112.464,00
SUBTOTAL	**421.740,00**	**SUBTOTAL**	**421.740,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	56.232,00	Abrir Crédito a Partir da Reserva de Contigência	56.232,00
Outros Riscos Fiscais	84.348,00		84.348,00
SUBTOTAL	**140.580,00**	**SUBTOTAL**	**140.580,00**
TOTAL	**562.320,00**	**TOTAL**	**562.320,00**
FONTE: Contabilidade Municipal			

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E3A6842

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (C)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	Sem Movimento no Período		
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (E)**	**2015 (F)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	Sem Movimento no período		
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2015 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL			
Nota :			

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E923DBBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto**
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL	

I - Aumento Permanente da Receita mediante a Regularização Fundiária dos Setor Urbanos e Distritos
II - A Redução Permamente da Despesa, se dará mediante a terceirização de atividades fins - Coleta de Lixo Consórcio

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C88FDC2B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O termo de Homologação de Licitação, publicado na edição nº. 2242, de 04 de Julho de 2018, página 26, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PÚBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Leia-se:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PÚBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C5B774AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 12/2018 – ESPIGÃO DO OESTE- RO, 02 DE JULHO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN, sobCPFde Nº 781.164,492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 0860/GP/2018 de 02 de Julho de 2018, em substituição a ServidoraLISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sobCPFde Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e VILSON DE SENA MACEDO, sob CPF de Nº 874.927.681-68, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO Portaria nº 0699/GP/2018 de 06 de junho de 2018, e ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**,com CNPJ – 30.715.351/0001-40**,quais sejam**:**

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENARCHEQUES;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:382EDC36

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1265/2017

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 047/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1265/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 047/PGM/2017 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de Maio de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:76E33D2F

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2017 DO PROCESSO Nº 632/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 023/PGM/2017 e Processo Administrativo nº 632/2017, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **ARIQUEMES COMERCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 023/PGM/2017 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2DE15CA6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 419/2018

Processo Administrativo: 2765/2018
Interessada: SEMAME

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de SERVIÇOS MECANICOS para atender o Caminhão Mercedes Bens 1513, placa NBR 3910, utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos do Município, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A secretaria alega que a aquisição dos serviços por dispensa se justifica, pois a mesma possui apenas três caminhões que atuam na coleta de lixo em toda cidade sendo que um deles encontra-se quebrado, e a coleta de lixo esta sendo prejudicada visto que em alguns lugares os caminhões estão passando com menos frequência.
Justifica ainda, que caso ocorra a quebra ou de outro caminhão o serviço de coleta do lixo restara prejudicado causando grandes transtornos ao Município, desta forma sendo imprescindível a dispensa solicitada.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão à secretaria, pois se os serviços já estão sendo feitos com menos frequência e caso ocorra à quebra de outro caminhão o serviço pode restar prejudicado e trazer sérios prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Diante do trazido aos autos vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente.
A celeridade necessária da aquisição do serviço, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do serviço mencionado no pedido de compras de nº 374/SEMAME/2018, diretamente da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2016.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 2765/2018:

Adoto as razões do parecer n° 419/PGM/2018;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa* TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E35AE0E2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 420/2018

Processo Administrativo: 2750/2018
Interessada: SEMAME

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de peças para o motor 6 cilindros do Caminhão Mercedes Bens 1513, placa NBR 3910, utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos do Município, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A secretaria alega que a aquisição dos serviços por dispensa se justifica, pois a mesma possui apenas três caminhões que atuam na coleta de lixo em toda cidade sendo que um deles encontra-se quebrado, e a coleta de lixo esta sendo prejudicada visto que em alguns lugares os caminhões estão passando com menos frequência.
Justifica ainda, que caso ocorra a quebra ou de outro caminhão o serviço de coleta do lixo restara prejudicado causando grandes transtornos ao Município, desta forma sendo imprescindível a dispensa solicitada.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão à secretaria, pois se os serviços já estão sendo feitos com menos frequência e caso ocorra à quebra de outro caminhão o serviço pode restar prejudicado e trazer sérios prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Diante do trazido aos autos vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente.
A celeridade necessária da aquisição das peças, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças mencionadas no pedido de compras de nº 373/SEMAME/2018, diretamente da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2016.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 2750/2018:

Adoto as razões do parecer n° 420/PGM/2018;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa* TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:010CB7B4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/PGM/2008, DO PROCESSO Nº 0733/2007.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 09/PGM/2008, expedido no Processo Administrativo nº 0733/2007, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, e de outro ARILTON CARLOS DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Por meio do processo 5651/2017, a permissão de táxi do Ponto 1, Lote 06, outorgada a ARILTON CARLOS DOS SANTOS através do contrato 09/PGM/2008, expedido nos autos 0733/2007, fica renovada por 10 (dez) anos, vigorando até a última hora do dia 30 (trinta) de janeiro de 2028 (dois mil e vinte e oito).
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato 09/PGM/2008, expedido nos autos 0733/2007, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 13 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ARILTON CARLOS DOS SANTOS
Permissionário

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F53F8023

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1581/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES-(PAPELARIA E_PROCESSAMENTO DE DADOS), exclusivo para ME/EPP- recurso próprio, valor estimado de R$ 119.295,30 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)- recurso próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **09/07/2018** das 08h00 às 08h30 do dia **19/07/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/07/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br/ **portal da transparência/ licitações/transparência**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste – RO,04 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB128B94

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 042 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3029/SEMSAU/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM" o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTINUADA DE LINK DE INTERNET DEDICADO,EXCLUSIVO PARA ME/EPP, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cadastro das Propostas a partir do dia 09/07/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 20/07/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 20/07/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1F7A5C30

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 043 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2501/SEMSAU/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM" o objeto é: **AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA DF700-12 V50/45, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, recurso próprio, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 34.612,76 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/07/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 20/07/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 20/07/2018 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9AE7B772

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 044/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2584/SEMSAU/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM" o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, exclusivos para ME/EPP, recurso próprio, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 113.015,26 (cento e treze mil, quinze reais e vinte e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/07/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 23/07/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/07/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:892181C7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 046/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2439/SEMELC/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07

aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM" o objeto é: **AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO- exclusivo para ME/EPP, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 38.886,14 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), convenio nº 081/PGE/2018,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e cultura**. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/07/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 23/07/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/07/2018 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de julho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:094D655E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de julho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM, **cujo objeto** é: **A contratação de empresa para lavagem dos veículos pertencentes a frota da SEMSAU**, exclusivo para ME/EPP, tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado do para a pretensa contratação é de R$ 21.541,78 (tvinte e um mil ,quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, dia 17/07/2018, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov r, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, em 04 de julho de 2018

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Dec. Nº 3424GP/17

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AC29EBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PROC: Nº 341/07/2018

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
Proc: nº 341/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO Licitação realizada em 15/06/2018 às 12h00min (Doze horas), do objeto: **Contratação de empresa para aplicação de curso básico para atender os usuários do sistema único de assistência social**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativa da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. **Comunica as empresas em geral** o **cancelamento do pregão Presencial 018/2018**, *Tendo em vista os fatos descritos no despacho da controladoria Geral do município folha 74 dos autos, venho através deste declarar que a CPL acatou a recomendação da controladoria geral em cancelar o certame do pregão presencial 018/2018, com a finalidade de evitar possível alegação de nulidade dos procedimentos, informando ainda, que o posterior certame será pela modalidade pregão eletrônico conforme orientação do TCE/RO*. Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3524-1182 ou e-mail cplgjt@hotmail.com

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Julho de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:F3F61C17

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 205-1/SEMSAU/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 205-1/SEMSAU/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUNTENÇÃO DE AR CONDICIONADO,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUNTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84, valor R$ 18.364,30 (dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D6C6D3C4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 457-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 457-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 457-1/SEMSAU/2018, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito pág. 39/44**,** objeto do Processo Administrativo nº. 457-1/SEMSAU/2018- O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA-UBS COLINA VERDE, através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, junto à empresa:
ELIAS NASCIMENTO FERREIRA, CNPJ n°.17.520.010/0001-50, no valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4C5B78C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM.
CONTRATADA: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ: 11.451.081/0001-62. – CONTRATADA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Avaliação Atuarial, do Sistema Previdenciário Municipal, referente ao exercício de 2017, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0019.0133.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 352

Data: Guajará-Mirim, 03 de julho de 2018.
HOMOLOGO E RATIFICO.
Assina: SYDNEY DIAS DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:75C87544

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018
PROCESSO N.º 029/18

CONTRATADA: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.451.081/0001-62.
ENDEREÇO: Av.: dos Engenheiros, 431 – Sala 902, Manacas – CEP. 30.840-563
CIDADE: Belo Horizonte
ESTADO: Minas Gerais
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Avaliação Atuarial, do Sistema Previdenciário Municipal, referente ao exercício de 2017, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0019.0133.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 352

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 063/IPREGUAM/18, de 05 de junho de 2018 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 7.800,00 (fls. 012), os orçamentos juntados às (fls. 08 à 11); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 10), o Termo de Referência constante das (fls. 04 à 07), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 12) , com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo IPREGUAM
Decreto Nº 10.415/GAB-PREF /2017

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:490CDC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 26/SEMAD/2018

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 11.139-GAB. PREF/17 resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Ângelo Lucio Rocha de Lima**– código nº 5467, **para ser o responsável pelo e-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 03 de Julho de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coord. Mun. De Admin.
Dec.n°11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40563001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.548/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – O servidor municipal constante no quadro abaixo ficara cedido para exercer suas funções públicas no ***TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO.***

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3950-1	Fabio Ribeiro da Silva	Agente de Vigilância	Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD

Art. 2º. – A cedência do servidor é para exercer suas funções públicas no ***TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO***, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada com data retroativa a 01 de Janeiro de 2018, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2018,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF1E30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.458/GAB-PREF/18

"CANCELA TÍTULO DEFINITIVO Nº 281 de 28/11/1985 e TRANFERENCIA DE CADASTRO DE I.P.T.U"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1874/2016 e Parecer Jurídico 566/2017 nas fls 51 e 52 dos autos. promulga o seguinte:

"DECRETO"

Art. 1º - Fica cancelado o título definitivo nº 281 de 28/11/1985 e transferência de cadastro de I.P.T.U em nome de **CAMILO LOBATO,** emitido em 28 de novembro de 1985, referente ao lote nº.11 da quadra de terra nº 38, do setor I, da área urbana do município de Guajará-Mirim, antiga quadra nº 46, com 500 m² (quinhentos) metros quadrados matriculada sob o nº 2833, as folhas 292/294 do livro 2-J, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Avenida Quintino Bocaiuva , 10 metros, pelo lado direito com o lote nº 09, 50 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 13, 50 metros, pelos fundos com o lote nº 12, 10 metros, fechando um perímetro de 120 metros.

Parágrafo único – Não há registro de prejuízos por não haver a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º - A Divisão de Controle Urbano e Cadastro Imobiliário – DCU/DCI, ficam determinados a tomar as providencias cabíveis para registro e a expedição da documentação para cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82707DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.317/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **DAVINA MEDEIROS DE SOUZA,** matricula 367-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PORTARIA** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 4º quinquênio **2006/2011,** no período de **05/03/2018 a 02/06/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:39CCD47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.359/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses,** em favor da servidora estatutária **LAIDE PEREIRA DAS CHAGAS,** código 0395-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 HORAS,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).

Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2018, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B02AEDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.213/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 01 (um) ano,** em favor da servidora estatutária **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA,** código 0600-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).

Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 12 de Novembro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4E56BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.346/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **ELIANA LOPES MEDEIROS MOREIRA,** código 2931-1, ocupante do cargo de **PROFESSSORA 25 HORAS,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).

Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2018, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74199013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.561/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a Senhora **VANESSA CRISTINA MORAES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD6FBDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.272/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA CONCEIÇÃO ROJAS GUANACOMA,** matricula 2078-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio **2010/2015,** no período de **05 de Fevereiro de 2018 a 05 de Maio de 2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05843F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.382/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1 – Interrompe o ***Horário Especial***, concedido no Decreto nº 11.002.GAB.PREF/17 da servidora estatutário ***MARILENE PERES RODRIGUES RUIZ***, código 0468-1 ocupante do cargo de ***PROFESSORA 40h*** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 05/02/2018**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB9DF568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.517/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS,** matricula 4934-1, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM LABORATÓRIO,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quinquênio **2008/2013,** no período intercalado de **02/07/2018 a 01/08/2018, 01/11/2018 a 01/12/2018 e 01/01/2019 a 31/01/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C1F816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.378/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **Prorroga a conversão de seus vencimentos em bolsa de estudo a partir do dia 31 de março de 2018, no prazo de 01 (um) ano,** da Servidora ***ALZENIR MENDES MARTINS DE MENEZES, matricula*** nº 2037, categoria funcional ***PROFESSORA***, ***40 HORAS, REGIME ESTATUTÁRIO***, lotada na ***Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "IRMÃ HILDA",*** com base nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.367/2009 PCCS da Educação, no artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 1º da Lei 440/92,

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotará todas as providencias exigidas pela legislação para o cumprimento, inclusive do Termo de Compromisso firmado pela servidora

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3C23F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.518/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **SHEILA SILVA DE SOUZA,** matricula 1974-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **3º** quinquênio **2010/2015,** no período intercalado de **01/03/2018 a 15/04/2018 e 15/05/2018 a 30/06/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B85CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.383/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **DANIEL ROJAS GUANACOMA,** matricula 3928-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período de **02/07/2018 a 29/09/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 02 de Julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:32BAB41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.348/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 02 (dois) meses,** em favor do servidor estatutário **SEBASTIÃO RODRIGUES,** código 3809-1, ocupante do cargo de **COVEIRO,**

pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Obras - SEMSOP, em virtude da alteração do estado de saúde que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).

Parágrafo único – O servidor será lotado em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 25 de Janeiro de 2018, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB4D3767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.347/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor do servidor estatutário **FRANCISCO FERREIRA LEMOS,** código 271-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Chefia de Gabinete, em virtude da alteração do estado de saúde que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).

Parágrafo único – O servidor será lotado em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 29 de Janeiro de 2018, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0026D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.380/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** no período de 02 (dois) anos com data retroativa a de 30 de Outubro de 2017 ao servidor estatutário ***ADILSON DA SILVA LIMA matricula nº 3926-1***, categoria funcional ***PROFESSOR 25H.*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com embasamento legal no Artigo 48 da Lei nº 1367/09.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2017,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6EFFFBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.452/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ROSANGELA OLIVEIRA ALVES,** matricula 4035-1, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período de **01/03/2018 a 30/03/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01/03/2018**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2F1DF149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.453/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ILDA FERREIRA MEIRELES,** matricula 513-1, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza e Conservação,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET, referente ao 4º quinquênio **2009/2014,** no período de **11/04/2018 a 30/06/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 11/04/2018**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8CABBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.454/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **HILARIO LOURENÇO DIAS,** matricula 358-1, ocupante do cargo de **ART CONSTRUCAO CIVIL,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 3º quinquênio **2001/2006,** no período de **16/04/2018 a 15/07/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 16/04/2018**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EE9A1BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.456/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede a servidora estatutária **CHIRLENA PEREIRA LIMA,** matrícula 4162-1, ocupante no cargo de Gari, 40 horas, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 116 da Lei Municipal nº 347/90.
I – A chefia imediata do servidor adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1AF57DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.455/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **LIVIA PEREZ BADRA,** matricula 3795-1, ocupante do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período de **01/05/2018 a 31/05/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33F8B1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.432/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** no período de 02 (dois) anos a partir de 31 de Julho de 2018 a servidora estatutária ***ELISÂNGELA LOPES MEDEIRO matricula nº 1741-1***, categoria funcional ***PROFESSOR A 40H.*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com embasamento legal no Artigo 48 da Lei nº 1367/09.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 31 de Julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A224E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.551/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1 – Interrompido o ***Afastamento Sem Remuneração*** para tratar de assuntos particulares, concedido no Decreto nº 11.380.GAB.PREF/18 do servidor estatutário ***ADILSON DA SILVA LIMA matricula nº 3926-1***, categoria funcional ***PROFESSOR 25H.*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo único – O servidor a partir do dia 11 de junho de 2018, retorna a suas atividades normais junto a SEMED.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CE0E35D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/CMJ/2018

Adjudicação
Pregão Presencial nº. 08/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação a empresa: **"C. A. SOARES DA COSTA EIRELLI, CNPJ: 05.902.762/0001-05".** Objeto: **"Contratação de empresa qualificada para o fornecimento**

parcelado de Combustível, a fim de atender os veículos oficiais, cortador de grama e soprador pertencentes à Câmara Municipal de Jaru" – R$ 66.786,00 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais) valor Total. Proc. Administrativo. Nº 074/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 04 de julho de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F9A72F45

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 216/CMJ/GP/18

PORTARIA Nº 216/CMJ/GP/18 DE 03 DE JULHO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **NIVIA NOGUEIRA** como Membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS**, para substituir o servidor EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS no período de férias do mesmo, compreendido entre os dias 02/07/2018 a 31/07/2018.

Parágrafo único – Após o dia 31/07/2018 esta Portaria torna-se sem efeito, voltando os efeitos da Portaria nº 013/CMJ/GP/18 de 17/01/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F1A3B4ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10828/GP/2018

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DE SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos oriundos do exercício de atribuições dos cargos de servidores do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, com exceção dos médicos.

CONSIDERANDO que prestigiar, mediante acréscimo remuneratório, na forma de gratificação de melhor desempenho e produtividade, serve de motivação para se alcançar a excelência do serviço público.

CONSIDERANDO a importância impar de se buscar um constante aperfeiçoamento dos serviços aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado a Gratificação de Desempenho e Produtividade aos servidores do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, à exceção dos médicos.

Parágrafo único. Por desempenho e produtividade se entende pelo resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas com a eficiência que se espera do serviço público.

Art. 2º A gratificação de desempenho e produtividade se destina, apenas e unicamente, aos que estiverem em atividades diretamente vinculadas aos serviços prestados na referida unidade hospitalar.

Art. 3º A gratificação será aferida consoante os seguintes critérios: I - Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho para melhor execução das tarefas.

II - Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido.

III - Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido.

IV - Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho.

V - Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas.

VI - Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia de material e conservação do patrimônio público.

VII - Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade.

VIII - Disciplina: observância da hierarquia e respeito as normas legais vigentes.

Art. 4º A gratificação de desempenho e produtividade será de R$ 300,00 (trezentos reais) até o máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido nos anexos. Parágrafo único. É vedada a incorporação da gratificação com demais verbas remuneratórias, independente da natureza jurídica.

Art. 5º Para quantificação do valor da gratificação serão atribuídos pontos para a atuação individual quanto ao desempenho e acompanhamento das atividades exercidas, aos quais serão calculadas de acordo com a Tabela constante do Anexo à presente Lei.

§ 1º A gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor.

§ 2º A avaliação do desempenho e produtividade do servidor será feita pelo Chefe Imediato em conjunto com o Diretor do Hospital Municipal.

§ 3º Mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ou dia útil posterior, a Secretária Municipal de Saúde oficiará a Gerência de Recursos Humanos em que fornecerá relação nominal dos servidores que farão jus a gratificação e os respectivos valores.

Art. 6º Não fará jus à gratificação, o servidor que:

I – Registrar falta injustificada no mês.

II – Registrar mais de 01 (uma) falta justificada nos últimos 90 dias.

III – Esteja, por qualquer razão, afastado do exercício do cargo.

IV – Investido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 7º Para fins de pagamento de férias e 13º salário será considerada a média da gratificação de desempenho percebida pelo servidor nos 12 (doze) últimos meses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2018.

Jaru/RO, em 29 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO ÚNICO
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR

Aspectos Psicofísicos e comportamental: (assinalar conforme os critérios**)**		
Critérios de Avaliação:		
(A) Ótimo	( ) Rapidez	( ) Concentração
(B) Bom	( ) Precisão	( ) Memória
(C) Regular	( ) Ordem	( ) Capacidade de produção
(D) Ruim	( ) Produtividade	( ) Coordenação Motora
(E) Péssimo	( ) Qualidade	( ) Destreza Manual
Atitudes, Comportamentos e Hábitos: (assinalar conforme os critérios**)**		
Critérios de Avaliação	( ) Independência	( ) Iniciativa
(A) Ótimo	( ) Motivação	( ) Participação
(B) Bom	( ) Criatividade	( ) Relacão c/ Pacientes, Colegas e Avaliador
(C) Regular	( ) Responsabilidade	( ) Capacidade de Organização
(D) Ruim	( ) Perseverança	( ) Segurança
(E) Péssimo	( ) Cooperação	
Quantificação para pontuação	**Pontos**	**Valor da Gratificação**
A = 05 pontos		
B = 04 pontos	0 – 53	R$ 0,00
C = 03 pontos	54 - 79	R$ 300,00
D = 02 pontos	80 - 90	R$ 350,00
E = 01 ponto	91 - 105	R$ 400,00
O servidor _____alcançou _____ pontos. Observações e considerações relevantes: _____ _____		
Data: __/__/__	Assinatura e carimbo do Responsável	

AUTORIZADO POR: _____

Jaru/RO, em 29 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DE DEMAIS NÍVEIS

Aspectos Psicofísicos e comportamental: (assinalar conforme os critérios**)**		
Critérios de Avaliação:		
(A) Ótimo	( ) Rapidez	( ) Concentração
(B) Bom	( ) Precisão	( ) Memória
(C) Regular	( ) Ordem	( ) Capacidade de produção
(D) Ruim	( ) Produtividade	( )Coordenação Motora
(E) Péssimo	( ) Qualidade ( )	Destreza Manual
Atitudes, Comportamentos e Hábitos: (assinalar conforme os critérios**)**		
Critérios de Avaliação	( ) Independência	( ) Iniciativa
(A) Ótimo	( ) Motivação	( ) Participação
(B) Bom	( ) Criatividade	( ) Relacão c/ Pacientes, Colegas e Avaliador
(C) Regular	( ) Responsabilidade	( ) Capacidade de Organização
(D) Ruim	( ) Perseverança	( ) Segurança
(E) Péssimo	( ) Cooperação	
Quantificação para pontuação	**Pontos**	**Valor da Gratificação**
A = 05 pontos		
B = 04 pontos	0– 53	R$ 0,00
C = 03 pontos	54 – 79	R$ 300,00
D = 02 pontos	80– 105	R$ 350,00
E = 01 ponto		
O servidor _____alcançou _____ pontos. Observações e considerações relevantes: _____ _____		
Data: __/__/__	Assinatura e carimbo do Responsável	

AUTORIZADO POR: _____

Jaru/RO, em 29 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5C48B46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10831/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

132 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS 23.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art.2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

131 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -23.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -23.000,00

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5571AA05

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM /JARU

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 – Setor 02, Inscrita no CNPJ n° 04.279.238/0001-59, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM a

LICENÇA PRÉVIA para a Obra CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA a se localizar à Rua Minas Gerais com Rua Emílio Moret, Setor Industrial neste município

Jaru, 29 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:832222D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0548/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - BRUNA CARLOS CARVALHO, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMECEL - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1040881 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 846.893.152-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 20 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:54301B82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO N.º 48/GP/2018

PROCESSO N.º 1-3256/SEMDES/2017.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO - SCFV

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do Autotutela previsto na Súmula 473 do STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vicio, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 48.

A presente retificação tem por motivo a correção do valor final do chamamento público n° 003/PMJ/2018.

A retificação ocorrida nos autos visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, retifica-se o termo de homologação nº 48/GP/2018, constante as Fls. 231 dos autos, passando a constar:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA	84.651.348/0001-39	Locação de Imóvel	R$ 3.833,64
TOTAL GERAL:			R$ 46.003,68

(Quarenta e seis mil, três reais e sessenta e oito centavos)

Jaru/RO 04 de julho de 2018.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CB1A2822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ITALO PORTES SABAINI

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**ITALO PORTES SABAINI**		
Cargo, Função ou Emprego:	Operador de Máquinas Pesadas	Mat:	**1858**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1.435.200**	Expedida por:	**SSP/GO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, no dia 04/07/2018, pois os servidores irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO até a Segri, no caminhão de placa NEF 5991 para trazer até a sede do município de Mirante da Serra/RO a máquina pesada Pá carregadeira que recebemos da bancada Parlamentar.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Caminhão de placa NEF5991	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 com pernoite**	110,76	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 03.07.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec.Mun.Obras E Serv.Públicos

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:FFF2C045

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA GENEVASCO BISPO PINTO

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**GENEVASCO BISPO PINTO**		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**1328**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**319964**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, no dia 04/07/2018, pois os servidores irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO até a Seagri,no caminhão de placa NEF 5991 para trazer até a sede do município de Mirante da Serra/RO a máquina pesada Pá carregadeira que recebemos da bancada Parlamentar.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Caminhão de placa NEF5991	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 com pernoite**	**110,76**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 03.07.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec. Mun. Obras E Serv. Públicos

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:90A33D0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** em favor da Associação dos Pequenos Agricultores – ALPA conforme solicitação do Ofício nº 10/2018, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário, com carroceria, novo, 0 (zero) KM, primeiro licenciamento**, em atendimento ao que consta no Processo n° 001/ALPA/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital. A sessão de abertura deste certame será no **dia 19 de Julho de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 49.283,96 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES - ALPA
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/07/2018 às 08:00 hs até 19/07/2018 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/07/2018 das 08hs01min até às 08hs59min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/07/2018 às 09:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 001/ALPA/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 04 de Julho de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:F3F591D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **558/SEMOSP/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 69.421,95 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:17/07/2018, às 10h00(horário de Brasília).

LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição dos materiais de consumo (marmitex e outros), em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo, visando suprir as demandas das seguintes secretarias: SEMOSP, SEPAGRI, SEMED, SEMUSA, SEMDES E SEMIC. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de julho de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:27C17964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **602/SEMOSP/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 485.536,50(quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais, cinquenta centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:17/07/2018, às 12h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural), do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de julho de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6CFB9568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, convoca os licitantes vencedores a comparecer na Praça Paulo Miotto setor 01, no dia 06/07/2018 as 10:00 horas horário de Rondônia, para realização da vistoria conforme o Anexo I do edital do item 12 e munido das documentação relacionada no item 13, do mesmo.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

MONTE NEGRO- RO,04/07/2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:52E944F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/CPL/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 375/2018

Aos 19 dias do mês de JUNHO do ano de 2018, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa SKALA GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJº 21.052.697/0001-14

DO OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de carga de **Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame vazio de gás de cozinha GLP**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

MONTE NEGRO, 04 DE JUNHO DE 2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:972F25E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/CPL/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 375/2018

Aos 19 dias do mês de JUNHO do ano de 2018, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa, AGROGAS COMERCIO DE PROTUDOS AGRICOLAS, GAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJº06.297.619/000196

DO OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de carga de **Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame vazio de gás de cozinha GLP**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.

DA VIGÊNCIA:O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

MONTE NEGRO,04 DE JULHO DE 2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4BF45990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **385/SEMOSP/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 295.990,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:18/07/2018, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1150-02, de acordo com o Termo de Referência**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de julho de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E1F0B0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1465/GAB/PMMN/2018

DECRETO N° 1465/GAB/PMMN/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"*Fica Decretado luto nestes dias em razão do falecimento do Senhor "Agrecino Albertino de Oliveira"* .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhor **Agrecino Albertino de Oliveira,** pelo período de 2 dias.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:78B0F33D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 288/CMS/MN/2018

Caráter:
Convocação Ordinária Nº 288/CMS/MN/2018, de 04 de julho de 2018, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.

Prezado (a) Conselheiro (a)
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária, a realizar-se-á no dia 10/07/2018, as 17h00min, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Pauta da Reunião Ordinária
Data: 10 de julho de 2018 (terça-feira)
Hora: 17h00min
Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.

Abertura da reunião pelo Presidente;
Informes pelo presidente;
Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº da proposta: 11957.240000/1180-05, do parlamentar 37250003;
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO.

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:719AD40B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 050/CPL/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 050/CPL/2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa nº 050/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 605/SEMUSA/2018, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR PCR ELEVA S DA UNIDADE UMID DE MONTE NEGRO", no valor Total de: R$ 19.524,40 (Dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) em favor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 04 de Julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:E6F9C359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2018
b) Licitação Nrº :	1/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/07/2018
e) Objeto Homologado :	Ampliação - Construção de 02 (duas) salas de aulas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0009.1.304. - Convenio Reforma da Escola Marechal Hermes
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE ENSINO COM 103,34 M², LOCALIZADA NA LINHA 130, KM 12, LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PERTENCENTE A ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ÓRGÃO CONCEDENTE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 273/PGE - 2017	1,00	R$103.603,76	R$103.603,76

Valor Total Homologado - R$103.603,76

Nova Brasilândia D Oeste, 04 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2B8A69FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2018
b) Licitação Nrº :	1/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	04/07/2018
e) Objeto da Licitação :	Ampliação - Construção de 02 (duas) salas de aulas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE ENSINO COM 103,34 M², LOCALIZADA NA LINHA 130, KM 12, LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PERTENCENTE A ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ÓRGÃO CONCEDENTE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 273/PGE - 2017	1	R$103.603,76	R$ 103.603,76

Valor Total Homologado - R$ 103.603,76

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0CD6DCA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	243/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	29/06/2018
e) Objeto Homologado :	Adequação de Rede Elétrica subestação elétrica de 75 KVA E QGBT na Creche municipal Pequeno Príncipe em conformidade com o Processo Administrativo n° 243/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.663.698/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE SENDO EDIFICAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA CONFORM	1,00	R$51.995,84	R$51.995,84

Valor Total Homologado - R$51.995,84

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9C096B6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.365.0011.1.307.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	243/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	27/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Adequação de Rede Elétrica subestação elétrica de 75 KVA E QGBT na Creche municipal Pequeno Príncipe em conformidade com o Processo Administrativo n° 243/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.663.698/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE SENDO EDIFICAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA CONFORM	1	R$51.995,84	R$ 51.995,84

Valor Total Homologado - R$ 51.995,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FC03F95D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	638/2018
b) Licitação Nrº :	2/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	04/07/2018
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR EM ZONA URBANA - CONVENIO Nº.371/DPCN/2016.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA E.G LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.711.202/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR EM ZONA URBANA	1	R$241.296,36	R$ 241.296,36

Valor Total Homologado - R$ 241.296,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2970E7F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :638/2018
b) Licitação	Nrº :2/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/07/2018
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR EM ZONA URBANA - CONVENIO Nº.371/DPCN/2016.

15.451.0013.1.505. - Convenio Construção de Galerias Pluviais em Vias Urbanas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA E.G LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.711.202/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR EM ZONA URBANA	1,00	R$241.296,36	R$241.296,36

Valor Total Homologado - R$241.296,36

Nova Brasilândia DOeste, 04 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:682C1245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238 -1/SEMECET/2018

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Ramo de Transporte Escolar.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2018, o objeto deste feito à:

- E. DOS SANTOS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 09.315.736/0001-23**, no valor de **R$ 345.290,40(Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

Nova União – RO, 04 de julho de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:57DF11C1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 146, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente a manutenção e reparos no prédio escolar da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire oriundo do Processo Administrativo nº **509-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C9AC987F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente ao PDE/Escola da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire oriundo do Processo Administrativo nº **508-1/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1CEFAF93

P M N U - RO
CONTRATO Nº 11/2018

CELEBRAÇÃO: 04/07/2018
PARTES: Município de Nova União e a empresa D.E.M.ENGENHARIA EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – "Construção de uma lavanderia",

localizada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira em Nova União – RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse n° 826074/2015 Ministério da Saúde/Caixa – Operação 1028415-82 – Programa de Aperfeiçoamento do Sus.
VALOR GLOBAL: R$ 224.424,04 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Fisico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
PRAZO: 180 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços.
Fica o prazo deste contrato vinculado ao mesmo prazo do Contrato de Repasse.
EMPENHO Nº 485/2018
PROCESSO Nº: 300-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1EC8D4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ADELSO RAMOS SOBRINHO**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº313/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 313/2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***ADELSO RAMOS SOBRINHO –*** Adelso Ramos Sobrinho.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6925C068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **A. PAZINATO MARINGA - ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 314/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 61.058,96 (sessenta e um mil cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 314/2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***A. PAZINATO MARINGA -ME –*** *Antonio Pazinato*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FDA047BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 d Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CONCEITO HOSPITALAR EIRLI - ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 315/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$37.136,89 (trinta e sete mil cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 315/2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***CONCEITO HOSPITALAR EIRELI – ME –*** *Alvaro Felipe Neto*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A8E6DB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 316/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 10.535,00 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 316/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – EPP –** ÉRICA VERNILE PEREIRA VENOZO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7427D436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 317/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 12.601,87 (doze mil seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 317/2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME**
João Batista Oliveira Mendonça.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AB3942A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 318/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.729,00 (dois mil setecentos e vinte e nove reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 318/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Célia Regina Deina.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BF4FA7B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 319/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 7.550,21 (sete mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 319/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP -** Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9D165D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 329/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 329/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP -** Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D56863D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 320/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.799,96 (três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 320/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP -** José Aparecido Bernardineli.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B10ADE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 321/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 321/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP** - John Willian Ograjensek.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:46CA6735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: SOLICITY COMERCIO DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 330/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 12.075,57 (doze mil setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos),

correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 330/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela - **SOLICITY COMERCIO DE SERVIÇO LTDA** - Terezinha Knopf.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3072A140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: MBR FERNANDES EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 322/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 9.899,85 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 322/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela – **MBR FERNANDES EPP**- Malaquias Batista Ribeiro Fernandes.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4053783D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: N V VERDE LTDA – ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 323/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 6.382,16 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 323/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela –**N V VERDE LTDA – ME** - José Luiz Tolotti.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:38D715F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 324/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 324/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela – **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME** - Tiago Bandeira Santos.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C911F419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o

contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 325/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 83.979,93 (oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 325/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela – **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** - Edvaldo Aparecido de Jesus.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2DD525C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 326/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.418,58 (três mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 326/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela – **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME -** Valquiria Souza Dos Santos

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:66F4D612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: VS COSTA & CIA- LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 328/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 6.980,50 (Seis mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 327/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela – **VS COSTA & CIA-LTDA** – Regina Maria Cestari da Silva Costa.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:54D35CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/CPL/2018.

DATA: 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0010/CPL/2018, processado nos autos 0123/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 328/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 328/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela – **XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** – Douglas Augusto Faria.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4A681FD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 051/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr. Manoel da Costa de Almeida Filho, efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Laudo Médico do dia 27/06/2018 e periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste IPSNH – RO no dia 03/07/2018, anexo ao processo n°. 212/IPSNH/2016, nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 30 de Junho de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C76D9416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018, CAVALO TRATOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, TRAÇÃO 4X2, PBT DE 16.000 KG PBTC PARA 45.000KG, COM MOTOR A DIESEL COM 06 CILINDROS, EURO V (5), COM 325 CV CABINE LEITO TETO BAIXO E COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM 5º RODA E ENGATES RÁPIDOS PARA FREIO E SISTEMA ELÉTRICO**.** Conforme o Processo Administrativo **nº 2811/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais). Proveniente do convênio nº 033/18/FITHA, Processo nº 0009.066168/2018-35.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/07/2018 até às 9h00 do dia 19/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 19/07/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:539EC49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Instalação com fornecimento dos conjuntos de monitoramento para veículos (ônibus escolares), sendo câmera e monitor para a visualização em marcha ré e retrovisor adequado para a ampla visão dianteira, de acordo com a Resolução CONTRAN. Incluindo todos os materiais necessários para instalação e funcionamento, inclusive ferramentas, serão de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais com as seguintes especificações: Kit Câmera e monitores, sendo 01 (um) monitor LCD veicular 12 v, mínimo de 4.3 polegadas, e 01 (uma) câmera de ré 12v, resistente a água e com visão noturna, bem como todos os materiais necessários para a instalação de todos os materiais e serviços de acordo com RESOLUÇÃO N. 504 DE 29.10.2014/CONTRAN. Para atendimento dos veículos das seguintes marcas (VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 EOD, VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE V8L EO, VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS, VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE V8L EO.** Conforme o Processo Administrativo **nº 2734/SEMECE/2018**. No valor de **R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil setecentos e vinte reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/07/2018 até às 9h00 do dia 19/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 19/07/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Julho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:617A21FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº

123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CÂMERA FOTOGRÁFICA, COMPUTADOR, IMPRESSORA, MONITOR, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS**.** Conforme o Processo Administrativo **nº 2798/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 54.664,23 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/07/2018 até às 9h00 do dia 19/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 19/07/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Julho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:23D3378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 013
	DATA: 04/07/2018

DECRETO Nº 11.660 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR RAPHAEL LORRAM DA SILVA MENEZES, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2601/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor RAPHAEL LORRAM DA SILVA MENEZES, cadastro nº 79092-1, função de Merendeiro, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de abril de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5118FBEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DO PRESIDENTE Nº 005/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, VEREADOR PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o horário de expediente do dia 09 de julho a 27 de julho de 2018, das 8h às 12h, período de Recesso Legislativo.

Art. 2º Este Decreto passa a viger nesta data e será fixado no Quadro Mural desta Casa de leis e publicado no site da AROM.

Pimenta Bueno – RO, em 04 de julho de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:B0107B36

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/CMPB/GP/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 2.358/2017 de, 15 de dezembro de 2017, da Vereadora **CLAUDINA JASKE FELBERG** o senhor **ELIELTON VIEIRA SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1504958 SSP/RO e do CPF nº. 033 600 042 13, residente e domiciliado na Q. 01, nº 17, Bairro BNH, neste Município.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de julho de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:F7A0BC53

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 045/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO**, Amaury Carlos de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 045/2018,** referente ao **Processo Administrativo 7551/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO em 04 de Julho de 2018.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C4009F29

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 05/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 05/2018

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
25/06/2018	ESTADO	43.834-0	AQUIS EQUIP AGRICOLAS	50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				50.000,00
P.Bueno- RO, 27, de Junho de 2018			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9BE9E51A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 06/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 06/2018

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
13/03/2018	UNIAO	647074-5	REFORMA ANA NETA	100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				100.000,00
Pimenta Bueno - RO, 28 de Junho 2018.				***LEVI L. DE SOUZA***
				Tesouraria

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9BF7FD72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2018 DE, 03 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4086/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04(quatro) diárias, para os dias 03/07 a 05/07, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), às servidoras abaixo ,haja vista, que as mesmas irão para Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse dessa municipalidade, junto a DETRAN-RO.

FLAVIA ISABEL BECKER – ASSESSORA TECNICA
CPF: 734.976.302-68
02(DUAS) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 660,00

MARINES BAVARESCO CARSTENS – PRESTADORA DE CONTAS DE CONVENIOS
CPF: 524.480.539-87
02(DUAS) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 03/07/2018 às 23:00 horas, de transporte coletivo, e o retorno dar-se-á no dia 05/07/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:61AD502F

GABINETE DA PREFEITA
ESCALA DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR
JULHO/2018

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
703803	Maria Janete M. S Gonzaga	13	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29
703800	Fabiano Pereira de Jesus	13	08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 17, 18, 24, 25, 26, 31
703801	Lucilene dos Santos Souza	13	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 30
703804	Dirlene F. G. Alves	12	01,02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 26, 27, 28, 29
	Letissane Santos de Freitas	13	02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31

Cleonice Pereira Dutra - Férias

FABIANO PEREIRA DE JESUS
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:028EA508

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.016/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2018**,** cujo objeto é aquisição de recarga de TONNER para atender as necessidades das Unidades Administrativas pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora: **INK SOFT SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA,** no valor de R$80.848,13(oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Pimenta Bueno - RO, 03 de Julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:028E5AEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 046/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO**, Amaury Carlos de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 046/2018,** referente ao **Processo Administrativo 3949/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, 04 de Julho de 2018.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:984C6CEF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA 01 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 MÉDICO 24 HORAS SEMSAU

A Comissão organizadora do Concurso Público 001/2018, retifica o edital 001/2018, do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 30/05/2018.
Onde se lê:
5. DAS PROVAS
5.1. Das provas: todos os candidatos farão provas escritas, objetivas de natureza eliminatória e classificatória.
5.11 – As provas escritas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 15 de julho de 2018, em local e horário a ser definido pela comissão.

Leia-se:
5. DAS PROVAS
5.1. Das provas: todos os candidatos farão provas escritas, objetivas de natureza eliminatória e classificatória. As provas serão objetivas de múltipla escolha. Onde cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, com apenas uma alternativa correta.

5.11 – As provas escritas objetivas **SERÃO** realizadas no dia 29 de julho de 2018, no prédio da Secretária de Saúde, localizado à Av. Presidente Dutra, 365, Centro, em frente à praça dos Pioneiros, no horário das 7:30.

Retifica também o Anexo II – Cronograma

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/05/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/05/2018 A 30/06/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/07/2018
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	04/07/2018
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	05 E 06/07/2018
DATA DA PROVA	29/07/2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	31/07/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	31/07/2018
PRAZO PARA RECURSO	01 E 02/08/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/08/2018
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	06/08/2018

Pimenta Bueno, 02 de julho de 2018

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres. Comissão

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:06314E68

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.964/2018 DE, 04 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA FRANCISCA SIQUEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida a partir do dia 05/07/2018 a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por prazo indeterminado, da servidora municipal JULIANA FRANCISCA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor PEB-I, 40 horas semanais, admitida em 24/03/2004, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 2.765/2018.

Art. 2º. Fica reduzida igualmente a remuneração da servidora municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

Art. 3º. Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e a servidora convocada para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º. Enquanto vigorar este decreto a servidora não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de Julho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:978AAB3A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 296/2018 DE, 04 DE JULHO DE 2018

"ALTERA O ANEXO – I, DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 291/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo – I, do Decreto Regulamentar Municipal nº 291/2018 de 18 de Abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO - I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar /Sindicância Administrativa	
1.1	Conclusão de Sindicância	800
1.2	Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar	1.100
2	Comissão Especial de Regularização Fundiária	
2.1	Elaboração e Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário	5
2.2	Lançamento do Boletim de Cadastro Imobiliário coletado no sistema de informação de dados	5
3	Comissão para entrega do carnê de IPTU	
3.1	Entrega de carnê de IPTU por cadastro	1,5
3.2	Coordenador da comissão por cadastro	0,26
4	Comissão Especial para Regularização e Avaliação Patrimonial:	
4.1	Levantamento de Campo Físico Patrimonial "In Loco" por item	02
4.2	Planilhamento do Item 4.1 por setor	10
4.3	Relatório Fotográfico de Campo por item	01
4.4	Confrontamento de Dados (Campos X Sistemas)	02
4.5	Confecção do Relatório Final	04
4.6	Remoção dos Bens Inservíveis por item	01
4.7	Correção do Sistema por item	02
4.8	Baixa Devida e Destinação dos Bens (doação, Leilão, Incineração) por item	02
4.9	Depreciação por item	02
5	Reavaliação por item	02
5.1	Replaqueteamento por item	02
5.2	Montagem dos lotes para leilão por lotes	10
6	Comissão de Avaliação de ITBI	
6.1	Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI – Urbano	50
6.2	Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI – Rural	50

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2.018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9EF96CA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.966/2018 DE, 04 DE JULHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO NO DIA 06 DE JULHO DE 2018 – JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, marcado para o dia 06 de Julho de 2018 (sexta-feira).

DECRETA:

Art. 1.º O horário de expediente dos órgãos municipais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, **no dia 06 de Julho de 2018, será das 7:30 às 12:00 ,** excetos os lugares tido como de serviços essenciais, os quais não poderão ser interrompidos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:21ED947A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.965/2018 DE, 04 DE JULHO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o Memorando nº 162/GS/SEMAD/2018

D E C R E T A

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial para realizar o Inventário Patrimonial, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

NOME	CARGO/COMISSÃO
Katilcia Marques da Conceição	Presidente
Derluce da Rosa Souza	Vice-Presidente
Maurélio Martins Miranda	Membro
Paulo Miuk Gambalonga Junior	Membro
Josi das Graças Caetano	Membro

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para auxiliar no processo de inventário, que atuarão sob supervisão do presidente da comissão, a saber:

NOME	CARGO/COMISSÃO
Adriano Navarro Xavier	Membro auxiliar – SEMSAU/SEMAST
Marilia Pires	Membro auxiliar - GP/SEMPLAN/SEMFAZ/SEMAD/SEMAST
Adelhanna BastosSpanholi	Membro auxiliar – SEMOSP/FROTAS/SEMAST
Vanderlei Plantes de Santana	Membro auxiliar - SEMAD

§ 1.º A Coordenadoria de Patrimônio ficará responsável pela coordenação e assessoramento da comissão de Inventário Patrimonial.

§ 2.º Os trabalhos desenvolvidos serão remunerados por Gratificação de Produtividade Variável, conforme de Decreto Regulamentar Municipal nº 291/2018 e alterações, que será paga somente após a conclusão das etapas de trabalho de cada secretaria.

§ 3.º A Gratificação de Produtividade Variável estará condicionada a tempestiva conclusão dos prazos inerentes ao Inventário, não fazendo jus quando extrapolar os prazos para conclusão, salvo quando apresentar justificativa plausível ou quando da desistência dos procedimentos necessários para completa realização do inventário.

§ 4.º A Comissão de Inventário Patrimonial terá as seguintes atribuições:

I - agendar junto ao Detentor de carga patrimonial da Unidade Administrativa (UA) a ser inventariada, a data para o início dos trabalhos;

II - solicitar ao Detentor elementos de controle interno e outros documentos necessários;

III - identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor tome ciência e adote as medidas cabíveis;

IV - requisitar servidor, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;

V - solicitar às empresas locadoras e/ou aos gestores de contrato a relação dos bens locados, em demonstração ou regime de comodato,

com mapeamento contendo responsável, descrição pormenorizada do bem;

VI - relacionar os bens não localizados de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;

VII - solicitar ao Gestor da Unidade Administrativa que indique colaborador para acompanhar e dar ciência dos trabalhos da comissão, para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade - TR;

VIII - realizar *in loco* o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com o apoio da Unidade Administrativa;

IX - verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização, através de processo administrativo;

X - identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência da Coordenadoria de Patrimônio;

XI- elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

XII - assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

XIII - elaborar Relatório Final de Levantamento de cada unidade, encaminhando ao Coordenador de Patrimônio com as informações conciliadas e lançadas no Sistema.

Art. 4.º A Unidade Administrativa - UA a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Inventário, deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do Levantamento.

Art. 5.º A Comissão terá livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens.
Art. 6.º A Comissão de Inventário é soberana e independente, competindo-lhe a definição dos procedimentos sobre o funcionamento e o desenvolvimento de seus trabalhos**.**

Art. 7.º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão deverá ser formalmente comunicado à Coordenadoria de Patrimônio por seu presidente.

Art. 8.º Será responsabilizado o Gestor da Unidade Administrativa - UA a vistoriar ou inventariar ou, ainda, qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão legalmente constituída.

Art. 9.º As divergências apontadas e não justificadas devem ser objeto de apuração, podendo a Comissão propor a instauração de comissão de Sindicância.

Art. 10 Ao final do processo de Inventário, deverá ser elaborado o Termo de Encerramento, que deverá ser assinado pela Comissão, Coordenador de Patrimônio e encaminhado à Central de Contabilidade para os devidos registros legais.

Art. 11 A referida comissão deverá começar os trabalhos no primeiro dia útil subsequente à publicação deste decreto, com o prazo de conclusão de 90 (noventa), podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.953/2018 de 26 de Junho de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FAA886E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2420/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.420/GP/2018 .

Em, 26 de Junho de de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e Revogação da Lei 2406/GP/2018 e dá outras Providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.13.392.1017.2.045	Manter o Departamento de Cultura	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	10.000,00	10.000/Recursos Ordinários
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00	10.000/Recursos Ordinários
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretária - SEMEC	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	40.000,00	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			60.000,00	

Art. 2º Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o Valor de R$ 60.000.00, conforme especificado abaixo:

ANULAÇÃO				
07.001.13.392.1233.2.142	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no Departamento de Cultura	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	10.000,00	10/Recursos Ordinários
07.001.13.392.1233.2.024	Remunerar Servidores lotados na Cultura	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	35.000,00	10/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	15.000,00	10/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			60.000,00	

Art. 3º Fica Revogada a Lei 2406 de 29 de Maio de 2.018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 01/06/2018, Edição 2219.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D3D4A44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 341/SEMEC/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

A Vice-Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 341/SEMEC/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP CNPJ 63.753.693/0001-03
LOTES: 12, 13, 17, 18 45, 70, 77, 82, 86, 89, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 123, 125, 127, 131, 139, 140, 145, 146 E 147.

VALOR TOTAL: R$ 40.572,24 (QUARENTA MIL REAIS E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME CNPJ 84.642.099/0001-15
LOTES: 3, 10, 50, 56, 79, 88, 94, 96, 98, 111, 113, 129, 156, 157, 158 E 159.
VALOR TOTAL: R$ 17.967,98 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

COMERCIAL TORRES LTDA EPP CNPJ 13.807.868/0001-40
LOTES: 5, 14, 41, 115, 116, 117, 128 E 144.
VALOR TOTAL: R$ 75.715,64 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

COMERCIAL TS LTDA – ME CNPJ 18.666.293/0001-06
LOTES: 4, 60, 61, 62, 63, 66, 106, 107, 108, 142, 143, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154.
VALOR TOTAL: R$ 16.706,16 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

FUTURA ARTES GRAFICAS LTDA EPP CNPJ 09.328.732/0001-80
LOTES: 22, 23, 28, 29 E 36.
VALOR TOTAL: R$ 10, 214 E 64 (DEZ MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ 63.615.058/0001-60
LOTE: 65.
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELLI ME CNPJ 26.427.897/0001-28
LOTES: 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35 E 37.
VALOR TOTAL: R$ 13,757,39 (TREZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ 17.297.963/0001-00
LOTES: 2, 8, 16, 19, 20, 21, 38, 39, 40, 48, 85, 97, 109, 110, 119, 120, 121, 122, 124, 130, 133, 134, 135 E 138.
VALOR TOTAL: R$ 19.635,28 (DEZENOVE MIL E SESCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

JAN CHARLES RUECKERTEPP CNPJ 05.011.908/0001-14
LOTE: 6
VALOR TOTAL: R$ 4.296,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ 34.770.156/0001-73
LOTES: 44 E 55.
VALOR TOTAL: R$ 5.414,65 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 10.820.186/0001-89
LOTES: 43, 46, 49, 52, 53, 54, 57, 58 E 59.
VALOR TOTAL: R$ 16.811,53 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PAPELARIA IZABELA LTDA EPP CNPJ 06.070.797/0001-80
LOTES: 1, 9, 11, 30, 32, 42, 47, 51, 69, 71, 73, 74, 80, 90, 92, 95, 101 E 118.
VALOR TOTAL: R$ 36.056,31 (TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ 04.925.681/0001-50
LOTES: 64, 67, 68, 81, 83, 84, 91, 93, 141 E 155
VALOR TOTAL: R$ 7.459,19 (SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 28.493.685/0001-74
LOTE: 15
VALOR TOTAL: R$ 1,322,64 (MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUANTRO CENTAVOS0).

CREATIVE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 05.022.996/0001-50
136 E 137.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:33F06321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 050/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº050/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora): **PROCESSO N°620/2018**

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 1.134,00

TOTAL GERAL R$: 1.134,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de Julho de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4150F4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 28/2018 do processo administrativo Nº. 411/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 11.757.232/0001-05. Do Valor: R$ 1.800,00 (Dezoito Mil Reais).
Contratada: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.770156/0001-73. Do Valor: R$ 47.340,57 (Quarenta e Sete Mil Trezentos Quarenta reais cinquenta e sete centavos).
Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17. Do Valor: R$ 46.618,50 (Quarenta e seis Mil Seiscentos Dezoito reais e Cinquenta Centavos).
Contratada: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA CNPJ: 19.530.759/0001-04. Do Valor: R$ 18.113,90 (Dezoito mil Cento e Treze reais Noventa Centavos).
Contratada: SISTERPEL SUPRIMENTOS PAA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 01.429.437/0001-08. Do Valor: R$ 20.930,00 (Vinte Mil Novecentos e Trinta reais).
DO OBJETO: *Registro Preço futura e eventual aquisição de material Consumo e Permanente (equipamento de informática e telefonia fixa). Cujo interessado e a SEMARF.* **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 07 DE JULHO de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:A39EC8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº881/2018 - SEMOSP

CONVENIO 020/FITHA/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORA MOTONIVELADORA

Adesão à Ata de Registro de Preços Eletrônico 067/OG/ SRP/CPL/2017 – Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: P C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**.** O valor total desta aquisição é de R$ 91.996,00 (noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais), visto ser atendem aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 26 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DE92DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018- SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 – SEMUSA - REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2018

EDITAL Nº 002/2018/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	57	Farmaceutico- ESF	55,00	3º
02	58	Farmaceutico – NASF	55,00	2º
03	07	Enfermeira PSF- Novo Riachuelo	57,00	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C6AF5586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 229/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 771/GP/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias para os dias 03 e 04/07/2018, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para resolver assuntos inerentes a Administração e buscar uma retroescavadeira na Secretaria Estadual de Agricultura.

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** CPF: 684.997.552- 68
02 (duas) diárias no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais);

·**ROMILDO MENDES PEREIRA – MOTORISTA,** CPF: 627.401.052-15.
02 (duas) diárias no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:854BED9A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 230/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, o servidor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico, a partir do dia 02/07/2018, no Gabinete do Prefeito-GP, por cessar a cedência ao Senado Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F112A977

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 231/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 727 -1/GP/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para concorrer a cargo eletivo, ao senhor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito no período de 07/07/2018 a 07/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2F59C896

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 232/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 739 -1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para concorrer a cargo eletivo, ao senhor **CILSO MENDES GOMES,** portador do CPF 419.448.952-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento no período de 07/07/2018 a 07/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:65F64035

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 233/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 774/SEMOSP/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04/07/2018, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, juntamente com o prefeito municipal para receber uma retroescavadeira na Secretaria Estadual de Agricultura.

·**JOSE MESSIAS PEREIRA MACHADO – OPERADOR DE MAQUINA PESADA,** CPF: 626.283.992-53
02 (duas) diárias no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C55A50CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 para a contratação de 01(um) Médico Clínico Geral para atender o Programa Saúde da Família – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda nas Unidades Básica de Saúde do Município; estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração; - serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para envio dos currículos dos interessadas até a data de 27/07/2018.

RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Primavera de Rondônia - RO, 03 de Julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia - RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BC167827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 0341/2018 CARONA Nº. 005/2018 CONTRATO N° 011/2018

PROCESSO Nº. 0341/2018
CARONA Nº. 005/2018
Contrato N° 011/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95, e de outro lado a TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ 10.951.737/0001-43 com sede, na Rua Beijamin constant nº 824, Bairro Olaria, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada em locação de caminhão pipa 8.000 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, na ata de registro de preço nº21/2018/PMCNR, nos termos da proposta no processo nº0341/2018 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução da presente Minuta de Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 0341/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R$ 11.076,80 (onze mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com disposto na presente Minuta.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **60 (sessenta)** dia, conforme cronograma físico financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto desta Minuta de Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.

5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

11.0001.26.782.0052.1.071 Convênio 025/2018/FITHA-Recuperação de estradas vicinais;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida na ata de registro de preço nº. 021/2018/PMCNR.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica esta Minuta de Contrato vinculada este a ata de registro de preço nº 021/2018 e a proposta comercial constante no Processo nº. 0341/2018 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 14 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.951.737/0001-43

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:76387D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GILSON FARIAS DE OLIVIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481186 SSP/RO e do CPF nº 305.598.552-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro a **L. C. nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **financeiros a partir de 01/07/2018.**

Rolim de Moura, 29 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:B4BA9927

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2018 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 2.035.500,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil e quinhentos reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de julho de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6718/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3AD10A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***035/2018*** *modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1006/2018, Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de ao de obra especializada para manutenção de veículos e maquinas pertencentes á frota da secretaria municipal de obras.***

Empresa vencedora:

Empresa: JOÃO BATISTA OUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: R$ 627.123,95 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

Rolim de Moura,04 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:1582D1D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
.
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** Termo de Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2018, publicado no site da AROM em 21/06/2018.

Onde se lê:
Processo 292/2018
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME – 18.258.209/0001-15, no Valor de R$ 7.116,00 **(sete centos e dezesseis reais)**.
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP – 27.306.142/0001-38, no valor de R$ 1.879,00 **(um oitocentos e setenta e nove reais)**.

Leia-se:
Processo nº 046/2018
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME – 18.258.209/0001-15, no Valor de R$ 7.116,00 **(sete mil e cento e dezesseis reais).**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP – 27.306.142/0001-38, no valor de R$ 1.879,00 **(hum mil e oitocentos e setenta e nove reais)**.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0DAA3357

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 114/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2018.

Súmula: "Dispõe sobre o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de Santa Luzia D'oeste – Rondônia".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão ***inter vivos*****,** a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º Imposto sobre transmissão ***inter vivos*****,** a qualquer título, por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.

§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativos a imóveis situados no território deste Município, ainda que a lavratura da Escritura ocorra em cartório localizado em município diverso.

Seção II
Da Incidência

Art. 3º São hipóteses de incidência do imposto:
I - a compra e venda;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - o uso, o usufruto e a enfiteuse;
V - a arrematação, adjudicação ou remição;
VI - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos ao usucapião;
VIII - a cessão de direitos à sucessão aberta;
IX - a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;
X - a instituição e a extinção de direito de superfície;
XI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão;
XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;
XIII - a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;
XIV - todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º O ITBI não incide sobre:

a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;
a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste artigo será demostrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.

§ 6º O ITBI incidirá, independentemente, da preponderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º Contribuinte do imposto é:
I - o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III - cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.

Art. 6º Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:
I - o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direito reais;
III - o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;
V - os agentes financeiros, em caso de financiamento imobiliário.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 7º O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:
I - a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU;
III - o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim; ou,
IV - a pauta de preços regularmente divulgada.

§ 1º Prevalecerá, dentre os incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.

§ 2º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:
I - ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU;
II - ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.

§ 3º Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:
I - forma, dimensão e utilidade;
II - localização;
III - estado de conservação;

IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V - custo unitário de construção;
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 4º Para efeitos do disposto no inciso IV, do *caput* deste artigo, o Município poderá divulgar periodicamente, na imprensa oficial, a respectiva pauta de preços, sem prejuízo da aplicação de outro critério de valoração, em caso da ausência de publicação.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão para avaliação de imóveis para fins de verificação do ITBI, conforme necessidade na forma que dispuser o regulamento expedido por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado anualmente, pela variação da Unidade Padrão Fiscal deste Município até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

Art. 9º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I - na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
II - na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;
III - na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
IV - na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do valor venal do imóvel;
V - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

Seção II
Da Alíquota

Art. 10 A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 11 O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.
§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1°;
II - a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III - o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária;
IV - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.

§ 3º O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

§ 4º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 12 Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.

§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Seção II
Do Pagamento

Art. 13 O imposto será pago:
I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da sua lavratura;
II - nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no ofício competente.

Parágrafo único: Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto, fica assegurada ao contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto.

Art. 14 É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI**.**

Art. 15 O pagamento será efetuado através de documento próprio, conforme disposto em Regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 16 O sujeito passivo fica obrigado a:

I - apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforme dispuser o regulamento;
II - fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 17 Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:
I - do pagamento do ITBI;
II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Art. 18 Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:

I - a permitir aos encarregados da fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;
II - a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19 Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 20 As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos*.

Art. 21 Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Administração Tributária instituirá, no Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;
II - pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
III - pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 10 (dez) UPF, por documento ou informação;
IV - pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 10 (dez) UPF, por relatório;
V - pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 5 (cinco) UPF, por documento ou informação;
VI - pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 48 (quarenta e oito) UPF, em cada operação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - firmar convênios, termos de cooperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto;
II - regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 25 Sem prejuízo do disposto no art. 24 permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário e as normas da Legislação do ITBI, deste Município de Santa Luzia D'Oeste, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 26 Fica revogado integralmente a **Lei nº 11/1989** e o LIVRO PRIMEIRO, TÍTULO II, CAPÍTULO II que se compõe dos artigos **29 a 43**, da **Lei Complementar nº 17** de 28 de dezembro de 2001.

Santa Luzia D'Oeste-Rondônia, 03 de julho de 2018. 195º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B772736E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 379/SEMECEL/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº379/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS - LTDA
CNPJ: 15.895.055/0001-84
VALOR: R$41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:70B2A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 27(vinte e sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito(2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **CLEOCIVAN MANOEL DA COSTA,** que tomou posse no cargo efetivo de Motorista de veículos leves 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 009/2018 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 27/06/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 27 de junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:11B97689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 27(vinte e sete) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **SELMA BISCHOF SILVEIRA,** para fins de tomar posse no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 HORAS o qual foi empossado conforme edital de convocação 010/2018 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 27/06/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 27 de Junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C96C1187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 056-2018

CONTRATADO: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME.
Onde se lê: Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Carreta Agrícola, com especificações mínimas basculantes, com Pistão Hidráulicos, 02 eixos, 04 pneus, com câmara capacidade mínima de carga de 6000 KG, com freios e carrocerias em madeira em madeira, garantia de 06 meses pelo fabricante, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 961/2018, Pregão 056/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 621/2018. **Valor Total:** O preço para o presente ajuste é no valor total de R$ **13.646,00 (treze mil seiscentos e quarenta e seis reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 08.001 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.0007.2.236 EMPENHO: 961/2018 ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

Leia- se: Aquisição de 01 (Uma) Trilhadeira Nova, com comprimento 310 Peso 460, altura 175, largura entre rodas 165, estrutura em chapa de aço com alma de madeira de lei, Motor elétrico indicado no mínimo 10cv, motor indicado gasolina/diesel, com garantia de 12 meses pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, a serem pagos com Recursos Oriundos do Convenio 281/PGE-2017-SEAGRI, com contrapartida do Município, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 962/2018, Pregão 056/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 621/2018. **Valor Total:** O preço para o presente ajuste é no valor total de R$ **17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 08.001 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.0007.2.236 EMPENHO: 962/2018 ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:756BA350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009P/PMJ/2018 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO N°017/PMJ/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO

Objeto: Despesa com contratação de empresa em serviços de sondagens, referente a prestação de serviços de sondagens de terrenos em vias publicas localizadas no perímetros urbanos e rural do município de São Miguel do Guaporé/RO .

Justificativa: A publicação da errata na alteração no valor total da licitação de Inexigibilidade n°59/2018/SEMUP.

Onde se lê na publicação, no valor total:
R$ 28.461,10 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Leia se na publicação, no valor total:
R$ 28.461,10 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de julho de 2018.

EMERSON HERMES DOMICIANO
Sec. Mun. de Planejamento

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E9709634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação Horas Maquinas de Tração Pesada e Horas de Caminhões tipo Pipa e Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via Convenio Estadual e/ou Federal. Processo sob o nº. 532/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 1.253.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6C914385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Solução Fisiológica, Soro, Luvas, Seringas, Lamina de Bisturi, Álcool, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 490/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 18/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 1.005.224,55 (um milhão e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:09550B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/CPL/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 947/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 18/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 61.455,70 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:388E683F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Laminas e Parafusos Para Moto niveladora 120K, 120H e 170B, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Oriundos do Convênio Estadual N° 057/17/FITHA. Processo sob o nº 980/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 68.304,35 (sessenta e oito mil e trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4B08F8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Laminas e Parafusos Para Moto niveladora New Holland 170B, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Próprio. Processo sob o nº 981/SEMAGRI/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 19/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 18.833,70 (dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9E60227B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Publica solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Proprio. Processo sob o nº

506/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 19/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 54.088,74 (cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FB343994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº85/2018

O Secretario Municipal de Saúde– Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 26/2018/SEMSAU tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM SA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de julho de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:90C6BA57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio. Processo sob o nº 911/SEMADF/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 20/07/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9A0539EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 86/2018

A Secretária Mun. De Trabalho e Ação Social – Secretaria Mun. De Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº008/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 077/2018/SEMTRAS tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE FATURAS TELEFÔNICAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de junho de 2018.

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIN
Secretaria Municipal de Trabalho de Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7C310CDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA N° 070/2018

PORTARIA Nº. 070/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Advaldo dos Santos Coimbra.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E
Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **92** (noventa e dois) dias ao servidor **Advaldo dos Santos Coimbra,** efetivo na função **Vigia,** lotado na **Semec**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/06/2018** com término em **31/08/2018**, conforme laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2014**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:484142EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 071/2018

PORTARIA Nº. 071/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Rosangela Gomes dos Santos Pereira".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **10 (Dez)** dias a servidora **Rosangela Gomes dos Santos Pereira** efetiva na função de **Professora de Matemática NIII – 20 horas**, lotada **no FUNDEB,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **11/07/2018** com término para **20/07/2018.** Conforme Laudo Médico de Perícia no Processo Administrativo de **Nº 043/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:6287DD22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 072/2018

PORTARIA Nº. 072/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Gentil Francisco da Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **65 (Sessenta e cinco)** dias ao servidor **Gentil Francisco da Silva** efetivo na função de **Auxiliar de Enfermagem – 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/07/2018** com término em **03/09/2018.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 055/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:04C56D1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 073/2018

PORTARIA Nº. 073/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Julia Valquiria de Oliveira Raia.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **76 (Setenta e seis)** dias a servidora **Julia Valquiria de Oliveira Raia** efetiva na função de **Professora de Português NIII – 40 horas**, lotada na **SEMEC,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/07/2018** com término para **14/09/2018.** Conforme Laudo Médico de Perícia no Processo Administrativo de **Nº 054/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D58C5174

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 074/2018

PORTARIA Nº. 074/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Raquel Dias Miranda Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **92** (noventa e dois) dias à servidora **Raquel Dias Miranda Silva,** efetiva na função de Técnico Educacional I –Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/07/2018** com término em **30/09/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 096/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A9595153

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 075/2018

PORTARIA Nº. 075/IPMS/2018 Seringueiras - RO. 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Sr. Valdecir kempim.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180** (cento e oitenta) dias ao servidor **Valdecir Kempim,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços de Jardinagem,** lotado na **SEMAD** com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/07/2018** com término em **27/12/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 053/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:EB624A1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 076/2018

PORTARIA Nº. 076/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Jerriane Pereira Salgado.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **76** (setenta e seis) dias à servidora **Jerriane Pereira Salgado,** efetiva na função de **Agente Administrativo - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento **(SEMFAZ)**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **16/06/2018** com término em **30/08/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 085/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:CC45D234

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 077/2018

PORTARIA Nº. 077/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Elza Jacinto Ligeiro de Oliveira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **76**(setenta e seis) dias à servidora **Elza Jacinto Ligeiro de Oliveira,** efetiva na função de **Profª Pedagoga/Normal Superior Series Iniciais NIII - 20hrs,** lotada no **FUNDEB**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **09/06/2018** com término em **23/08/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 088/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER L
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:3EA70467

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 078/2018

PORTARIA Nº. 078/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 04 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Rosiane Aparecida Rodrigues.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **76** (setenta e seis) dias à servidora **Rosiane Aparecida Rodrigues,** efetiva na função de **Auxiliar Administrativo - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD)**, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **09/06/2018** com término em **23/08/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 089/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:77007AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 092/2018

Contrato n°. 092/2018
Processo n°. 733/2017/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ n°. 34.721.449/0001-60
Objeto: **O presente contrato tem como objeto, a contratação da empresa, ora qualificada, para fornecimento de forma parcelada de peças, baterias, filtros, parte elétrica, e outros materiais para oficina, destinado a suprir as necessidades da frota dos veículos e maquinários da secretaria municipal de obras e serviços público de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 3.259,64(três mil duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Empenho n° 972/2018
Prazo: 04(quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 15 de Junho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Wilson Luiz Santos - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:43C2EB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 3/CPL/2018, Processo Nrº 370/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COM ÁREA 6.687,75M² E EXTENSÃO DE 929,50M, NA AVENIDA BRASIL, RUA SENADOR OLAVO PIRES, AVENIDA CAPITÃO SILVIO E AVENIDAS DOS PIONEIROS, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº186/DPCN/2016.,** em favor da empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 13.783.153/0001-02,** no valor total de **R$ 363.355,94.**

Seringueiras, 03 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D9E10295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**625/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SERINGUEIRAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **16.806.562/0001-67** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 4.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE/FEDERAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO - EDIÇÃO 2018, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

Seringueiras,04 de julho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:43A70C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 091/2018

Contrato n°. 091/2018
Processo n°. 733/2017/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP
CNPJ n°. 02.674.575/0001-15
Objeto: **O presente contrato tem como objeto, a contratação da empresa, ora qualificada, para fornecimento de forma parcelada de peças, baterias, filtros, parte elétrica, e outros materiais para oficina, destinado a suprir as necessidades da frota dos veículos e maquinários da secretaria municipal de obras e serviços público de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 5.852,15 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos)
Empenho n° 971/2018.
Prazo: 04(quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 15 de Junho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Vilma Schiavi Gomes - contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B2F3E4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**464/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** inscrito

no CNPJ/MF sob o nº **03.496.958/0001-03** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.430,00** referente à **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE EM COURO SINTETICO ANATOMICA COM APOIO DE BRAÇOS ESTUFADOS, GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA, CONFORME RECOMENDAÇÕES MÉDICA PARA TRATAMENTO NO QUAL O MESMO ESTÁ FAZENDO DE HÉRNIA DE DISCO DA COLUNA LOMBAR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO..**

Seringueiras,04 de julho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A0DE00BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**182/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente à **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS GARI/LIXEIROS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS NO DECORRE DO EXERCICIO DE 2018.** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 385,00** em favor da empresa**: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.916.756/0001-03;** no valor total de **R$ 2.348,00** em favor da empresa**: E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.076.978/0001-98**

Seringueiras,04 de julho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1AEFA56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°045/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo Nº 417/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2018, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 18/07/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Julho de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EF828431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

Onde se lê:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Secretaria de Meio Ambiente)**	
Nº	**NOME**
01	Ana Paula Batista Mendes
02	Ângela dos Reis Manhani Pulga
03	Cleiton Brandão Santana
04	Daniel do Carmo Knidel
05	Deusenir Cristiano Rodrigues de Sena
06	Elton Mouzinho de Almeida
07	Enéas Barbosa de Souza
08	Enesio Ferreira Maturana
09	Gesielen Gomes Pereira
10	Gicele de Paula Santos
11	Grasiele Rodrigues da Silva
12	Matheus Henrique Baia Santos
13	Oscar Francilino de Miranda
14	Rosiane Galdino da Silva Santos

Leia-se:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Secretaria de Meio Ambiente)**	
Nº	**NOME**
01	Ana Paula Batista Mendes
02	Ângela dos Reis Manhani Pulga
03	Cleiton Brandão Santana
04	Daniel do Carmo Knidel
05	Deusenir Cristiano Rodrigues de Sena
06	Elton Mouzinho de Almeida
07	Emerson de Farias e Silva
08	Enéas Barbosa de Souza
09	Enesio Ferreira Maturana
10	Gesielen Gomes Pereira
11	Gicele de Paula Santos
12	Grasiele Rodrigues da Silva
13	Matheus Henrique Baia Santos
14	Oscar Francilino de Miranda
15	Rosiane Galdino da Silva Santos

Onde se lê:

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Palmares)**	
Nº	**NOME**
01	Elizangela da Silva
02	Jocelma da Silva Santos
03	Vanessa da Penha Uneida Silva
04	Zilma Ferreira Duarte Rocha

Leia-se:

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Palmares)**	
Nº	**NOME**
01	Elizangela da Silva
02	Jocelma da Silva Santos
03	Lucilene Barros de Freitas
04	Vanessa da Penha Uneida Silva
05	Zilma Ferreira Duarte Rocha

Onde se lê:

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Secretaria de Saúde HPP)**	
Nº	**NOME**
01	Ademar Bispo Pinto
02	Cleidiane Ferreira Rabelo
03	Cleusmil Da Silva Santos
04	Eliane Menezes De Morais Vieira
05	Elismar Rodrigues De Oliveira
06	Etienne Mendes Da Silva
07	Fabiane Gonçalves Da Silva
08	Florisvalto Ferreira Dos Santos
09	Gessiane Mayara De Jesus
10	Gilda De Lima Lourenço Souza
11	Guilherme Teixeira Rodrigues
12	Itatiane Beatriz Pereira Cunha
13	Jaqueline Albino Dias
14	Jocelema Da Silva Santos
15	Jucilene Tomaz De Oliveira
16	Leci Soares Januário Silva
17	Lindamara Rodrigues De Jesus
18	Luana Da Silva Santos
19	Luciana Pires De Campos
20	Lucidalva Da Silva Barbosa Santos
21	Lucideidi Rodrigues Salviano
22	Lucilene Barros de Freitas
23	Lucineia Pereira Dias
24	Maisa Paulina Da Silva Fernandes
25	Marciane Da Costa Silveira
26	Maria Aparecida Da Silva Souza
27	Maria Cledinei Marques Pereira
28	Maria Cleonice Dos Santos
29	Marilene Gonçalves Leite
30	Marizangela Aparecida De Santana
31	Michele Almeida De Franca
32	Odete Silvino Nunes
33	Patrícia Gonçalves Silva
34	Ramilson Da Silva Felisberto
35	Renata Diniz
36	Reny Aparecida Santos Souza
37	Ritherly Dos Santos Pinto
38	Rosana Aparecida Ricardo
39	Rosangela Sueli De Brito Gomes
40	Rosiney Ferreira Dos Reis
41	Ruth Célia Da Silva Alves
42	Silvani Das Graças De Oliveira
43	Simone Soares Da Silva Genuario
44	Sonia De Jesus Bonifácio
45	Sonia Maria Pelosato
46	Tânia Aparecida Da Silva
47	Valdimar Dos Reis Coelho
48	Vanessa Da Penha Uneida Silva
49	Vanessa Silva Schmoor
50	Vanusa Rodrigues De Oliveira Morais
51	Zenaide Da Silva Diogo

Leia-se:

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Secretaria de Saúde HPP)**	
Nº	**NOME**
01	Ademar Bispo Pinto
02	Cleusmil Da Silva Santos
03	Eliane Menezes De Morais Vieira
04	Elismar Rodrigues De Oliveira
05	Etienne Mendes Da Silva
06	Fabiane Gonçalves Da Silva
07	Florisvalto Ferreira Dos Santos
08	Gessiane Mayara De Jesus
09	Gilda De Lima Lourenço Souza
10	Guilherme Teixeira Rodrigues
11	Itatiane Beatriz Pereira Cunha
12	Jaqueline Albino Dias
13	Jocelema Da Silva Santos
14	Jucilene Tomaz De Oliveira
15	Leci Soares Januário Silva
16	Lindamara Rodrigues De Jesus
17	Luana Da Silva Santos
18	Luciana Pires De Campos
19	Lucidalva Da Silva Barbosa Santos
20	Lucideidi Rodrigues Salviano
21	Lucineia Pereira Dias
22	Maisa Paulina Da Silva Fernandes
23	Marciane Da Costa Silveira
24	Maria Aparecida Da Silva Souza
25	Maria Cledinei Marques Pereira
26	Maria Cleonice Dos Santos
27	Marilene Gonçalves Leite
28	Marizangela Aparecida De Santana
29	Michele Almeida De Franca
30	Odete Silvino Nunes
31	Patrícia Gonçalves Silva
32	Ramilson Da Silva Felisberto
33	Renata Diniz
34	Reny Aparecida Santos Souza
35	Ritherly Dos Santos Pinto
36	Rosana Aparecida Ricardo
37	Rosangela Sueli De Brito Gomes
38	Rosiney Ferreira Dos Reis
39	Ruth Célia Da Silva Alves
40	Silvani Das Graças De Oliveira
41	Simone Soares Da Silva Genuario
42	Sonia De Jesus Bonifácio
43	Sonia Maria Pelosato
44	Tânia Aparecida Da Silva
45	Valdimar Dos Reis Coelho
46	Vanessa Da Penha Uneida Silva
47	Vanessa Silva Schmoor
48	Vanusa Rodrigues De Oliveira Morais
49	Zenaide Da Silva Diogo

Onde-se lê:

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Santo Afonso)**	
Nº	**NOME**
01	Ramilson Da Silva Felisberto
02	Regicleia De Paula

Leia-se:

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Santo Afonso)**	
Nº	**NOME**
01	Ramilson Da Silva Felisberto
02	Regicleia De Paula
03	Rosimari da Costa Rafael

Theobroma/RO, 03 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:1AB4C8E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Palmares).**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Vanessa da Penha Uneida Silva	8,0
2° Colocado	Cleidiana Ferreira Rabelo	8,0
3° Colocado	Zilma Ferreira Duarte Rocha	7,0
4° Colocado	Jocelma da Silva Santos	7,0
5° Colocado	Lucilene Barros de Freitas	5,0
6° Colocado	Elizangela da Silva	5,0

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Secretaria de Saúde HPP)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Cleusmil Da Silva Santos	9,0
2° Colocado	Sonia De Jesus Bonifácio	9,0
3° Colocado	Marilene Gonçalves Leite	9,0
4° Colocado	Simone Soares Da Silva Genuario	9,0
5° Colocado	Jaqueline Albino Dias	9,0
6° Colocado	Ramilson Da Silva Felisberto	9,0
7° Colocado	Lindamara Rodrigues De Jesus	9,0
8° Colocado	Silvani Das Graças De Oliveira	9,0
9° Colocado	Odete Silvino Nunes	9,0
10° Colocado	Michele Almeida de França	9,0

11° Colocado	Marciane Da Costa Silveira	8,5
12° Colocado	Gilda De Lima Lourenço Souza	8,5
13° Colocado	Florisvalto Ferreira Dos Santos	8,0
14° Colocado	Maisa Paulina Da Silva Fernandes	8,0
15° Colocado	Vanessa Da Penha Uneida Silva	8,0
16° Colocado	Leci Soares Januário Silva	8,0
17° Colocado	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	8,0
18° Colocado	Jucilene Tomaz De Oliveira	8,0
19° Colocado	Valdimar Dos Reis Coelho	8,0
20° Colocado	Gessiane Mayara De Jesus	8,0
21° Colocado	Eliane Menezes De Morais Vieira	8,0
22° Colocado	Rosiney Ferreira Dos Reis	8,0
23° Colocado	Patrícia Gonçalves Silva	8,0
24° Colocado	Luciana Pires de Campos	7,5
25° Colocado	Maria Cledinei Marques Pereira	7,0
26° Colocado	Maria Aparecida Da Silva Souza	7,0
27° Colocado	Etienne Mendes Da Sila	7,0
28° Colocado	Jocelema Da Silva Santos	7,0
29° Colocado	Maria Cleonice Dos Santos	7,0
30° Colocado	Marizangela Aparecida De Santana	6,5
31° Colocado	Zenaide Da Silva Diogo	6,0
32° Colocado	Lucidalva Da Silva Barbosa Santos	6,0
33° Colocado	Tânia Aparecida Da Silva	6,0
34° Colocado	Vanessa Silva Schmoor	6,0
35° Colocado	Reny Aparecida Santos Souza	5,5
36° Colocado	Rosangela Sueli De Brito	5,0
37° Colocado	Lucineia Pereira Dias	5,0
38° Colocado	Elismar Rodrigues De Oliveira	5,0
39° Colocado	Sonia Maria Pelosato	5,0
40° Colocado	Ademar Bispo Pinto	5,0
41° Colocado	Vanessa Da Penha Uneida Silva	5,0
42° Colocado	Ruth Célia Da Silva Alves	5,0
43° Colocado	Renata Diniz	5,0
44° Colocado	Fabiane Gonsalves Da Silva	5,0
45° Colocado	Luana Da Silva Santos	5,0
46° Colocado	Rosana Aparecida Ricardo	5,0
47° Colocado	Lucideidi Rodrigues Salviano	5,0
48° Colocado	Ritherly Dos Santos Pinto	5,0
49° Colocado	Guilherme Teixeira Rodrigues	5,0

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde/ESF Santo Afonso)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Ramilson Da Silva Felisberto	9,0
2° Colocado	Rosimari da Costa Rafael	8,0
3° Colocado	Regicleia De Paula	5,0

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL (Sec. Saúde/Hospital Pequeno Porte)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Jennifer Rodrigues Nolvaz	6,5
2° Colocado	Ely Mulgrabi de Oliveira	6,5
3° Colocado	Mario Benicio Maia Neto	6,0
4° Colocado	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	6,0
5° Colocado	Reinier Gonzalez Estrada	5,0
6° Colocado	Bruno Lopes Menezes	5,0

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	6,0

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL (Sec. Saúde/ESF Lagoa Nova)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	6,0

Cargo: **PSICOLOGO (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Fernanda Alves de Carvalho	6,5
2° Colocado	Krislen Mendonça Piola	6,0
3° Colocado	Carlos Eduardo Moreira da Silva	6,0
4° Colocado	Daiane de Amorim Prado	5,0
5° Colocado	Marcia Santiago Fernandes	5,0

Cargo: **FISIOTERAPEUTA (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Daniela Moura Bossolani	6,5
2° Colocado	Vanessa de Souza Lana	6,0
3° Colocado	Cleidiane Molina de Sales	6,0
4° Colocado	Natania Caciano Gabler	5,0

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Sec. Saúde/NASF)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Edmar de Castro Oliveira	5,0

Cargo: **FARMACEUTICO BIOQUIMICO (Secretaria de Saúde)**		
Classificação	***Nome***	***Nota***
1° Colocado	Thais Piola Alves	6,0
2° Colocado	Fernanda Natacha Almeida Silva	5,5
3° Colocado	Miqueias Souza de Lima	5,5
4° Colocado	Patrícia de Vito	5,0

Theobroma/RO, 03 de julho de 2018

JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:399B0E7E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/GP/PMT/2018.
PROCESSO 307/PMT/SEMECE/2018.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. 02) INOVAÇÃO EIRELLI - ME.
O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços Aquisição de gêneros Alimentícios, Conforme descrição constante no presente Termo de Referencia e seus respectivos ANEXOS.. Para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de educação, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 307/SEMECE/2018,. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/GP/SEMECE/2018

Do Valor: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível estabelecer o valor do contrato, considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição.

Theobroma – RO, 04 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:EEDDD4E4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/GP/PMT/2018.
PROCESSO 307/PMT/SEMECE/2018.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. 02) AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.
O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços Aquisição de gêneros Alimentícios, Conforme descrição constante no presente Termo de Referencia e seus respectivos ANEXOS.. Para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de educação, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 307/SEMECE/2018,. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/GP/SEMECE/2018

Do Valor: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível estabelecer o valor do contrato, considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição.

Theobroma – RO, 04 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6333B35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 037-2018 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 037/2018**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS.. PROCESSO Nº. 737, 738 E 739/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/07/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 164.149,00** (cento e sessenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de julho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:240948DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 039-2018 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 039/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PROCESSO Nº. 783/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/07/2018** às 1**0h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.779,06** (mil setecentos e setenta e nove reais e seis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de julho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:355A1A0D

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2018

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 19 de julho de 2018 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
AILTON VALIM DE SOUZA	IPTU
GIRLANI SCHMOOR	IPTU
GILBERTO GOMES DA SILVA	IPTU
IZAAC PEREIRA ABADIAS	IPTU
JOSÉ PERES DA SILVA	IPTU
REGINALDO SORIANO SILVA	IPTU
RICADO PEREIRA DOS SANTOS	IPTU
WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	IPTU

Urupá/ RO, 04 de junho de 2018

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:329CB376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 015

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado da Dispensa de Licitação n. **15/2018** referente ao **Processo n.784/2018/SEMAP,** conforme indicado no quadro abaixo, que tem como objetivo **Material de distribuição gratuita, Recurso Lei Péle que objetiva Aquisição de materiais esportivos para atender 82 crianças que participa da Escolinha de Futebol.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:
Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO FORRO TRIMENSIONAL 32 MALHAS EM LATEX NATURAL		9,00	R$ 84,72	R$ 762,48
2	JOGO DE COLETE DE 24 PECAS CADA JOGO, COMPOSICAO 100% POLIÉSTER, DE DUPLA FACE, COR AMARELO E PRETO, TAMANHO 01 GRANDE, 01 MÉDIO E 01 PEQUENO.		1,00	R$ 287,85	R$ 287,85
3	JOGO DE UNIFORMES DE 13 A 16 ANOS NUMERADAS DE 01 A 18, COM 18 PEÇAS CONTENDO, 18 CALÇOES 17 CAMISAS E 18 MEIOES E 01 CAMISA PARA GOLEIRO,COMPOSIÇAO 100% POLIESTER SENDO UM DE COR PRETA E AMARELA E OUTRO DE COR BRANCO E AMARELO,COM SLOGAN E SIMBOLO DO MUNICIPIO		1,00	R$ 746,17	R$ 746,17
4	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO DE CEDA 6 MM, MEDINDO. 2,50 X 7,50.		1,00	R$ 357,63	R$ 357,63
5	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, FIO CEDA 4MM.		1,00	R$ 240,16	R$ 240,16
6	CONE MINI, PARA TREINAMENTO FISICO DE ATLETAS.		23,00	R$ 7,43	R$ 170,89

Valor Total Homologado - R$ 2.565,18

Urupa, 04 de julho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:67B7A194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado do Pregão Eletrônico n. **23/2018**, Processos **n. 345/2018 e 487/2018/SEMEC,** conforme indicado no quadro abaixo, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.,**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante: Convênio n. 070/PGE/2017 e 071/PGE/2017.
Fornecedor: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.552.012/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ONDICIONADORES DE AR SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL TRIPLA FILTRAGEM, COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17° A 30º, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, 60 HZ, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	ELGIN ECO LOGIC	41,00	R$ 1.859,00	R$ 76.219,00

Valor Total Homologado - R$ 76.219,00

Urupa, 04 de julho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D752CCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após as negociação com o Secretário foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da DISPENSA DE ***LICITAÇÃO Nº 016/2018*** *referente ao Processo nº 809* /2018 *que tem como objetivo* Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de bombas injetoras para recuperar a bomba injetora da Retro Escavadeira New Holland B95B. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: P. SOUZA BOMBAS INJETORAS -ME
CNPJ/CPF: 06.139.388/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BOMBA DE PRESSÃO 308	Bosch	01	R$ 279,94	R$ 279,94
02	CAME COMANDO DA BOMBA	Bosch	01	R$ 1.368,30	R$ 1.368,30
03	PISTÃO DE AVANÇO	Bosch	01	R$ 510,00	R$ 510,00
04	CORPO DISTRIBUIDOR	Bosch	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
05	ROLETE DESLIZANTES 005	Bosch	04	R$ 50,84	R$ 203,36
06	BICOS INJETORES	Bosch	04	R$ 210,25	R$ 841,00
07	RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA	Serv	1	R$ 700,00	R$ 700,00
08	TESTE E REGULAGEM DOS BICOS INJETORES	Serv	4	R$ 50,00	R$ 200,00
Valor Total Adjudicado - R$ 6.302,60					

Urupa- RO, 04 de Julho de 2018.

JULIO GOMES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:47B2639E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO (Contra)
REFERÊNCIA:	LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/CPL/2018
OBJETO:	Aquisição de uma Ensiladeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
PROCESSO:	1-352/SEMAPEM/2018
RECORRENTE(S):	PDV PEÇAS EIRELI
RECORRIDO:	CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilmo Sr. Pregoeiro desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões pelo Senhor exposta, como razões de decidir.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Vale do Paraíso/RO, em 04 de julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B80E0097

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN

PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN
PROCESSO N.º 1-600/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
OBJETO: Abertura de Processo para pagamento de taxas do departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**
VALOR ESTIMADO: R$ 420,21 (Quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos)
Programação Orçamentária: 04.122.1003.2050.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00
Ficha 438
Valor: R$ 252,09 (Duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)
Programação Orçamentária: 04.122.1003.2050.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00
Ficha: 437
Valor: R$ 168,12 (Cento e sessenta e oito reais e doze centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:37D93CD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A PREFEITURA Municipal de Vale do paraíso- RO, torna pública a Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 011/2017, do Processo n. 179/2017, do Pregão Presencial Nº.23/2017, Prefeitura Municipal de Palmas - TO ,** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esportes e Turismo - SEMECE.
Podendo ser prorrogado o prazo por igual período e valores.
EMPRESA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. CNPJ:03.817.702/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de combustível, tipo gasolina	LT	1	6.000,00	6.000,00
2	Fornecimento de combustível, tipo Diesel S10	LT	1	53.000,00	53.000,00
Total 59.000,00					**59.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional 12.361.1006/2014
Elemento de despesa: 33.90.30.01
Ficha: 109/ Fonte de Recurso Próprio
Valor R$: 6.000,00
Funcional 12.361.1006/2017
Elemento de despesa: 33.90.30.00
Ficha: 136/ Transporte Escolar- Ensino Fundamental
Valor R$: 53.000,00

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito/ Ordenador de Despesa

Vale do Paraíso, 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D0ACE39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS JULHO 2018

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO				**Mês/Ano**	**07/2018**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					04/07/2018
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
998-1	ADELI PEREIRA FERREIRA	01/07/2018 - 30/07/2018	09/06/2006	08/06/2017	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1099-1	ADEMAR MARTINS RODRIGUES	01/07/2018 - 20/07/2018	30/06/2006	29/06/2017	20/10
	0107 - COVEIRO				
1584-1	ANDRE DE AGUIAR	01/07/2018 - 30/07/2018	28/06/2010	27/06/2017	30/0
	0081 - VIGIA				
1007-1	DEJUNIER DIAS LOPES	01/07/2018 - 30/07/2018	09/06/2006	08/06/2016	30/0
	0081 - VIGIA				
11-1	ELIANI ZOMERFELD VERAO	12/07/2018 - 31/07/2018	25/02/2000	25/02/2018	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
270-1	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO	01/07/2018 - 30/07/2018	30/06/2000	29/06/2016	30/0
	0061 - MESTRE DE OBRAS				
1791-1	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA	01/07/2018 - 30/07/2018	25/06/2012	24/06/2017	30/0
	0081 - VIGIA				
1095-1	LINEU NEREU TETI	01/07/2018 - 30/07/2018	26/06/2006	25/06/2018	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA	04/06/2018 - 03/07/2018	30/06/2006	29/06/2015	30/0
	0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
2360-2	SILVANA FAGUNDES DA SILVA	01/07/2018 - 30/07/2018	10/01/2016	09/01/2018	30/0
	0088 - CONSELHEIRO				
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.214.22.11923/R/11923}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4598ED58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.841/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;

CONSIDERANDOa necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes, haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma maternidade pública que atende os pacientes de outros Municípios e que encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI.

CONSIDERANDO que são realizados serviços de transportes dos pacientes com agendamentos disponibilizados aos pacientes regulados pela SEMUSA e também o transporte de pacientes via mandato judicial;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade aos atendimentos dos pacientes da Rede Básica de Saúde e custeio de Contrato de Locação e demais atividades que necessitam da contratação de empresas especializadas ou pagamento por prestação de serviço;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.07.40		**Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**		**1.07.40**		**Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**	
71	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	73	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.07.07		**Transferências SUS - Piso de Atenção Básica - PAB**		**1.07.07**		**Transferências SUS - Piso de Atenção Básica - PAB**	
39	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	20.000,00	32	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
TOTAL							**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D4300983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme segue:

Empresa: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Endereço: Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n° 6800, bairro Desmembramento Murilo Gattini
Município: Pouso Alegre/MG
CNPJ n° 66.783.630/0002-79

Lote 7

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS ESPECIFICAÇÃO: 5 PARÂMETROS BÁSICOS ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; TIPO DE MONITOR PRÉ CONFIGURADO; TAMANHO DO MONITOR DE 10" A 12"; COM SUPORTE P/ MONITOR	Und.	1	25	PROLIFE/P12	6.900,00	172.500,00

Empresa: MBR FERNANDES EPP
Endereço: AV. Marechal Rondon, n° 2601, bairro Princesa Isabel
Município: Cacoal/RO
CNPJ n° 16.845.253/0001-04

Lote 3

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOX, COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE.	Und.	1	25	santa luzia	1.948,00	48.700,00

Lote 5

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, COM VALVULA DE SEGURANÇA, SUPORTE COM RODÍZIOS E FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	Und.	1	25	inalamed	1.885,00	47.125,00

Lote 6

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	OXÍMETRO DE PULSO; ESPECIFICAÇÃO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2: 01	Und.	1	15	rossmax	1.188,00	17.820,00

Empresa: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
Endereço: Rua Alberto Laureno Henrich, n° 50, bairro Passa Vinte
Município: Palhoça/SC
CNPJ n° 18.258.209/0001-15

Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETROCARDIÓGRAFO COMPUTADORIZADO: ESPECIFICAÇÃO SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR POSSUI; NÚMERO DE CANAIS 12; ACESSÓRIO: 1 CABO DE ECG	Und.	1	15	Edan/ Se-3	5.924,00	88.860,00

Lote 2

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO TRIPLO	Und.	2	25	Olimedic/ Oli104	398,00	9.950,00

Lote 4

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPORTE DE HAMPER, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	Und.	1	25	Olimedic/Oli123	300,00	7.500,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:9E77AF9D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018 - PRO-LIFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 06 dias do mês de junho de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, estabelecida na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n° 6800, bairro Desmembramento Murilo Gattini, no Município de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 66.783.630/0002-79, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Erick Yuki Hiratsuka, Identidade RG nº xxxx3, SSP/SP, CPF nº xxxxxxx-61 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Monitor Multiparâmetro, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 7

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS ESPECIFICAÇÃO: 5 PARÂMETROS BÁSICOS ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; TIPO DE MONITOR PRÉ CONFIGURADO; TAMANHO DO MONITOR DE 10" A 12"; COM SUPORTE P/ MONITOR	Und.	1	25	PROLIFE/P12	6.900,00	172.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**,** CNPJ: 66.783.630/0002-79.
Representante Legal: Erick Yuki Hiratsuka, portador da Cédula de Identidade nº. 30.543.863-3, SSP/SP e do CPF nº. 321.985.398-61, Telefone: (11) 5081-7190, Endereço: Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n° 6800, Bairro Desmembramento Murilo Gattini, CEP 37.561-130, cidade Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 18 de maio de 2018, homologado em 06 de junho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 279/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de junho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D92CEBD5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018 - MBR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 06 dias do mês de junho de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MBR FERNANDES EPP, estabelecida na AV. Marechal Rondon, n° 2601, bairro Princesa Isabel, no Município de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 16.845.253/0001-04, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, Identidade RG nº xxxx, SSP/RO, CPF nº xxxxxx-15 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS:, Carro maca simples, Oxímetro de Pulso portátil, Aspirador de secreções elétrico móvel , *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 3

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOX, COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE.	Und.	1	25	santa luzia	1.948,00	48.700,00

Lote 5

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, COM VALVULA DE SEGURANÇA, SUPORTE COM RODÍZIOS E FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	Und.	1	25	inalamed	1.885,00	47.125,00

Lote 6

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	OXÍMETRO DE PULSO; ESPECIFICAÇÃO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2: 01	Und.	1	15	rossmax	1.188,00	17.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MBR FERNANDES EPP**,** CNPJ: 16.845.253/0001-04.
Representante Legal: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 892.790 SSP/RO e do CPF nº. 956.675.632-15, Telefone: (69) 3443-5059, Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 2601, Bairro Princesa Isabel, CEP 76.963-854, cidade Cacoal/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 18 de maio de 2018, homologado em 06 de junho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 279/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de junho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MBR FERNANDES EPP

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C0A7CF26

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018 - CIRÚRGICAS CERON

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 06 dias do mês de junho de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, estabelecida na Rua Alberto Laureno Henrich, n° 50, bairro Passa Vinte, no Município de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 18.258.209/0001-15, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora Camila Aparecida Pereira, Identidade RG nº xxxxxxx, SSP/SC, CPF nº xxxxxxx-10 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Eletrocardiógrafo, Biombo, e suporte de hamper, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETROCARDIÓGRAFO COMPUTADORIZADO: ESPECIFICAÇÃO SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR POSSUI; NÚMERO DE CANAIS 12; ACESSÓRIO: 1 CABO DE ECG	Und.	1	15	Edan/ Se-3	5.924,00	88.860,00

Lote 2

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO TRIPLO	Und.	2	25	Olimedic/ Oli104	398,00	9.950,00

Lote 4

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPORTE DE HAMPER, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	Und.	1	25	Olimedic/Oli123	300,00	7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**,** CNPJ: 18.258.209/0001-15. Representante Legal: Camila Aparecida Pereira, portador da Cédula de Identidade nº. 6526497, SSP/SC e do CPF nº. 092.765.989-10, Telefone: (48)3342-0121, Endereço: Rua Alberto Laureno Henrich, n° 50, bairro Passa Vinte, CEP 88.132-230, cidade Palhoça – Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 18 de maio de 2018, homologado em 06 de junho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 279/2018;

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 06 de junho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F8BB7756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
Poder Executivo
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	39.765.422,98	38.607.206,78	12,6531%	40.719.793,13	38.607.206,78	12,5186%	41.656.348,37	38.607.206,78	12,3735%
Receitas Primárias (I)	37.337.438,66	36.249.940,45	11,8805%	38.233.537,19	36.249.940,45	11,7543%	39.112.908,54	36.249.940,45	11,6180%
Despesa Total	39.765.422,98	38.607.206,78	12,6531%	40.719.793,13	38.607.206,78	12,5186%	41.656.348,37	38.607.206,78	12,3735%
Despesas Primárias (II)	35.637.909,63	34.599.912,26	11,3397%	36.493.219,46	34.599.912,26	11,2192%	37.332.563,51	34.599.912,26	11,0891%
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.699.529,03	1.650.028,18	0,5408%	1.740.317,73	1.650.028,18	0,5350%	1.780.345,03	1.650.028,18	0,5288%
Resultado Nominal	-456.525,56	-443.228,70	-0,1453%	-486.199,72	-460.975,16	-0,1495%	-517.802,70	-479.900,82	-0,1538%
Dívida Pública Consolidada	55.973,79	54.343,49	0,0178%	-400.551,77	-379.770,72	-0,1231%	-886.751,50	-821.843,48	-0,2634%
Dívida Consolidada Líquida	-8.225.011,79	-7.985.448,34	-2,6171%	-8.681.537,35	-8.231.129,92	-2,6690%	-9.167.737,08	-8.496.681,41	-2,7232%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
FONTE: Contabilidade Municipal									
Variaveis	2019			2020			2021		
PIB-(% de crescimento anual)	3,5			3,5			3,5		
Inflação do Período %	6,5			6,5			6,5		
Projeção do PIB em Rondônia (2012)	R$ 31.427.447.100,00			R$ 32.527.407.748,50			R$ 33.665.867.019,70		
							27.839.000.000,00		
Fonte									
PIB RONDONIA	http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/PIBRondonia/PRODUTO%20INTERNO%20BRUTO%202012-.pdf								
Metas de Crescimento - Base	Portaria 637 - STN 18/10/2012								
Metas de Inflação - Base	Portaria 637 - STN 18/10/2012								

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:ED27A0AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Poder Executivo
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2017 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2017 (b)**	**% PIB**	**Variação Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	38.423.557,81	0,1302%	41.583.561,96	0,1409%	3.160.004,15	8,22%

Receitas Primárias (I)	36.157.008,47	0,1225%	38.053.122,30	0,1290%	1.896.113,83	5,24%
Despesa Total	38.423.557,81	0,1302%	41.098.099,38	0,1393%	2.674.541,57	6,96%
Despesas Primárias (II)	34.784.497,35	0,1179%	40.297.542,52	0,1366%	5.513.045,17	15,85%
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.372.511,12	0,0047%	-2.244.420,22	-0,0076%	-3.616.931,34	-263,53%
Resultado Nominal	-402.500,00	-0,0014%	1.765.916,80	0,0060%	2.168.416,80	-538,74%
Dívida Pública Consolidada	887.136,29	0,0030%	2.431.968,54	0,0082%	1.544.832,25	174,14%
Dívida Consolidada Líquida	-7.393.849,29	-0,0251%	-2.356.101,70	-0,0080%	5.037.747,59	-68,13%
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL						
PIB RONDÔNIA 2012 PREVISTO						R$29.509.340.000,00

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B2E7A5C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	15.433.671,96	100,00%	23.559.092,93	100,00%	23.428.789,96	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	15.433.671,96	100,00%	23.559.092,93	100,00%	23.428.789,96	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	-12.641.778,20	100,00%	3.081.103,42	100,00%	2.343.643,94	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-12.641.778,20	100,00%	3.081.103,42	100,00%	2.343.643,94	100,00%
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL						

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:82A77C78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

AMF/Tabela 7 – DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2019	**2020**	**2021**	
I.P.T.U	Isenção	Idosos Pessoas Carentes e de Baixa Renda	5.645,71	5.843,31	6.047,82	Redução Permanente da Despesa
I.P.T.U	Isenção		16.937,13	17.529,93	18.143,47	
TOTAL			22.582,84	23.373,23	24.191,30	-
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL						
* Estimativa base 2015						

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:082A28C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 192-04/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2018

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme

a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2018 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) Veículos novos, zero km, tipo Caminhão Basculante Traçado, Tração 6x4, novo de primeiro uso, emplacado, licenciado e plotado em nome da Prefeitura do Município Itapuã do Oeste/RO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição dos veículos fundamentou-se na Solicitação n.º 208/2018, conforme elucidação do Memorando n.º 022/SEMOSP/2018, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.159.652/0001-67						
Representante:Evandro Jorge da Fonseca						
Telefone:(34)3086-0312; 9 9283-1623						
E-mail:digimaq@digimaqcomercio.com.br						
Endereço:Av. Floriano Peixoto, 615, sala 701, Centro, CEP: 38.400-102, Uberlândia – MG.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	02	Unid	CAMINHÃO TRAÇADO, com as seguintes características mínimas: Veículo novo 0 km (2018); Na cor branca; Tração 6x4; Dentro das normas EURO 05; Cabine avançada; Motor movido a óleo diesel; Com 06 cilindros verticais em linha turbo; Potencia mínima de 270 CV; Gerenciamento eletrônico de combustível; Freio motor; Caixa de mudanças de no mínimo 07 marchas sincronizadas a frente e mais uma a re; Direção hidráulica; Pneus novos 275/80 R22,5 sem câmara, sendo na tração pneus borrachudos e na dianteira pneus de uso misto; Pneu estepe nas mesmas condições; Pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega. Entre eixos e chassi adaptado ao tamanho da caçamba, conforme descrição. Peso bruto total (PTB) legal de 23000 KG; Freio a ar comprimido de dois circuitos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros; - A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 130 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas. - Assistência técnica: a empresa deverá realizar ás suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas “on Site”, ou seja no parque de maquinas da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública. - Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas.	Volkwagem constellation26.280	311.980,00	623.960,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo VI do edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2018.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2018.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2018.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2018, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo n.º 192-04/2018.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n.º 005/2018, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa vencedora do certame:

Fornecedor: Digimaq Comercio de Equipamentos, Maquinas e Serviços LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67
EVANDRO JORGE DA FONSECA
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E75E74F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.5/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7.688/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Elétricos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2018,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos materiais elétricos, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ: *37.227.550/0001-58*
Representante legal: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Endereço: R 5, 129, SETOR OESTE, em Goiânia - GO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	372920	Base para relé fotoelétrico, 220V – 5 A – suporte em aço inoxidável	PÇ	300	R$ 5,00	1.500,00	EXATRON/TFBROLM
8	374698	Chave magnética de Proteção e Comando de Grupo, com base, 60A - 220V-2 vias	pç	20	R$ 274,88	5.497,60	EXATRON/2X60A
9	372914	Braço curvo, galvanizado a fogo, 1" x 2,0m, em chapa de 3mm, peso min.=2,0kg Sapata com 02 furos	PÇ	100	R$ 34,00	3.400,00	JRC/B2MT-25,4
11	372898	Reator Vapor de sódio 250W – 220V,60Hz. Afp. min = 0,92, (interno), perda máxima =24W, Pmax = 3,2kg. Pmax = 3,2kg.	PÇ	80	R$ 43,74	3.499,20	JRC/RVS250AEPT
12	369964	Reator para lâmpada multivapor metálico, 400W, interno, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50N, Capacitor 40uF, perda máxima = 35W, 220V – 60Hz ; Dimensões máximas = 91x153x77mm, peso máximo 3,20kg, A fixação do ignitor e capacitor será feita e entregue com braçadeira metálica e parafusos, e o conjunto reator, capacitor e ignitor deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante. Todas as especificações devem ser contidas de forma clara no corpo do reator NORMA DE REFERÊNCIA: NBR-14305 SELO – PROCEL RELUZ	PÇ	30	R$ 60,00	1.800,00	JRC/RVMT400AIPT
13	367055	Reator para lâmpada multivapor metálico, 250W, interno, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50N, Capacitor 30uF, perda máxima = 30W, 220V - 60Hz ; Dimensões máximas = 83x168x70mm, peso máximo 3,20kg, A fixação do ignitor e capacitor será feita e entregue com braçadeira metálica e parafusos, e o conjunto reator, capacitor e ignitor deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante. Todas as especificações devem ser contidas de forma clara no corpo do reator NORMA DE REFERÊNCIA: NBR-14305 SELO - PROCEL RELUZ	pç	80	R$ 48,00	3.840,00	JRC/RVMT250AIPT
14	372896	Reator Vapor de sódio 150 W – 220V, 60Hz, afp. min = 0,92, (interno) , perda máxima = 18W, Pmax = 2kg,	PÇ	40	R$ 40,00	1.600,00	JRC/RVS150AEPT
15	367054	Reator para lâmpada multivapor metálico, 250W, externo, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50N, Capacitor 30uF, perda máxima = 30W, Dimensões máximas = 200x78x90mm, peso máximo 4,20kg, 220V - 60Hz. Todas as especificações devem ser contidas de forma clara no corpo do reator NORMA DE REFERÊNCIA: NBR-14305 SELO - PROCEL RELUZ	pç	80	R$ 43,74	3.499,20	JRC/RVMT250AEPT
16	369963	Reator para lâmpada multivapor metálico, 400W, externo, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50N, Capacitor 40uF, perda máxima = 35W, 220V – 60Hz ; Dimensões máximas = 200x78x90mm, peso máximo 3,60kg, 220V – 60Hz. Todas as especificações devem ser contidas de forma clara no corpo do reator NORMA DE REFERÊNCIA: NBR-14305 SELO – PROCEL RELUZ	pç	80	R$ 59,88	4.790,40	JRC/RVMT400AEPT
17	372894	Reator Vapor de sódio 70 W – 220V, 60Hz. AFP. min = 0,92, (externo) , perda máxima=12W, Pmax=1,8kg.	PÇ	600	R$ 30,00	18.000,00	JRC/RVS70AEPT
18	372895	Reator Vapor de sódio 150 W – 220V, 60Hz.afp. min = 0,92 , (externo), perda máxima = 18W, Pmax=2,8kg.	PÇ	100	R$ 40,00	4.000,00	JRC/RVS150AEPT
19	372897	Reator Vapor de sódio 250 W – 220V, 60Hz.afp. min = 0,92, (externo), perda máxima = 24W, Pmax=3,8kg.	PÇ	100	R$ 54,00	5.400,00	JRC/RVS250AEPT
20	372903	Luminária aberta tipo caneca, em alumínio estampado e anodizado, para lâmpada VSAP - 70W ou merc. 80W pescoço em alumínio fundido com encaixe para braço de até 1", receptáculo E-27	PÇ	150	R$ 20,00	3.000,00	JRC/X-21
21	374692	Cabo de cobre isolado em cloreto de polivinil, flexível, têmpera mole, bitola 1,5mm², classe de isolamento 750V. Norma de ref. NBR-6148 (rl-100m)	MT.	4500	R$ 0,58	2.610,00	LAMESA/FLEX 1,5
22	374694	Cabo de cobre isolado em cloreto de polivinil, flexível, têmpera mole, bitola 2,5mm², classe de isolamento 750V. Norma de ref. NBR-6148 (rl-100m)	MT.	500	R$ 0,95	475,00	LAMESA/FLEX 2,5
23	309797	Fita isolante rolo-20m	UNID	500	R$ 2,34	1.170,00	DECORLUX/FI-0205
24	374713	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	RI	200	R$ 9,50	1.900,00	DECORLUX/FI-1105
28	366975	Cabo de alumínio isolado, multiplexado -XLPE, 3x1x35mm2 - CA + 35mm2 - CAL, fases nas cores vermelho, cinza e preto.	m	3000	R$ 10,45	31.350,00	LAMESA/QUADRUPLEX
29	374718	Luminária pública LED, corpo tratado contra corrosão e ferrugem, grau de proteção mínimo IP-65, resistência a furação até nível 17, potência de 140W, bivolt, vida útil mínima do LED =50000horas, garantia mínima de 5 anos, frequência 50/60Hz, suporte para braço de até 2,0 in	pç	180	R$ 724,95	130.491,00	CONEXLED/CLP-LC
30	374690	Cabo de aluminio isolado - XLPE - 0,6/1K V - 3x10mm² + 1x10mm² - 06/1kv	MT.	1500	R$ 3,06	4.590,00	LAMESA/QUADRUPLEX
31	374689	Cabo de aluminio isolado - XLPE - 0,6/1K V 3x16mm²+1x16mm² - 06/1kv	M	200	R$ 4,02	804,00	LAMESA/QUADRUPLEX
33	374693	Cabo de cobre isolado em cloreto de polivinil, flexível, têmpera mole, bitola 10mm², classe de isolamento 750V. Norma de ref. NBR-6148 (rl-100m)	MT.	3500	R$ 3,64	12.740,00	LAMESA/FLEX 10MM
36	374700	Cinta para poste de concreto - DT - B400kgf, galvanizada a fogo, com 03 parafusos	pç	30	R$ 43,25	1.297,50	OLIVO/395x135mm
38	374721	Parafuso rosca total, com 4 porcas, 16x450mm. galvanizado a fogo	pç	120	R$ 7,93	951,60	milano/16x450mm
TOTAL:						248.205,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais Elétricos, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais Elétricos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os material, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais Elétricos, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos material sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Materiais Elétricos, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE CONSUMO (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais Elétricos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os material objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os material por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos material, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos material, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos material, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos material, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Materiais Elétricos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Materiais Elétricos, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais elétricos, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos material objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita	Diretor Central de Compras
MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	
37.227.550/0001-58	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8230A2A8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Serviços gráficos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1.581/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2018,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável do contrato, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: *11.903.434/0001-18*
Representante legal: RENATA ALBERTO
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 664, JARDIM DAS OLIVEIRAS, em Pimenta Bueno - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	372454	FAIXA EM LONA 280 COM IMPRESSÃO COLORIDA.ACABAMENTO NAS PONTAS COM BOTÕES DE MADEIRA E PONTEIRAS EM VINIL,COM A LARGURA DE 0,80 CENTIMETROS .(INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO)	Metros	645	R$ 48,58	31.334,10	
2	372455	BANNER EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO COLORIDA,ACABAMENTO NAS PONTAS COM BASTÃO EM MADEIRAS E PONTEIRASS EM VINIL.(INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO)	M²	1230	R$ 33,99	41.807,70	
3	372456	ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO.(INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO)	M²	560	R$ 33,87	18.967,20	
4	376252	Papel para outdoor, 120 grmas, com impressão colorida(incluso arte)	M²	300	R$ 35,82	10.746,00	
5	374103	Crachá funcional, Crachá funcional em pvc: Frente. Impressão colorida. Pvc , Leitoso: Formato Tamanho cartão De crédito 8.3x5. 2	UNID	130	R$ 15,25	1.982,50	
7	375346	CADERNETA DA CRIANÇA 14,5 X 20,5 CAPA DURA, FRENTE E VERSO, COLORIDA, 43 PAGINAS (MENINA).	UNID	1500	R$ 5,69	8.535,00	
8	375347	CADERNETA DA CRIANÇA 14,5 X 20,5, CAPA DURA, FRENTE VERSO, COLORIDA, 43 PÁGINAS (MENINO)	UNID	1500	R$ 7,63	11.445,00	
9	375348	CADENETA DA GESTANTE, 29 PÁGINAS, CAPA DURA, COLORIDA, 14,5 X 20,5	UNID	500	R$ 8,62	4.310,00	
10	375352	Agenda para ACS com capa dura em espiral, com 365 dias, tamanho A4 (para cada folha frente e verso uma data.	UNID	80	R$ 23,99	1.919,20	
14	376257	Tablóides impressos em papel "bright" 52g/m², coloridos personalizados símbolos municipais/federais	unid	6100	R$ 0,95	5.795,00	
17	376259	Banner em lona 90x120 cm	unid	75	R$ 54,98	4.123,50	
TOTAL:						140.965,20	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Serviços, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.
6.2 Prazo de entrega dos serviços: Em até 05 (cinco) dias, após a nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇOS (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 024/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	*JULIANA SOARES LOPES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
11.903.434/0001-18

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DEF2B4AC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Serviços gráficos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1.581/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2018,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável do contrato, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA - ME
CNPJ: *08.668.936/0001-05*
Representante legal: Valmir Moreira de Oliveira
Endereço: RUA ROLIM DE MOURA, 134, PIONEIROS, em Pimenta Bueno - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	376258	Bloco de anotações personalizado 15x21 com 50 folhas	und	500	R$ 2,80	1.400,00	
13	111690	Confecção de cartazes tamanho 40X60 cm.	UNID	4056	R$ 1,89	7.665,84	
16	376198	Panfletos - Tamanho 150x210 mm - 4x0 cores - Couche Brilho 150g	Milhei	5	R$ 279,20	1.396,00	
TOTAL:						10.461,84	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Serviços, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.
6.2 Prazo de entrega dos serviços: Em até 05 (cinco) dias, após a nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇOS (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 024/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA - ME
08.668.936/0001-05

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:82DB0B8F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Serviços gráficos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1.581/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2018,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável do contrato, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: GRÁFICA IGUAÇU LTDA
CNPJ: *20.949.657/0001-07*
Representante legal: MARINA KATILEN ALBERTO ALVES
Endereço: , , , em -

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	310450	Confecção de Folders,formato A4 papel couchê (conforme modelo em anexo)	UNID	5100	R$ 0,33	1.683,00	
11	100770	CARTAO DA CRIANÇA F V CARTOLINA AZUL	UNID	1300	R$ 0,60	780,00	
15	111689	Confecção de Folder formato A4 papel couchê 4 dobras.	UNID	3200	R$ 0,36	1.152,00	
18	310749	Confecção de certificados em papel couchê	UNID	850	R$ 1,49	1.266,50	
19	29549	crachas coloridos para conferencias	UNID	1250	R$ 1,80	2.250,00	
20	376255	Pasta tipo congresso, em formato de papel A4, confeccionada em papel triplex, com aba e suporte interno, com bolsa personalizada.	unid	1250	R$ 2,36	2.950,00	
21	111519	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor preto.	UNID	500	R$ 1,19	595,00	
TOTAL:						10.676,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Serviços, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.
6.2 Prazo de entrega dos serviços: Em até 05 (cinco) dias, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇOS (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 024/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

GRÁFICA IGUAÇU LTDA
20.949.657/0001-07

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6CAC8860

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente

PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material permanente, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7.697/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM,** discriminados os valores dos Material permanente unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável do contrato, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
Representante legal: Ana Claudia Brune
Endereço: RUA RIO BRANCO, 2262, CENTRO, em Cacoal - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	375863	Suporte de Parede para coletor de perfurocortante - tamanho 20 litros.	UNID	30	R$ 25,59	767,70	descarbox
4	375864	Suporte de Parede para coletor de perfurocortante - tamanho 13 litros.	UNID	30	R$ 26,95	808,50	descarbox
TOTAL:						1.576,20	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material Permanente, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Material Permanente, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Material Permanente, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da Semsau, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Material Permanente, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Material Permanente, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Material PERMANENTE, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material PERMANENTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material Permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Material Permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material Permanente, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material Permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Material Permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Material Permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material Permanente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material Permanente , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material Permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material PERMANENTE.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Material Permanente, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material Permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material Permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material Permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material PERMANENTE não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Material Permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 013/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal	Diretor Central de Compras
MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
26.581.761/0001-78	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:750BD779

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material permanente, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7.697/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM,** discriminados os valores dos Material permanente unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável do contrato, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP
CNPJ: *05.022.486/0001-82*
Representante legal: CYNTIA FUMAGALLI
Endereço: DANTE ANGELOTE, 531, ALTO, em Curitiba - PR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	375858	**Detector Fetal Portátil - Detector Fetal com carregador e bateria Sonar modelo portátil, desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado, placa eletrônica com componentes SMD.-Características:-Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto.-Esse método diagnóstico permite um meio simples de estabelecer positiva e imediatamente a viabilidade fetal em gravidez prematura e pode facilmente ser usado para verificar se existe vida fetal durante a ameaça de aborto. É ainda possível detectar gravidez múltipla, a partir da 10ª à 12ª semana. Posteriormente, por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio.-É aferido para uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia.-Possui quatro modos de funcionamento:-Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos.-Modo quatro: Iluminação do diplay.-Cabo em formato espiral e transdutor desconectável, facilita o manuseio do equipamento e a troca do transdutor em caso de manutenção; com tecnologia micro processada, dispensa calibração após sua substituição.-Especificações técnicas:-Display LCD.-Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm.-Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%. Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina.-Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm.-Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm.-Alarme de bradicardia e taquicardia.-Controle de volume.-Alojamento para transdutor na lateral do aparelho- Saída para fone de ouvido ou gravador de som.-Potencia ultrassônica: 5mh/cm².-Potência máxima de consumo 2VA.-Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS.-Quatro modos de funcionamento.-Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital.-Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Compartimento para a bateria localizado na traseira.-Dimensões (L.P.A) 131 X 117 X 33 mm.-Peso líquido: 320gr.-Garantia: 2 anos.-Acompanha:-01 – DF 7001 D;-01 - Gel ultrassônico 100g;-01 - Carregador 110v-220v;-01 - Bateria 9V x 200 MAH alcalina;-01 - Fone de ouvido intra-auricular;-01 - Manual de instruções;-01 - Alça para transporte;-01 - Estojo para armazenamento.-Reg. ANVISA 80127840024**	**UNID**	**20**	**R$ 687,98**	**13.759,60**	**md/fd200d**
TOTAL:						**13.759,60**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material Permanente, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Material Permanente, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Material Permanente, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da Semsau, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Material Permanente, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Material Permanente, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Material PERMANENTE, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material PERMANENTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material Permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Material Permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material Permanente, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material Permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Material Permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Material Permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material Permanente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material Permanente , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material Permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material PERMANENTE.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Material Permanente, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material Permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material Permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material Permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material PERMANENTE não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Material Permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 013/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal	Diretor Central de Compras
MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP	
05.022.486/0001-82	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:97192B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **020/2018** do Processo Administrativo de Nº. 248/2018, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa

junina o 15º Arraia do Povão, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2018, no Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:

LIMA SILVA LTDA ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 08.156.871/0001-00, vencedor do referido certame, conforme tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICACÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIOT.	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamento de Sonorização com 04 caixas alta TRY WEY 1.100 WTS RMS, 04 caixas de SUB 9000 WTS RMS, 02 caixa TRY WEY de alta saída 800 WTS RMS, 02 caixas, monitor, 01 cabo para baixo, 01 cabo para guitarra, 01 kit de microfone sem fio shure, 06 microfone com cabo, 02 rack para potencia, 05 potencia diversificada, 01 mesa de 32 canais, 01 equalizador, 01 toca CD DVD, 06 pedestais, 01 kit microfone bateria.	03	SERV.	5.560,00	16.680,00
02	Locação de Tenda Piramidal com características mínima 10x10 m², em estrutura metálica com lona vinilica cor branca capacidade mínima 166 pessoas.	12	SERV	1.420,00	17.040,00
03	Locação com montagem e desmontagem, de palco de metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m escada com degraus antiderrapantes escada de acesso com corrimão e guarda corpo nas laterais e fundo do palco, área de serviços; extintores e lâmpada de emergência. Com documentação exigida pelo copo de bombeiros para Show.	03	SERV	5.415,00	16.245,00
04	**Locação de banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriano. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e Limpeza; e banheiro Químico para portadores de necessidades especiais, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriano. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, corrimão de acessibilidade e rampa de acesso, manutenção e Limpeza. com altura 2,30m largura 2,00m comprimento 2,00m.**	10	SERV	303,00	3.030,00
TOTAL				**R$ 52.995,00**	

Valor Global de R$ 52.995,00 (Cinquenta dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 04 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A92CD1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 115/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Complementar 102 de 12 de abril de 2017, sofrerá alterações em seus Artigos e passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Será revogado o inciso IV dos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Gabinete será composta das seguintes unidades internas:
(...)
~~IV - Assessoria de Logística e Suporte com atribuição precípua de~~: IV - ,

~~*a)* executar a convocação de pessoas, reuniões, autoridades e servidores;~~
~~*b)* manter relacionamento e comunicação com os demais órgãos do Município;~~
~~*c)* desenvolver atividades de mensageiro;~~
~~*d)* acompanhar as autoridades municipais em eventos e viagens institucionais, quando requisitado ou designado;~~
~~*e)* responsável pelo agendamento e requisição dos veículos oficiais para os deslocamentos dos agentes políticos do Poder Executivo em deslocamento institucional;~~
~~*f)* responsável de providenciar translado e hospedagem aos agentes políticos quando fora da sede do Município;~~
~~*g)* interagir com a Assessoria de Representação e Assuntos Externos na confecção da agenda oficial dos agentes políticos;~~
~~*h)* Outras atribuições designada pelo Secretário Municipal de Gabinete.~~

(...)

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gabinete têm os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Gabinete;
II - Assessor de Gestão Administrativa e Política
III - Assessor de Comunicação e Informação Social;
~~**IV - Assessor de Logística e Suporte;**~~
V - Assessor de Representação e Assuntos Externos".

Art. 3º Será revogado o inciso II dos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 6º A Secretaria Municipal de governo têm os seguintes cargos:
(...)
~~***II - Assessoria Especial de Convênios***~~
~~*Solicitar e preparar a documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos;*~~
~~*Manter sob sua guarda todos os convênios em vigor;*~~
~~*c) Acompanhar a tramitação dos processos de convênios;*~~
~~*d) Fornecer para o gestor e para o fiscal de convênio, cópias de convênio, anexos e termo aditivo;*~~
~~*e) Prestar ao fiscal do convênio todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;*~~
~~*f) Controlar a numeração dos convênios;*~~
~~*g) Fazer as publicações dos convênios no Diário Oficial da União e sistemas de comunicação do Município, cumprindo os prazos legais.*~~
~~*h) Zelar pelo controle dos prazos, alertando os gestores 90 dias antes do término dos convênios, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência.*~~
Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo têm os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Governo
~~***II - Assessoria Especial de Convênios***~~
III - Diretor Administrativo de Patrimônio"

Art. 4º Altera os incisos IV e V dos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, onde passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração será composta das seguintes unidades internas:
(...)
IV - Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município.
a) Gerenciar todo sistema eletrônico de manutenção preventiva e corretiva de toda frota pública municipal;
b) Responsávelpor toda a gestão dos profissionais e dos fornecedores envolvidos nas operações;
c) Organizar e zelar pela frota de veículos mantendo a conservação dos mesmos;
d) Providenciar cotações de preço e aprovação de peças e prestação de serviços a serem executados em todos os veículos oficiais;
e) Informar aos gestores de cada setor gastos conforme memorandos solicitados por estes;
f) Providenciar adesivos e identificar todos os veículos oficiais, haja vista que não podem circular sem identificação visual, com exceção em operações sigilosas.
V – Gerente do Portal de Transparência e Ouvidoria.
a) Promover a transparência da gestão pública do município, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos;
b) Garantir acesso rápido e simples aos dados disponibilizados pelo Portal da Transparência para todos os cidadãos interessados em obter informações;
c) Assessorar os servidores do Município no sentido de que cada um insira os atos públicos o portal em tempo real;
d) Estar sempre atento as exigências dos tribunais de Contas do Estado quanto da União, bem como as exigências do Ministério Público para que o portal de transparência possa atender toda a legislação;
e) Manter e gerenciar o e-SIC Serviço de Informação ao Cidadão que trata-se de um sistema eletrônico web que funciona como porta de entrada única para os pedidos de informação;
f) Dever de acessar e responder os pedidos de acesso à informação e recursos recebidos, Acompanhar os prazos para respostas prorrogar pedidos se necessário for;
g) Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos;
h) Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
i) Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Natal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
j) Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste;
l) Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
m) Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste";

"Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração tem os seguintes cargos:
(...)
IV - Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município
V - Gerente do Portal de Transparência e Ouvidoria.
(...)"

Art. 5º Revoga-se o §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017.
"(...)
~~§ 3º O cargo descrito no inciso V, reservado a servidor de provido efetivo.~~
(...)"

Art. 6º Acresce os incisos VIII e IX e altera o inciso V dos Artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, onde passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 17 A Secretaria Municipal de Fazenda será composta das seguintes unidades internas:
(...)
~~V - Diretoria de cadastro e IPTU~~
V - Gerência de cadastro e IPTU
(...)
IX - Assessoria Especial de Controle do PROFAZ
Auxiliar a secretaria na elaboração de planejamento de atividades para fisco municipal;
Auxiliar na elaboração de projetos, estudos, leis, regulamentos relativos a ações do termo de cooperação do programa de modernização e governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios – PROFAZ, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado, pertinentes ao Fisco Municipal;
Acompanhar e auxiliar a elaboração de projetos de ação fiscal no âmbito do município;
Acompanhar e auxiliar a elaboração de ações de educação fiscal no âmbito do município;
Auxiliar a secretaria na coordenação, orientação de apoio de atividades acadêmico-científicas e culturais no âmbito da secretaria municipal de fazenda;
Auxiliar o desenvolvimento de projetos, e/ou outras modalidades de estudo e troca de informações, quando da celebração de convênios com órgãos da administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa, relativo ao fisco.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Fazenda tem os seguintes cargos:
"(...)
~~V - Diretor de cadastro e IPTU~~
V – Gerência de cadastro e IPTU;
(...)
IX - Assessoria Especial de Controle do PROFAZ

§ 2º Os cargos descritos nos incisos IV, V**, IX** são reservado a servidores de provimento efetivo".

Art. 7º altera o inciso IV dos Artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, onde passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 23 A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico será composta das seguintes unidades internas:
(...)
~~IV - Coordenador de Convênios~~
IV - Coordenador de Planejamento e Convênios

Art. 24 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico tem os seguintes cargos:
(...)
~~IV - Coordenador de Convênios~~
IV - Coordenador de Planejamento e Convênios".

Art. 8º Acresce o inciso VII, do Artigo 25, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua de*:*
(...)
VII - Regulação e fiscalização do saneamento básico no âmbito do Município com as seguintes atribuições:
a) Verificar as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
b) Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada;
c) Verificar as condições da prestação dos serviços dos sistemas fiscalizados, no que se refere ao atendimento aos usuários;
d) Identificar os pontos de não conformidade com as exigências da legislação aplicável;
e) Requerer ao seu critério relatórios da prestadora de serviços e/ou agencia reguladora que estiver operando a execução de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário no Município;
f) Acompanhar a prestação de serviço firmado na contratação seja via contrato de programa ou contrato com empresa terceirizada;
g) Vistoriar permanentemente todas as fases operacionais, verificando, sem interferir diretamente, o funcionamento dos equipamentos eletromecânicos e hidráulicos, solicitando ao chefe imediato manutenção preventiva e/ou corretiva, quando necessário;
Recomendar medidas corretivas a serem adotadas nos procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município;
Notificar a prestadora dos serviços bem como da agência reguladora e/ou outra que seja responsável pela gestão de fiscalização caso haja descumprimento de quaisquer cláusulas contatuais;
) Estabelecer as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária e dos planos anuais e plurianuais de investimento;
(...)"
Art. 9º Altera o inciso III, e as atribuições do inciso VI do Artigo 26, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será composta das seguintes unidades internas:"
~~III - Gerente Especial de Serviços Públicos Urbanos~~
III – Gerente de Serviços Públicos Urbanos
(...)
~~*VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo*~~
~~*a) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços prestados no município;*~~
~~*b) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo público para facilitar o trabalho a ser executado pela Secretaria;*~~

~~*c) Providenciar e supervisionar a elaboração de projetos de interesse da administração pública, bem como da população em geral, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;*~~
~~*d) Manter arquivo de documentos, matérias relatórios, fotografias pertinentes as ações da Secretaria.*~~
VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo
a) Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
b) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo público para facilitar o trabalho a ser executado pela Secretaria;
c) Manter arquivo de documentos, matérias, relatórios, fotografias pertinentes as ações da Secretaria.
d) Assessorar os serviços de reposição, construção, conservação das vias públicas, logradouros e da zona rural".

Art. 10 Altera o inciso III do Artigo 27, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem os seguintes cargos:
(...)
III – Gerente de Serviços Públicos Urbanos;
(...)".

Art. 11 Revoga o inciso I do Artigo 28 e 29, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será composta das seguintes unidades internas:
~~I - Administrador Geral de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente~~

Art. 29 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem os seguintes cargos:
~~I - Administrador Geral de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente".~~

Art. 12 Altera os incisos XII, XV e Acresce o inciso XVIII e XIX do Artigo 31, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:
(...)
~~XII - Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF~~
XII – Gerente do Programa Saúde da Família - PSF
(...)
~~XV - Coordenador de Enfermagem~~
XV - Supervisor de Enfermagem
XVIII - Coordenador de Controle e Combate ás Endemias:
Coordenar o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE);
Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos;
Executar e Coordenar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
Executar e Coordenar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina;
Coordenar o controle de Esquistossomose;
Avaliar e coletar água para o Programa Siságua;
Coordenar o controle de Doença de Chagas;
Coordenar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina;
Coordenar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros);
Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;
Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;
Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;
Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; e outras atividades inerentes à função".
XIX – Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde

Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao transporte da Secretaria Municipal de Saúde, tais como necessidades de reparos e manutenção dos veículos, acompanhamento de gastos com manutenção da frota, incluindo ambulâncias e combustível, verificação de necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo ambulâncias, bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais;

coordenar a direção geral de assuntos relativos ao transporte;

Exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.

Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias;

Controlar o número de deslocamentos, viagens, quilometragem e desempenho dos veículos sob sua responsabilidade, providenciando relatório de custos por veículo quando solicitado;

Controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota, incluindo ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde;

Receber e encaminhar as Notificações de Infração de Transito relativos a frota, incluindo ambulâncias ao Chefe Imediato;

Receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade.

Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive manter controle das carteiras de habilitação dos motoristas de veículos, de acordo com legislação vigente.
Fazer o controle dos itinerários bem como motoristas para atender o Transporte Sanitário Eletivo".

Art. 13 Altera os incisos XII, XVI e Acresce o inciso XVII e XIX do Artigo 32, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
~~XII - Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF~~
XII – Gerente do Programa Saúde da Família - PSF
(...)
XVIII - Coordenador de Controle e Combate ás Endemias
XIX - Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, XV e XIX deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.
§ 2º O cargo descrito no inciso VIII, IX, X, XI XII, XIII, XIV, XVII, XVIII e XIX são reservados a servidores de provimento efetivo".

Art. 14 Altera o inciso VII dos Artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será composta das seguintes unidades internas:
~~VII - Gerente de Programas Sociais~~
~~a) Gerenciar a execução dos programas sociais: CRAS – centro de Referencia da Assistência Social, PAIF – Programa de atenção Integral à Família, SCFV – Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos e Programa Bolsa família;~~
~~b) Gerenciar coordenadores dos programas sociais.~~
VII – Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais.

a) organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades financeiras do fundo municipal de Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) controlar em conjunto com a contabilidade a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
c) controlar por meios legais, a movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais;
d) controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
e) controlar a informação sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
f) exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira;
g) gerenciar a execução dos programas sociais: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, SCFV – Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família;
h) gerenciar coordenadores dos programas sociais.

Art. 35 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social tem os seguintes cargos:
(...)
~~VII - Gerente de Programas Sociais~~
VII – Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais".

Art. 15 Altera o inciso IV e Acresce o inciso XII do Artigo 37, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será composta das seguintes unidades internas:

(...)
~~IV - Gerente Geral de Transporte~~
IV – Gerente de Transporte Escolar;
(...)
XII - Coordenador do Fundo Municipal de Educação:
a) Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor de Fundo;
b) Manter os controles necessários á execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
c) Manter em coordenação com o setor de patrimônios da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
d) Encaminhar á Contabilidade Geral do Município:
I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
II - trimestralmente, os inventários de estoques de materiais e/ou equipamentos permanentes;
III - anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo;
Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária as demonstrações mencionadas anteriormente;
f) Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor de Fundo;
g) Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;
h) Apresentar, ao Gestor, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectadas nas demonstrações mencionadas;
i) Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado dos empréstimos feitos para educação".

Art. 16 Altera o inciso IV e Acresce o inciso XII do Artigo 38, da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem os seguintes cargos:
(...)
~~IV - Gerente Geral de Transporte~~

IV – Gerente de Transporte Escolar;
(...)
XII – Coordenador do Fundo Municipal de Educação;

§ 2º O cargo descrito no inciso IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, **XII** são reservado a servidores de provimento efetivo".

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo I da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, passando a vigorar o anexo da presente Lei Complementar.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2018. 196º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO I

O anexo I da Lei Complementar nº 102 de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXECUTIVO				
Item	Cargo	Subsidio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	10.000,00		01
02	Vice- Prefeito	5.000,00		01

Secretaria Municipal de Gabinete

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	3.270,00			01
04	Assessor de Gestão Administrativa e Política		1.000,00		01
05	Assessor de Comunicação e Informação Social		1.000,00		01
06	**Assessor de Representação e Assuntos Externos**		**1.900,00**		**01**

Secretaria Municipal de Governo

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
07	Secretário Municipal de Governo	3.270,00			01
08	Diretor Administrativo de Patrimônio	1.300,00	700,00		01

Procuradoria geral do Município

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
09	Procurador Jurídico	5.500,00			01
10	Assessor Jurídico		5.200,00	4.800,00	01
11	Assistente da procuradoria geral		1.300,00		01
12	Assessoria Técnica Legislativa			900,00	01

Controladoria Interna

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
13	**Controlador Interno**	**3.500,00**			**01**
14	**Auditor Interno**		**3.300,00**	**1.800,00**	**01**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
15	Secretário Municipal Administração e Fazenda	3.270,00			01
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	900,00	01
17	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
18	**Assessor Administrativo I**		**1.000,00**		**01**
19	Assessor de Apoio			500,00	01
20	**Gerente do Portal de Transparência e Ouvidoria**		**1.400,00**	**900,00**	**01**
21	**Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas do município**		**1.700,00**	**900,00**	**01**
22	**Administrador Geral de Finanças**		**1.900,00**	**1.700,00**	**01**
23	Assessoria Técnica Contábil		5.500,00	3.870,00	01
24	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	900,00	01
25	**Gerente de Cadastro e IPTU**		**1.400,00**	**900,00**	**01**
26	Diretor Financeiro		1.300,00	700,00	01
27	Diretor de Empenho		1.300,00	700,00	01
28	Assessor de Protocolo e Arquivo		1.000,00		01
29	**Assessoria Especial de Controle do PROFAZ**			**2.000,00**	**01**

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
30	Secretário Municipal	3.270,00			01
31	Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
32	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	900,00	01
33	Coordenador de Almoxarifado			500,00	01
34	Diretor de Controle de Combustível		1.300,00	700,00	01

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
35	Secretário Municipal	3.270,00			01
36	Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
37	Coordenador de Sistema Siconv			500,00	01
38	**Coordenador de Planejamento e convênios**			**500,00**	**01**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
39	Secretário Municipal	3.270,00			01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		1.700,00	1.500,00	01
41	**Gerente de Serviços Públicos Urbanos**		**1.400,00**	**900,00**	**01**
42	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos		4.300,00	3.870,00	01
43	Diretor Administrativo de Obras		1.300,00	700,00	01
44	Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo		1.000,00		01
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.000,00		01

Secretaria Municipal de Agricultura

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
46	Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio		1.300,00	700,00	01
47	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01
48	Secretário Municipal	3.270,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017		01

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
49	Secretário Municipal	3.270,00			01
50	Gerência da Farmácia e Laboratório		-	900,00	01
51	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
52	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS		1.000,00	700,00	**02**
53	Administrador-Geral Hospitalar		1.900,00	1.500,00	01
54	Administrador Geral das UBS,s		1.900,00	1.500,00	01
55	Diretor Clínico Hospitalar		-	1.500,00	01
56	Diretor/Auditor Autorizador Hospitalar		-	1.500,00	01
57	Supervisor do Núcleo de Educação em Saúde		1.400,00	900,00	01
58	Diretor Saúde Bucal		1.300,00	700,00	01
59	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde		-	1.200,00	01
60	**Gerente do Programa Saúde da Família - PSF**			**900,00**	**01**
61	Diretor de Vigilância Sanitária		1.300,00	700,00	01
62	Coordenador de Processamento de Dados		-	500,00	01
63	**Supervisor de Enfermagem**			**900,00**	**01**
64	Coordenador da Assistência Farmacêutica e Tratamento Fora do Domicilio		-	500,00	01
65	Coordenador de Regulamentação e Agendamento		-	500,00	01
66	**Coordenador de Endemias**			**500,00**	**01**
67	**Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde**		**1.300,00**	**700,00**	**01**

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
68	Secretário Municipal	3.270,00			01
69	Assessor Especial de Secretaria		1.700,00		01
70	Diretor da Casa Criança		1.300,00	700,00	01
71	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social			500,00	01
72	Coordenador do Programa Bolsa Família			500,00	01
73	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
74	**Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais**		**1.500,00**	**1.200,00**	**01**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
75	Secretaria Municipal	3.270,00			01
76	Assessor Especial de Secretaria;		1.000,00		01
77	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		2.200,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
78	**Gerência de Transporte Escolar**		1.700,00	1.500,00	01
79	Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
80	Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
81	Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
82	Diretor de Escolas Municipais		-	700,00	04
83	Vice-Diretor Escolar			450,00	04
84	Secretário de Escolas Municipais			350,00	04
85	Diretor de Esporte e Lazer		1.300,00	700,00	01
86	**Coordenador do Fundo Municipal de Educação**			**500,00**	**01**

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EB4563FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - ELAINE LOPES DE SOUZA 01426594283

PROCESSO Nº. 779/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 04 DE JULHO DE 2019.

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pela Resolução Administrativa nº 31/2006-TCER, tendo como normativo aplicável ainda o Parecer Prévio TCE-RO nº 59/2010-PLENO.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **prestação de serviços para confecção e instalação de lixeiras, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção instalação em órgãos públicos,** Estádio Municipal, Bosque Municipal, Cemitério, Colégios, Praças Públicas, Ruas e Avenidas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 030/2018/SEMOSP e** seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ELAINE LOPES DE SOUZA 01426594283
CNPJ: 29.499.268/0001-00
ENDEREÇO: JATOBA, 1941 - PLANALTO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO - 76.932-000
NOME DO REPRESENTANTE: ELAINE LOPES DE SOUZA
TELEFONE: (69) 9 8410-1124, **EMAIL:** fortalezavasos@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
01	CONTRATACAO DE UMA EMPRESSA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS REDONDA MODELO IMPERIAL, MATERIAIS: MALHA DE FERRO, TRELIÇA, FERRO 4.2, AREIA GROSSA, CIMENTO, PEDRA BRITA N. 2, TRAÇO 2.1 FEITO COM BETONEIRA, 01 ANO DE GARANTIA, INSTALADO E PINTADA NA COR SEMI - BRILHO N0 LOCAL. MEDIDAS: CESTO FUNDO 0,40CM, ALTURA 0,50CM, BOCA 60CM. COLUNA DO CESTO 0,15 CM ESPESSURA POR 1,00MT DE ALTURA SAPATA DA LIXEIRA: 0,50 CM ALTURA X 0,30 ESPESSURA	IMPERIAL	80	Und/SRV	285,00	22.800,00
Valor Total Homologado.....R$ 22.800,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Gerente de Registro de Preços o senhor Enir Egert Mota.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do município de Urupá, conforme decreto 129/2016 de 18 de maio 2016.
2. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DA PRERSTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS
1. O prazo dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **030/2018/SEMOSP**.
I – Os critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.
2. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único
3) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4) O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE nos 20 (vinte) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo da Comissão de Recebimento de Obras em cada parcela ou medição.
5) A atualização financeira é admitida nos casos eventuais de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para atraso. É vedada desde a data limite fixada na ata de registro de preços para pagamento de até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6) O prazo para pagamento não poderá ser superior a 20 (vinte) dias que prevê a cláusula "DO PAGAMENTO", em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê o item 5 , corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.
I – A obrigação do contratante de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o art. 55, XIII, DA LEI N. 8666/93.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/2018/SEMOSP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/2018/SEMOSP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá-RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Administração e Planejamento indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A prestação dos serviços de confecção e instalação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/2017/SEMOSP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **508/2018/SEMOSP**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/2018**, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Urupá.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 04 de Julho de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço

ELAINE LOPES DE SOUZA 01426594283
CNPJ: 29.499.268/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: NOE PEREIRA DA CRUZ
CPF: 351.340.032-20

Nome: OSNI IZE
CPF: 409.271.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A228D278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 - E. DE FREITAS - ME

PROCESSO Nº. 990/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 04 DE JULHO DE 2019.

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pela Resolução Administrativa nº 31/2006-TCER, tendo como normativo aplicável ainda o Parecer Prévio TCE-RO nº 59/2010-PLENO.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **prestação de serviços para confecção e instalação de lixeiras, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção instalação em órgãos públicos,** Estádio Municipal, Bosque Municipal, Cemitério, Colégios, Praças Públicas, Ruas e Avenidas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 006/2018 e** seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: E. DE FREITAS - ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88
ENDEREÇO: MANAUS, 5076 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: EGMAR DE FREITAS
TELEFONE: (69) 3442-5212, **EMAIL:** nev.net.br@outlook.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
01	PRANCHAS DE MADEIRA DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA, MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBÁ: SENDO 25M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA, 15M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA E 05 M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA	DIVESOS	45	Mt³	1.369,99	61.649,55
Valor Total Homologado.....R$ 61.649,55						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do município de Urupá, conforme decreto 129/2016 de 18 de maio 2016.

2. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DA PRERSTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS

1. O prazo dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **006/2018**.

I – Os critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

2. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único

3) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4) O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE nos 20 (vinte) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo da Comissão de Recebimento de Obras em cada parcela ou medição.

5) A atualização financeira é admitida nos casos eventuais de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para atraso. É vedada desde a data limite fixada na ata de registro de preços para pagamento de até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6) O prazo para pagamento não poderá ser superior a 20 (vinte) dias que prevê a cláusula "DO PAGAMENTO", em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê o item 5 , corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.
I – A obrigação do contratante de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o art. 55, XIII, DA LEI N. 8666/93.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **006/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **006/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá-RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Administração e Planejamento indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A prestação dos serviços de confecção e instalação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **006/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **990/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **006/2018**, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Urupá.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 04 de Julho de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço

E. DE FREITAS - ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88

TESTEMUNHAS:

Nome: JULIO GOMES DOS SANTOS
CPF: 420.086.892-04

Nome: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6B63834C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 - E.PINHEIRO DE SOUZA –ME

PROCESSO Nº. 990/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 04 DE JULHO DE 2019.

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pela Resolução Administrativa nº 31/2006-TCER, tendo como normativo aplicável ainda o Parecer Prévio TCE-RO nº 59/2010-PLENO.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **prestação de serviços para confecção e instalação de lixeiras, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção instalação em órgãos públicos,** Estádio Municipal, Bosque Municipal, Cemitério, Colégios, Praças Públicas, Ruas e Avenidas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 006/2018 e** seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: E.PINHEIRO DE SOUZA –ME, **CNPJ:** 22.686.386/0001-70
ENDEREÇO: RUA MEN DE SA , 1386 - SETOR 15, NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE - RO - 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA
TELEFONE: (69) 3418-3094, **EMAIL:** depositoinovacao@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
03	TOCO EM MADEIRA 0,12 X 0,12 X 2,3 M DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: ITAÚBA, MIRINDIBA, GARROTE E PEQUI ROXO.	ITAÚBA, MIRINDIBA E GARROTE	13	Mt³	1.116,98	14.520,74
Valor Total Homologado.....R$ 14.520,74						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do município de Urupá, conforme decreto 129/2016 de 18 de maio 2016.
2. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DA PRERSTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS

1. O prazo dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **006/2018**.

I – Os critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

2. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único

3) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4) O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE nos 20 (vinte) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo da Comissão de Recebimento de Obras em cada parcela ou medição.

5) A atualização financeira é admitida nos casos eventuais de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para atraso. É vedada desde a data limite fixada na ata de registro de preços para pagamento de até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6) O prazo para pagamento não poderá ser superior a 20 (vinte) dias que prevê a cláusula "DO PAGAMENTO", em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê o item 5 , corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

I – A obrigação do contratante de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o art. 55, XIII, DA LEI N. 8666/93.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **006/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **006/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá-RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Administração e Planejamento indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A prestação dos serviços de confecção e instalação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **006/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **990/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **006/2018**, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Urupá.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 04 de Julho de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Do Registro De Preço

E.PINHEIRO DE SOUZA –ME
CNPJ: 22.686.386/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: JULIO GOMES DOS SANTOS
CPF: 420.086.892-04

Nome: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:38B7982C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - M. DEZEM BANDEIRA - ME

PROCESSO Nº. 990/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 04 DE JULHO DE 2019.

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pela Resolução Administrativa nº 31/2006-TCER, tendo como normativo aplicável ainda o Parecer Prévio TCE-RO nº 59/2010-PLENO.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **prestação de serviços para confecção e instalação de lixeiras, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção instalação em órgãos públicos,** Estádio Municipal, Bosque Municipal, Cemitério, Colégios, Praças Públicas, Ruas e Avenidas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 006/2018 e** seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M. DEZEM BANDEIRA - ME
CNPJ: 84.604.537/0001-50
ENDEREÇO: ROD BR 429, KM 52,9 , S/N - CIDADE ALTA, ALVORADA D`OESTE - RO - 76.930-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA DEZEM BANDEIRA
TELEFONE: (69) 3412-2438, **EMAIL:** madereirabrasil2017@gmail.com.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
02	TOCO EM MADEIRA 0,25 X 0,25 X 5,00M DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÃ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ.	PEQUI PRETO	25	Mt³	1.149,00	28.725,00
Valor Total Homologado.....R$ 28.725,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do município de Urupá, conforme decreto 129/2016 de 18 de maio 2016.
2. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria de Administração e Planejamento.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DA PRERSTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS
1. O prazo dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **006/2018**.
I – Os critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.
2. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único
3) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4) O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE nos 20 (vinte) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo da Comissão de Recebimento de Obras em cada parcela ou medição.
5) A atualização financeira é admitida nos casos eventuais de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para atraso. É vedada desde a data limite fixada na ata de registro de preços para pagamento de até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6) O prazo para pagamento não poderá ser superior a 20 (vinte) dias que prevê a cláusula "DO PAGAMENTO", em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê o item 5 , corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.
I – A obrigação do contratante de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o art. 55, XIII, DA LEI N. 8666/93.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **006/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **006/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá-RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Administração e Planejamento indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A prestação dos serviços de confecção e instalação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **006/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **990/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **006/2018**, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Urupá.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 04 de Julho de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Do Registro De Preço

M. DEZEM BANDEIRA - ME
CNPJ: 84.604.537/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome: JULIO GOMES DOS SANTOS
CPF: 420.086.892-04

Nome: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EAEAA196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 11.3 -11.4 -11.6 -11.7/2018 Prefeitura Municipal de Presidente Médici -RO do Pregão Eletrônico n°002/2018/RO, Processo de n°1399/semarf/2017 Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Médici –RO, para aquisição de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e seus respectivos setores.

QUADRO (A)						
E. DE Freitas -ME - CNPJ:27.521.468/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid. Med.	Quant.	Marca	V.Unit R$	V.Total R$
05	Agulha de costuragrande.	und	10	Agulhacostura/9cm	12,37	123,70
06	Agulha para crochê 3,5 mm.	und	10	Círculo/crochê	9,00	90,00
07	Agulha para crochê 3mm.	und	10	Círculo/crochê	9,00	90,00
08	Agulha para crochê 4mm.	und	10	Círculo/crochê	9,00	90,00
09	Agulhasemponta p/bordar n° 26.	und	10	Tapestry/bordar	22,86	228,60
20	Betume da judéiafrasco 100ml.	frasc	10	Acrilex/nev	10,73	107,30
38	Caixas de m.d.ftamanho (médio).	und	50	Nev/l17c30a07	20,00	1.000,00
39	Caixas de m.d.ftamanho (pequeno).	und	50	Nev/l17c30a07	20,00	1.000,00
92	Fita de cetim cores variadas n° 0 3mm peça 10 metros.	pct	50	Progresso	10,00	500,00
93	Fita de cetim cores variadas n°01 7mmpeça 10 metros.	pct	50	Progresso	7,80	390,00
94	Fita de cetim cores variadas n°02 10mm peça 10 metros.	pct	50	Najar/cetim n° 02	10,80	540,00
95	Fita de cetim cores variadas n° 22 70mm peça 10 metros.	pct	50	najar	10,00	500,00
96	Fita de cetim cores variadas n°09 38mm peca 10 metros.	pct	50	Najar/cetim n° 09	26,70	1.335,00
109	Isoporem forma de bola de 100mm –pct c/10 und.	pct	20	Sty rocorte/bola	25,92	518,40
112	Isoporem forma de bola de 250mm.	und	20	Termopor	19,42	388,40
145	Papel para decoupage com estampasaescolher 49cm x 34,2cm.	und	50	decoupage	9,30	465,00
210	Aramerecozido n°20 paraartesanato e de primeiraqualidade.	kg	15	Gerdau/nev	25,00	375,00
214	Bolas pérolas n°08 pacote c/500 gramas	pct	10	Perola abs/nev	39,20	392,00
221	Elasticochatobranco n°06 composição: 69% algodão, 31% elastodienocontém: 10m largura 9,0mm.	und	15	São josé/nev	24,00	360,00
224	Fibra de silicone 100% pol. Plumaenchimento patchwork.	kg	30	patchwork	30,00	900,00
225	Fitacetim n° 05 rolo de 100mt e de cores variadas.	rolos	50	cetin	15,00	750,00
226	Fita de cetim n°07 rolo c/100 mt.	rolos	50	cetin	15,00	750,00
230	Fita lese n° 07 -07 rolos com 50 metros.	rolos	50	cetin	15,00	750,00
231	Fita lese n°02 viés n°02 rolo: 50mt.	rolos	50	cetin	15,00	750,00
232	Fitaviés n°12 metragem 20 metros composição: 80% poliéster 20% poliamida.	rolos	50	cetin	15,00	750,00
233	Fitavoal c/cetim n°07 –rolo c/10m fitavoal c/cetim n°07 rolo c/10m.	rolos	50	cetin	15,00	750,00
236	Linha para costurapacote com 10 tubos de 91,4m cores variadas.	pct	10	Drima/sortida	44,83	448,30
271	Arvoretradicional de natal nacorverde, medindo 2,10 metros de alturafabricadaempvc e galhosresistentes para seusobjetos de decoração. Leve, com tubos de metal desmontavelemtrespartesoumaisbempreenchida com no minimo 790 galhos, formatopinheiro, com péem metal reforçadoparafusado e movel peso liquidoaproximado do produto 4kg.	und	2	moroe	694,59	1.389,18
316	Fitacetim 15mm rolo com 50mt- cores variadas.	und	05	Merita/nev	23,07	115,35
318	Fita floral 28cm para artesanatorolo com 28cm, cores variadas.	und	10	fna	11,65	116,50
319	Fitametrica com 150cm.	und	02	Pompei/nev	10,50	21,00
340	Pisca piscaem led coloridas, voltagem 100/200v e com 08 funções.	mt	20	Micro/lamapadas	59,18	1.183,60
Total R$						17.167,33

G. H. PROCHNOW MOURÃO –ME - CNPJ:22.057.891/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid.Med.	Quant.	Marca	V.Unit R$	V.Total R$
65	Cola c/glitter 25gm c/cores variadas.	und	20	piratininga	1,67	33,40
66	Cola c/glitter dorado fr 25gr.	frasco	20	piratininga	1,67	33,40
67	Cola c/glitter prata fr 25gr.	frasco	20	piratininga	1,67	33,40
190	Tesouramultiuso cm 21 cm 8 ½-cabo plastic lamina emaçoinoxidadoformatoanatomico.	und	30	Jocar office	6,59	197,70
192	Tesourapontafinadomestica 14cm.	und	30	brw	4,97	149,10
193	Tintaem spray coramarelo 300ml.	und	50	tekbond	12,66	633,00
194	Tintaem spray cordourado 300ml.	und	50	tekbond	11,69	584,50
195	Tintaem spray corouroenvelhecido 300ml.	und	50	tekbond	11,93	596,50
196	Tintaem spray cor prata 300ml.	und	50	tekbond	11,74	587,00
197	Tintaem spray corrosa 300ml.	und	50	tekbond	12,78	639,00
198	Tintaem spray corverde 300ml.	und	50	tekbond	12,78	639,00
199	Tintaem spray corvermelho 300ml.	und	50	tekbond	11,94	597,00
240	Novelo de lã 40g composição: 100% acrílico, novelos de 40g, cores: variadas	und	30	enovelar	13,00	390,00
245	Pincel p/pinturaemtecido n° 06-para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/cerdas: Cerda brancacabo: longo de madeira nacoramarela. Virola: Alumínio.	und	10	Leo&leo	5,06	50,60
246	Pincel p/pinturaemtecido n° 08-para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/cerdas: Cerda brancacabo: longo de madeira nacoramarela. Virola: Alumínio.	und	10	Leo&leo	4,91	49,10
274	Barbanteemalgodão cru n° 06 de 700 gramas de 100% algodão, medindoaprox. 184 metros, de boa qualidade, prazo de validadeindeterminada.	und	30	Textile sãojoão	16,29	488,70

297	Cola c/glitter dourado e platinado –cx c/06 unidades de 25gr.	cx	10	piratininga	7,59	75,90
304	E.V.A estampado 40x48cm cores variadas.	und	50	brw	5,04	252
306	E.V.A atoalhado 40x48cm cores variadas.	und	50	brw	3,32	166
Total R$						6.195,30

MAZZA & MAZZA LTDA –ME - CNPJ:03.960.183/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid. Med.	Quant.	Marca	V.Unit R$	V.Total R$
11	Alfineteniquelado de costura n° 29 com cabeça cx c/680.	cx	02	acc	5,50	11,00
17	Apontador de lápis metálico com 01 furo.	und	10	jocar	0,65	6,50
18	Bastão de cola quentefinatermoplasticaamarela.	und	300	rendcola	0,46	138,00
19	Bastão de cola quentegrossatermoplasticaamarelo.	und	300	rendcola	0,68	204,00
35	Caixaarquivo de plasticocorazul..	und	100	alaplast	2,89	289,00
41	Canetacorretivo -8.0 ml multiusosecagemrápido e pontametálica.	und	10	jocar	3,75	37,50
54	Canetapermanente para e.v.a	und	30	brw	4,88	146,40
56	Cartolina 150g 50x66 cores diversas.	und	300	jandaia	0,68	204,00
58	Clipesniquelados n° 03 cx c/ 50 und.	cx	30	jocar	1,50	45,00
76	e.v.aatoalhado 600x400x2mm cm cores variadas.	und	50	brw	3,30	165,00
77	e.v.a c/glitter 600x400x2mm cm cores variadas.	und	100	brw	4,85	485,00
78	e.v.a cores lisas 600x400x2mm (branca, verde, rosa, pink, azul, preto, marron, vermelho, lilas, amarelo.	und	200	brw	1,25	250,00
79	e.v.aestampas variadas 600x400x2mm.	und	100	brw	3,30	330,00
84	Estilete largo com lâmina de 18 mm.	und	20	brw	1,55	31,00
90	Fitaadesivadupla face fixa forte 19mmx20m.	und	30	adelbraz	8,00	240,00
113	Jogos (quebra-cabeça).	und	10	carbrink	35,00	350,00
114	Jogospedagogicos (ludicos, pega-vareta, dama, xadrez, boliche, caça-palavras).	und	20	carbrink	63,47	1.269,40
123	Livrosinfantis.	und	50	Bichoesperto	9,90	495,00
136	Papelcartão com brilho –cores variadas med 50x70 cm.	Und	200	vmp	1,96	392,00
139	Papelcelofone cores variadas 85x100b.	und	200	vmp	1,00	200,00
143	Papel de seda cores variadospct c/100 und.	pct	20	vmp	13,10	262,00
146	Papelparana 80x100cm 1,62 mm.	fl	20	vmp	7,90	158,00
149	Papeltexturizado a4 cx c/50 folhasformato 210x297mm, 180g gramatura, cores varaidasvalidadeindeterminada.	cx	10	tilibra	24,50	245,00
154	Pasta plastica com elastico 500mm cores variadas.	und	30	acp	3,98	119,40
155	Pasta plastica com elastico 80mm.	und	30	acp	6,80	204,00
169	Pincelchato n° 10.	und	20	kit	4,90	98,00
170	Pincelchato n° 22.	und	20	kit	10,90	218,00
171	Pistola cola quentegrande 40w bivoltgrosso.	und	15	brw	18,00	270,00
172	Pistola cola quentepequena 15 a 20w bivolt –fino.	und	10	brw	18,90	189,00
188	Tesouracaboemborrachado 7,75 (19cm).	und	10	brw	3,55	35,50
191	Tesoura para picotartecido e papel 21 cm.	und	05	gramplime	57,00	285,00
201	Tinta p/ decoupage (cores variadas).	und	100	acrilex	10,00	1.000,00
204	Tinta para tecido 250 ml corvermelha.	und	50	acrilex	17,00	850,00
216	Cola branca para madeira 01 litro.	und	05	acrilex	22,75	113,75
217	Compensada 2500x1250x11mm.	und	15	madecol	62,90	943,50
218	Compensada 2500x1250x15mm.	und	10	madecol	68,00	680,00
244	Pincel para pinturaemtecido n° 02.	und	10	condor	5,00	50,00
263	Vernizgeral decoupage 100ml.	und	5	acrilex	15,00	75,00
295	Cola adesivoinstantaneo 20g cx c/20und a base de cianoacrilatoliquido, prazo de validadeigualou superior a 02 anos, caixa com 20 unidades de 20g.	cx	05	jocar	8,75	43,75
305	e.v.a 40x48cm cores variadas.	und	100	brw	1,10	110,00
307	e.v.a c/gliter 40x48 cm cores variadas.	und	100	brw	4,85	485,00
330	Papel madeira a4 espessura de 1mm	und	100	vmp	0,74	74,00
336	Pincel p/pinturaemtecidoemtecido n° 000 paratecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrilica, pelo/cerdas: cerdabrancacabo: longo de madeira nacoramarela.virola: aluminio.	und	10	acrilex	7,50	75,00
337	Pincel p/pinturaemtecidoemtecido n° 04 paratecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrilica, pelo/cerdas: cerdabrancacabo: longo de madeira nacoramarela.virola: aluminio.	und	10	kit	5,40	54,00
351	Tinta spray para arte de 400 ml cores prata e dourado.	und	30	tekbond	25,60	768,00
352	Tnt – tecidonãotexturizadoem cores diversas.	mt	100	Santa fe	1,49	149,00
Total R$						12.843,70

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME - CNPJ:28.493.685/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid. Med.	Quant.	Marca	V.Unit R$	V.Total R$
207	Agulha para crochê 1.8.	und	20	sll	11,35	227,00
209	Aramerecozido n° 18-para artesanato e de primeiraqualidade.	kg	10	Art fest	36,50	365,00
212	Argola para chaveiropequenopacote cm 100und.	Pct.	03	sll	24,05	72,15
213	Bolas pérolas n° 06 pacote com 500 gramas.	Pct.	05	sll	28,40	142,00
223	Feltro colorido para artesanato 1mt x 1,40mt de largura cores variadas.	und	30	vinatex	30,09	902,70
239	Miçangas coloridas pacote com 40g.	pct.	20	sll	29,90	598,00
256	Termolina leitosa frasco com 100ml.	Frasco.	50	kaz	12,56	628,00
262	Verniz 3,600 lts.	Lt.	03	kaz	171,90	515,70
Total R$						3.450,55
SUB TOTAL R$						39.656,88

Do valor: Total geral:de R$ 39.656,88 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

04 de julho de 2018, Vale do Paraíso-RO

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:E9EC0290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

Ao quinto dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito (**04/07/2018**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 08h, onde esteve presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – Eliezer Batista da Silva Júnior, devidamente nomeado através da Portaria n.º 078/GAB-PMIO/2018, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, objeto do Processo Administrativo n.º 112-06/2018, instaurado mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, destinado à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 2227, dia 13/06/2018; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). No prazo preestabelecido, os agricultores compareceram e apresentaram os documentos necessários; esta comissão encerrou os trabalhos as 13h30m. Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:

Jairo Pereira Melo, portador da cédula de identidade n.º 995.685 SSP/RO, CPF: 899.074.772-49, residente e domiciliado no assentamento Raio de Sol II, BR 364, km 573, Chácara 46, Zona rural deste município;

Rosevelte Santareno Israel, portador da cédula de identidade n.º 621.709 SSP/RO, CPF:600.527.672-72residente e domiciliado no assentamento Raio de Sol II, BR 364, km 573, Chácara 36, Zona Rural deste município;
Gilda Severino da Silva, portadora da cédula de identidade n.º 864626 SSP/RO, CPF: 811.754.772-49, residente e domiciliado na Estrada da Balsa, km 01, Zona rural deste município;

José Carvalho dos Santos, portador da cédula de identidade n.º 1120461 SSP/RO, CPF: 160.077.515-20, residente e domiciliado na Linha C-115, Travessão B-20, km 01, Zona rural do município de Alto Paraíso;

Solange Walsak Simão, portadora da cédula de identidade n.º 106.988.5 SSP/RO, CPF: 027.155.139-92, residente e domiciliado na Estrada Velha da Mibrasa - Japiim, Zona rural deste município;

Santina Salete Clamoroska, portadora da cédula de identidade n.º 5.423.142-3 SSP/PR, CPF: 763.836.289-68, residente e domiciliado na Estrada da Mineração, km 01, Zona rural deste município;

Fabiana Cordeiro de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 1043491 SSP/RO, CPF: 956.663.892-20, residente e domiciliado na Estrada da Mineração, km 01, Zona rural deste município;

Adriana Cordeiro de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 898208 SSP/RO, CPF: 833.409.472-87, residente e domiciliado na Estrada da Mineração, km 01, Zona rural deste município;

Marluce Maria de Moura, portadora da cédula de identidade n.º 596.858 SSP/RO, CPF: 702.087.352-91residente e domiciliada na Linha Pão de Açúcar, Zona Rural deste município;

Zilma Camilo Siqueira, portadora da cédula de identidade n.º 5002562 SSP/GO, CPF: 872.723.181-04residente e domiciliada na Linha 627, Zona Rural deste município; Que protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os licitantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Processo Administrativo n.º 112-06/2018, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas Comerciais (Projeto de Venda). As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMECE, fato que nos credencia a Adjudicar os itens da forma discriminada a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	**Jairo**	**Rosevelt**	**Gilda**	**José**	**Solange**	**Santina**	**Fabiana**	**Adriana**	**Marluce**	**Zilma**
1	Abacaxi	Kg	2.235	3,22	558	559			559				559	
2	Abobora	Kg	600	2,46					600					
3	Alface	Maço	1.400	2,50	200	200	200		200	200	200	200		
4	Cheiro verde	Maço	780	1,93	112	112	112		111	111	111	111		
5	Couve	Maço	1.400	2,20	200	200	200		200	200	200	200		
6	Leite past.	Litro	6.665	2,56										6665
7	Mandioca	Kg	660	2,25	110	110			110	110	110	110		
8	Polpa açaí,	Unid	500	10,00				500						
9	Polpa acerola	Unid	500	10,00				500						
10	Polpa maracujá	Unid	500	10,00				500						
11	Polpa goiaba	Unid	500	10,00										
Valor total por Produtor ---->					3.200,42	3.203,64	1.156,16	15.000,00	4.677,71	1.401,73	1.401,73	1.401,73	1.799,98	17.062,40

O Item 11 - (Polpa goiaba) não teve propostas.

A Chamada Pública totalizou a importância de **R$: 50.305,50** (cinquenta mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Itapuã do Oeste – RO, 05 de Julho de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B047CECF

